

a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

14.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada(s), através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

14.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 14.1, acima.

14.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

14.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

14.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

14.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

14.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao ano.

14.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 14.8.

14.10. O Cronograma de desembolso será realizado mensalmente, mediante a prestação dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 14 deste Edital.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Sicaf e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- 15.1.1. apresentar documentação falsa;
- 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. falhar na execução do contrato;
- 15.1.4. fraudar na execução do contrato;
- 15.1.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6. cometer fraude fiscal;
- 15.1.7. fizer declaração falsa.

15.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o item 15.1.3 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 15.6 desta cláusula.

15.3. O retardamento da execução previsto no item 15.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

- 15.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua assinatura, o que configurará inexecução total do contrato;
- 15.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 2 (dois) dias seguidos ou por 06 (seis) dias intercalados.

15.4. A falha na execução do contrato prevista no item 15.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 15.6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 a seguir e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

15.5. O comportamento previsto no item 15.1.5 desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

15.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00



2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter serviços fora das especificações contratuais.	1	Por ocorrência
2	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por ocorrência e por dia
3	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	GLOBAL e por ocorrência
7	Executar os serviços quando solicitado pelo fiscal do contrato, nas quantidades contratualmente estabelecidas.	4	Por ocorrência e por dia
8	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência e por hora
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os serviços não aceitos pela fiscalização.	4	Por ocorrência.
11	Manter preposto em Santo Antônio dos Lopes-MA, aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato.	1	Por ocorrência e por dia
PARA O ITEM A SEGUIR, APRESENTAR:			
12	Condutas não previstas nos itens da tabela 3, mas que reflitam descumprimento contratual.	5	Por ocorrência e por dia

15.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 15.1.

15.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

15.8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.

15.8.2. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

15.10. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.11 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.12 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e cadastro de fornecedores da contratante, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.14. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.15. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

I. Classificação Orçamentária:	
Órgão	03 - Sec. de Planejamento e Administração
Unidade Gestora	03.01 - Sec. de Planejamento e Administração
Função	04 - Administração
Sub-Função	122 - Administração Geral
Programa	0037 - Gestão da política da administração geral
Projeto Atividade	2.006 - Mant. e Func. da Sec. de Planejamento e Administração
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	010000 - Recursos Ordinários

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1 O prazo, local e demais condições de execução dos serviços estão previstos no Termo de Referência, **Anexo II** do presente Edital.

18. DO RECEBIMENTO

18.1 O Prazo, local e demais condições de recebimento dos serviços estão previstos no Termo de Referência, **Anexo II** do presente Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.2 É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoas integrantes ou não do quadro da Administração

Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

19.3 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.6 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.7 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

19.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.9 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a legalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

19.10 A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

19.11 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

19.11.1 Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

19.12 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

19.13 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão mencionado no preâmbulo deste Edital, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha do contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

19.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes.

19.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.16 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes.

19.17 Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa registrada na Ata, a continuidade da Ata, ficará condicionada à análise, pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

19.17.1 Para averiguação do disposto no item 19.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

19.18. É facultado ao pregoeiro ou a qualquer servidor, visitar "in loco", a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

19.19 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

19.20 Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, s/nº, Cep 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, ou e-mail dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br.

19.21 O edital e seus anexos serão disponibilizados gratuitamente através do sítio oficial deste poder executivo (www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br).

19.22 Os interessados que desejarem receber o arquivo editável em formato "pdf" ou "doc", deverão comparecer sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA e apresentar uma mídia de armazenamento, podendo ser: Pen drive, CD, DVD ou HD externo.

19.23. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

19.24. A indicação de qualquer marca prevista no Termo de Referência servirá apenas como referência para elaboração das propostas, não influenciando, em hipótese alguma, no julgamento das mesmas.

19.25. FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:



- ANEXO I - Modelo de Proposta;
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III - Minuta do Contrato;
- ANEXO IV - Modelo da Carta Credencial;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- ANEXO IX - Modelo de declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- ANEXO X - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO XI - Modelo do Termo de Recebimento Provisório;
- ANEXO XII - Modelo do Termo de Recebimento Definitivo;

19.26 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça da Comarca de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio dos Lopes (MA), XX de XXXXXX de 2022.

MARIA LIA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº. 004/2021-GP/SAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022 - ANEXO I

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes/MA.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Pregão Presencial nº XXX/2022

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Presencial n.º XXX/2022**, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, assessoramento na elaboração das propostas, projetos de captação de recursos, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e assessoramento na elaboração de prestação de contas junto aos órgãos concedentes, de acordo com as determinações normativas e legais de cada Instituição, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, ITINERÁRIOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

Item	Especificações dos Serviços	UND	QUANT.	Valor da Proposta	
				Unitário R\$	Total R\$
1	<p>PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, COMPREENDENDO AS SEGUINTE ATIVIDADES:</p> <p>1 - Assessoria na celebração de convênios e contratos de repasses;</p> <p>2 - Acompanhamento dos convênios e contratos federais; 3 - Realização de elaboração de propostas e acompanhamento de emendas parlamentares;</p> <p>4 - Realização de propostas junto aos ministérios da Educação, Saúde, Cultura; Ministério da Agricultura, INCRA, Turismo, FUNASA, CODEVASF e demais ministérios inseridos na rede SICONV;</p> <p>5 - Prestação de contas dos convênios federais;</p> <p>6 - Elaboração de propostas, acompanhamento e prestação de contas de convênios na rede SICONV;</p> <p>7 - Elaboração de propostas, acompanhamento e prestação de contas junto ao Sistema de Monitoramento de Obras - SISMOB do Ministério da Saúde.</p> <p>8 - Acompanhamento técnico de inserção de proposta/convênios junto ao sistema integrado de</p>	MÊS	12	R\$.....	R\$.....

<p>monitoramento execução controle do ministério da Educação - SIMEC; 9 - Elaboração de propostas, acompanhamento e prestação de contas junto ao sistema integrado de gerenciamento de ações FUNASA- SIGA; 10 - Elaboração dos procedimentos necessários para a realização de convênios junto as secretarias estaduais, bem como a realização de todo o acompanhamento e prestação de contas ; 11 - Elaboração da programação anual em saúde - PAS; 12 - Acompanhamento e orientação da elaboração do plano de saúde; 13 - Acompanhamento e orientação na elaboração do relatório anual de gestão - RAG; 14 - Realização da pactuação em saúde - SISPACTO; 15 - Acompanhamento técnico referente as atividades necessárias resultantes da transição de governo; 16 - Realização de planejamento e auditoria junto as secretarias estaduais e demais concedentes; 17 - Acompanhamento dos convênios e contratos junto aos sistemas; 18 - Realização de propostas junto ao ministério das comunicações; 19 - Realização de propostas e convênios fundo a fundo; 20 - Realização de emendas fundo a fundo; 21 - Compor a equipe de convênios e contratos de repasses como gerente municipal de convênios - GMC junto a GICOV/CEF/MA.</p>						
Preço Total (12 Meses) R\$						

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. Declaramos para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos, e que temos pleno e total conhecimento do edital e anexos deste procedimento licitatório.

4. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

5. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no Edital do Pregão Presencial n°. XXX/2022.

6. O prazo de prestação dos serviços será de ____ (____), ____, conforme previsto no Termo de Referência.

7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. _____, AGÊNCIA N°. _____, BANCO _____, em nome de _____.

8. Informamos que o Representante que assinará o(s) Contrato(s), será o Srº. _____, Portador do RG, sob o n°. _____, e CPF n° _____, com residência na _____.

(local e data)
(Nome e assinatura do responsável da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Os serviços prestados deverão dar suporte operacional aos diversos setores da administração municipal, no que se refere à Gestão de Convênios do Governo Federal e Estadual, disponibilizando não só a operacionalização como também a informação dos sistemas de convênios e congêneres, através de profissionais treinados e com vasta experiência profissional, com o intuito de contribuir e melhor informar toda a equipe administrativa municipal. Formalizar diversas ações que possam facilitar todo o processo burocrático e trazer benefícios no resultado final dos processos em trâmite.

2. OBJETO:

2.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, assessoramento na elaboração das propostas, projetos de captação de recursos, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e assessoramento na elaboração de prestação de contas junto aos órgãos concedentes, de acordo com as determinações normativas e legais de cada Instituição, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 251.180,04 (cento e cinquenta e um mil, cento e oitenta reais e quatro centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

4.1 Especificação e quantitativo do objeto:

ITEM	CAT/SER	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA DOS PREÇOS OBTIDOS	TOTAL R\$
1	17620	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, COMPREENDENDO AS SEGUINTE ATIVIDADES: 1 - Assessoria na celebração de convênios e contratos de repasses; 2 - Acompanhamento dos convênios e contratos federais; 3 - Realização de elaboração de propostas e acompanhamento de emendas parlamentares; 4 - Realização de propostas junto aos ministérios da Educação, Saúde, Cultura; Ministério da Agricultura, INCRA, Turismo, FUNASA, CODEVASF e demais ministérios inseridos na rede SICONV;	MÊS	12	R\$20.931,67	R\$ 251.180,04

	<p>5 - Prestação de contas dos convênios federais;</p> <p>6 - Elaboração de propostas, acompanhamento e prestação de contas de convênios na rede SICONV;</p> <p>7 - Elaboração de propostas, acompanhamento e prestação de contas junto ao Sistema de Monitoramento de Obras - SISMOB do Ministério da Saúde.</p> <p>8 - Acompanhamento técnico de inserção de proposta/convênios junto ao sistema integrado de monitoramento execução controle do ministério da Educação - SIMEC;</p> <p>9 - Elaboração de propostas, acompanhamento e prestação de contas junto ao sistema integrado de gerenciamento de ações FUNASA- SIGA;</p> <p>10 - Elaboração dos procedimentos necessários para a realização de convênios junto as secretarias estaduais, bem como a realização de todo o acompanhamento e prestação de contas ;</p> <p>11 - Elaboração da programação anual em saúde - PAS;</p> <p>12 - Acompanhamento e orientação da elaboração do plano de saúde;</p> <p>13 - Acompanhamento e orientação na elaboração do relatório anual de gestão - RAG;</p> <p>14 - Realização da pactuação em saúde - SISPACTO;</p> <p>15 - Acompanhamento técnico referente as atividades necessárias resultantes da transição de governo;</p> <p>16 - Realização de planejamento e auditoria junto as secretarias estaduais e demais concedentes;</p> <p>17 - Acompanhamento dos convênios e contratos junto aos sistemas;</p> <p>18 - Realização de propostas junto ao ministério das comunicações;</p> <p>19 - Realização de propostas e convênios fundo a fundo;</p> <p>20 - Realização de emendas fundo a fundo;</p> <p>21 - Compor a equipe de convênios e contratos de repasses como gerente municipal de convênios - GMC junto a GICOV/CEF/MA.</p>				
TOTAL					R\$ 251.180,04

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução da prestação dos serviços contratados, a partir do 1º dia útil após o recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva "Ordem de Serviço" emitida pela CONTRATANTE.

5.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

5.3. A CONTRATADA deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Serviço por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

5.4. Os serviços prestados deverão ser executados rigorosamente com as características e especificações licitadas e contratadas.

5.5. A prestação do serviço licitado, ora contratado será executado diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA.

5.6. Para os efeitos de contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento contratado o profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA.

5.7. A CONTRATADA através de seu(s) técnico(s), realizará visitas semanais, à Gestão Municipal de Planejamento.

5.8. Estão nos custos os serviços, os materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da CONTRATADA.

5.9. Os serviços deverão ser executados durante o período de 12 (doze) meses.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. Os serviços serão fiscalizados por um servidor ou comissão de servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes (MA), designado(s) pela CONTRATANTE para essa finalidade, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

6.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

II. Acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento definitivo, e indicar as ocorrências verificadas.

III. Encaminhar ao setor competente desta Administração os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

IV. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

6.3. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo.

6.4. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

6.5. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

6.6. As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer serviços, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, serão tomadas em até 36 (trinta e seis) horas após a FISCALIZAÇÃO tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir

pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO.

7. PREPOSTO

7.1 A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

7.2 O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

7.3 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

7.4 A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA:

8.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível em características com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente termo. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.1.1 Em caso de dúvida, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) e contratos correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado(s).

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a prestação dos serviços descritos neste planejamento;

9.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

9.3. Os serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de serviços comuns, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

9.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

10. UNIDADE FISCALIZADORA

10.1. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

11. DA PROPOSTA:

11.1. A licitante deverá apresentar em sua proposta, planilha de preços unitário e totais, contendo os elementos constantes no item 4 deste Termo de Referência.

11.2. Valor mensal em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a prestação de serviço.

11.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

11.3.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real- R\$).

11.3.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx)

11.3.3. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

11.3.4. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

11.4. Preços com valores unitários e totais propostos, para os serviços ofertados, já devidamente corrigidos após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), que deverão ser indicados em algarismos e por extenso;

12. DO CONTRATO

12.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

12.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

12.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 12.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

12.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

12.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a

contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

12.5. Para a assinatura do contrato, o proponente vencedor deverá apresentar novas certidões caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO e a data da assinatura do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1. Para a prestação dos serviços, são responsabilidades/obrigações da **contratada**:

13.1.1. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas, atendendo as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais normas pertinentes, cumprindo todas as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.2. Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada neste instrumento, observadas as especificações técnicas e condições, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

13.1.3. Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;

13.1.4. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

13.1.5. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

13.1.6. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

13.1.7. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;

13.1.8. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;

13.1.9. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

13.1.10. Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré-execução direta, além das responsabilidades contratuais;

13.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

13.1.12. Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

13.1.13. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

13.1.14. Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

13.1.15. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;

13.1.16. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

13.1.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente termo, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

13.1.18. Manter, durante todo o período de vigência da contratação, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

13.1.19. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

13.1.20. Comunicar imediatamente à Contratante quaisquer alterações ocorridas no endereço, e-mail, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e pagamento da CONTRATADA;

13.1.21. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato;

13.1.23. Desde já a CONTRATADA autoriza a Contratante, a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos citados acima diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

13.1.24. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.1.25. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do(s) Fiscal(is) do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.

13.1.26. Constitui direito da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

13.2. São responsabilidades/obrigações da Contratante:

13.2.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

13.2.2. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

13.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de servidor especialmente designado para esse fim, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

13.2.4. Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

- 13.2.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- 13.2.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 13.2.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente;
- 13.2.8. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA, quando da necessidade de contratação do serviço;
- 13.2.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção de imediato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- 13.2.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, quando for o caso e conforme legislação vigente, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 13.2.11. Efetuar a retenção do valor das multas, caso a empresa CONTRATADA não tenham recolhido no prazo determinado pela contratante;
- 13.2.12. Proceder, nos casos que julgar necessário, a vistoria nos locais onde os serviços estão sendo realizados, cientificando a CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;
- 13.2.13. Receber, conferir e atestar, por intermédio do servidor designado, as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação do serviço;
- 13.2.14. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais pela CONTRATADA, devidamente recebidas, conferidas e atestadas pelo servidor designado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste instrumento;
- 13.2.15. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;
- 13.2.16. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à prestação do serviço, bem como qualquer dano causado por terceiros em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.2.17. Constitui direito da contratante, receber o objeto contratado nas condições avençadas.

14 – SANÇÕES:

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Sicaf e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- 14.1.1. apresentar documentação falsa;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar na execução do contrato;
- 14.1.4. fraudar na execução do contrato;
- 14.1.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6. cometer fraude fiscal;
- 14.1.7. fizer declaração falsa.

14.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o item 14.1.3 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 14.6 desta cláusula.

14.3. O retardamento da execução previsto no item 14.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

14.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua assinatura, o que configurará inexecução total do contrato;

14.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 2 (dois) dias seguidos ou por 06 (seis) dias intercalados.

14.4. A falha na execução do contrato prevista no item 14.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 14.6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 a seguir e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

14.5. O comportamento previsto no item 14.1.5 desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter serviços fora das especificações contratuais.	1	Por ocorrência
2	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por ocorrência e por dia
3	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do	5	Por ocorrência

	objeto do contrato.		
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	GLOBAL e por ocorrência
7	Executar os serviços quando solicitado pelo fiscal do contrato, nas quantidades contratualmente estabelecidas.	4	Por ocorrência e por dia
8	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência e por hora
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os serviços não aceitos pela fiscalização.	4	Por ocorrência.
11	Manter preposto em Santo Antônio dos Lopes-MA, aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato,	1	Por ocorrência e por dia
PARA O ITEM A SEGUIR, APRESENTAR:			
12	Condutas não previstas nos itens da tabela 3, mas que reflitam descumprimento contratual.	5	Por ocorrência e por dia

14.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1.

14.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

14.8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.

14.8.2. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

14.8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

14.10. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

14.11 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

14.12 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

14.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e cadastro de fornecedores da contratante, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.15. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Poderá haver subcontratação de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) especializadas na prestação dos serviços, desde que a subcontratação não atinja o objeto contratado em sua integralidade, na forma do disposto no art. 72 da Lei nº 8.666/93.

16.2. A subcontratação não exime o CONTRATADO, perante a Administração, das responsabilidades contratuais e legais pela execução do contrato.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

17.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 047/2019, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTUAÇÃO
Nº PROC _____
Fl. 122
Responsável _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, com sede na Rua _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr.(a) RG Nº _____ E CPF Nº _____, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº _____**, decorrente do **Pregão Presencial nº XXX/2022**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 042202-0001**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento de contrato tem por objeto a dos serviços de Assessoria e Consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, assessoramento na elaboração das propostas, projetos de captação de recursos, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e assessoramento na elaboração de prestação de contas junto aos órgãos concedentes, de acordo com as determinações normativas e legais de cada Instituição, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº XXX/2022, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant	Preço R\$		
				Unitário	Total	
01					
VALOR TOTAL R\$.....						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:
I – Edital do Pregão Presencial n.º XXX/2022;
II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de ____ (____) meses, contado da data da sua assinatura.

4.2 Após o término de vigência do prazo inicial de ____ (____) meses, o presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inciso II, mediante apostilamento ou termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:

- 4.2.1. Os serviços foram prestados regularmente;
- 4.2.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por 3 (três) vezes ou mais;
- 4.2.3. A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;
- 4.2.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 4.2.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os serviços serão realizados ao longo da vigência do presente contrato.

5.3. A quantidade prevista na cláusula segunda é estimada para o período de vigência do presente contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de contratar o item específico.

5.4. O objeto deste contrato deverá ser prestado pela CONTRATADA, mensalmente, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão nº XXX/2022, parte integrante do presente instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Os serviços serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes(MA), designado(s) pela CONTRATANTE para essa finalidade, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

6.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

II. Acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento definitivo, e indicar as ocorrências verificadas.

III. Encaminhar ao setor competente desta Administração os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

IV. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

6.3. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo.

6.4. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

6.5. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

6.6. As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer serviços, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, serão tomadas em até 36 (trinta e seis) horas após a FISCALIZAÇÃO tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Contratante.

7.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.8. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.9. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

7.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº...

7.11. O Cronograma de desembolso será realizado mensalmente, mediante a prestação dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula e no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 0,02% a.a. (dois décimos por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.1.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, computados neste prazo as eventuais prorrogações, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se uma das seguintes fórmulas:

1.1. Fórmula de cálculo "a":

$$R = \frac{(I - I_0) \cdot P}{I_0}$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I_0 = índice relativo ao mês da data do orçamento ou da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I_0 = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

1.2. Fórmula de cálculo "b":

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 1 desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

II. Classificação Orçamentária:

Órgão	03 - Sec. de Planejamento e Administração
Unidade Gestora	03.01 - Sec. de Planejamento e Administração
Função	04 – Administração
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	0037 – Gestão da política da administração geral
Projeto Atividade	2.006 – Mant. e Func. da Sec. de Planejamento e Administração
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	010000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Presencial nº XXX/2022:

13.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

13.1.2. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de servidor especialmente designado para esse fim, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

13.1.4. Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

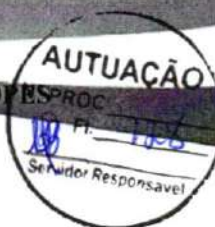
13.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

- 13.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 13.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente;
- 13.1.8. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA, quando da necessidade de contratação do serviço;
- 13.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção de imediato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- 13.1.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, quando for o caso e conforme legislação vigente, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 13.1.11. Efetuar a retenção do valor das multas, caso a empresa CONTRATADA não tenha recolhido no prazo determinado pela contratante;
- 13.1.12. Proceder, nos casos que julgar necessário, a vistoria nos locais onde os serviços estão sendo realizados, cientificando a CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;
- 13.1.13. Receber, conferir e atestar, por intermédio do servidor designado, as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação do serviço;
- 13.1.14. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais pela CONTRATADA, devidamente recebidas, conferidas e atestadas pelo servidor designado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste instrumento;
- 13.1.15. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;
- 13.1.16. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à prestação do serviço, bem como qualquer dano causado por terceiros em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.2. Constitui direito da contratante, receber o objeto contratado nas condições avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Presencial nº XXX/2022:

- 14.1.1. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas, atendendo as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais normas pertinentes, cumprindo todas as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.1.2. Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada neste instrumento, observadas as especificações técnicas e condições, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 14.1.3. Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;
- 14.1.4. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela



contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

14.1.5. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

14.1.6. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

14.1.7. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;

14.1.9. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

14.1.10. Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua re-execução direta, além das responsabilidades contratuais;

14.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

14.1.12. Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

14.1.13. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

14.1.14. Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

14.1.15. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;

14.1.16. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

14.1.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente termo, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

14.1.18. Manter, durante todo o período de vigência da contratação, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

14.1.19. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

14.1.20. Comunicar imediatamente à Contratante quaisquer alterações ocorridas no endereço, e-mail, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e pagamento da CONTRATADA;

14.1.21. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato;

14.1.23. Desde já a CONTRATADA autoriza a Contratante, a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos citados acima diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

14.1.24. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

14.1.25. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do(s) Fiscal(is) do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.

14.1.26. Constitui direito da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convenionados

14.1.27. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

14.1.28 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à Contratante de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

14.1.29. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

14.1.30. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

14.2. Constituem direitos da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convenionados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Sicaf e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- 15.1.1. apresentar documentação falsa;
- 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. falhar na execução do contrato;
- 15.1.4. fraudar na execução do contrato;
- 15.1.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6. cometer fraude fiscal;
- 15.1.7. fizer declaração falsa.

15.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o item 15.1.3 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 15.6 desta cláusula.

15.3. O retardamento da execução previsto no item 15.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

15.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua assinatura, o que configurará inexecução total do contrato;

15.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 2 (dois) dias seguidos ou por 06 (seis) dias intercalados.

15.4. A falha na execução do contrato prevista no item 15.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 15.6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 a seguir e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

15.5. O comportamento previsto no item 15.1.5 desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

15.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter serviços fora das especificações contratuais.	1	Por ocorrência
2	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por ocorrência e por dia
3	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que	6	Por ocorrência

	cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.		
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	GLOBAL e por ocorrência
7	Executar os serviços quando solicitado pelo fiscal do contrato, nas quantidades contratualmente estabelecidas.	4	Por ocorrência e por dia
8	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência e por hora
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os serviços não aceitos pela fiscalização.	4	Por ocorrência.
11	Manter preposto em Santo Antônio dos Lopes-MA, aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato.	1	Por ocorrência e por dia
PARA O ITEM A SEGUIR, APRESENTAR:			
12	Condutas não previstas nos itens da tabela 3, mas que reflitam descumprimento contratual.	5	Por ocorrência e por dia



15.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 15.1.

15.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

15.8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.

15.8.2. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

15.10. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.11 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.12 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e cadastro de fornecedores da contratante, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.14. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.15. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº XXX/2022 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº XXX/2022, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais diplomas legais pertinentes.

22.2. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Santo Antônio dos Lopes (MA), de de

(.....)

CONTRATANTE

(.....)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF N° _____

02. _____

CPF N° _____



MANUTENÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022

ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº XXX/2022-CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº XXX/2022**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Lega)



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022

ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº XXX/2022-CPL

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial nº XXX/2022 – CPL e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

..... de de 2022.

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(nº da identidade do declarante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022

ANEXO VI

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº XXX/2022-CPL

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022

ANEXO VII

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº XXX/2022-CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022

ANEXO VIII

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº XXX/2022-CPL

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022

ANEXO IX

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Presencial nº XXX/2022-CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022
ANEXO X
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Santo Antônio dos Lopes-MA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

_____ (.....) de de

(nome da empresa)

(nome e assinatura de seu Representante Legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022

ANEXO XI



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº xxx/2022

LICITAÇÃO: Pregão nº XXX/2022

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega dos itens, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total

A xxxxxxxxxxxxxx recebe os referidos serviços a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO II do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Santo Antônio dos Lopes (MA), de de 2022.

Assinaturas:

xxxxxx

Secretária de

xxxxxx

(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022



ANEXO XII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº xxx/2022

LICITAÇÃO: Pregão nº XXX/2022

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da entrega de dos serviços, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto (itens constantes da Ordem de Fornecimento nº. _____), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Santo Antônio dos Lopes (MA), de _____ de 2022

Assinaturas:

XXXXXX

Secretária de

XXXXXX

(Comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXX

Representante Legal da Empresa



DESPACHO

À Procuradoria do Município – PROJUR/SAL
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Desta,

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EXAME E APROVAÇÃO DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

Vossa Senhoria,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 042202-0001, para exame da minuta do instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de Processo Licitatório da modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, conforme a legislação em vigor, cujo objeto é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, elaboração das propostas, projetos de captação de recursos, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e elaboração de prestação de contas junto aos órgãos concedentes, de acordo com as determinações normativas e legais de cada Instituição, de interesse do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 047/2018; Decreto Municipal 054/2018, lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Após realizado a análise da minuta do edital em epígrafe, e devida aprovação consubstanciado por meio de parecer prévio, devolva-se a esta Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para prosseguimento dos atos administrativos legais, concernentes à fase externa do certame instaurado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Santo Antônio dos Lopes – MA, em 03 de março de 2022.



MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021-GPSAL



PARECER JURÍDICO.LIC-PROJUR-SAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042202-0001.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 10.520/2002. Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações. Decretos Municipais n.ºs 042/2018 e 047/2018, Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, elaboração das propostas, projetos de captação de recursos, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e elaboração de prestação de contas junto aos órgãos concedentes, de acordo com as determinações normativas e legais de cada Instituição, de interesse do município de Santo Antônio dos Lopes/MA. Análise das Minutas. Ressalvas e/ou Recomendações.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e demais interessados.

Trata-se da análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, o qual foi distribuído ao Setor Jurídico, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, c/c art. 9º, §1º e inciso VIII do art. 23 do Decreto Municipal n.º 047/2018.

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Forçoso salientar que, não obstante o art. 40, §2º, da Lei n.º 8666/93 preveja que o projeto básico/termo de referência, e o orçamento estimado em planilhas, constituam anexos do edital, dele fazendo parte integrante, **a presente manifestação restringe-se tão-somente a análise dos requisitos elencados no art. 40 do referido diploma legal**, não sendo, portanto, atribuição desta procuradoria a verificação de preços decorrente da realização de pesquisa de mercado, presumindo-se, em face da boa-fé do setor responsável, a não caracterização de superfaturamento ou sobre preço, bem como se presume que as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação e suas características, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, dessa forma, a presente análise examinará, exclusivamente, os aspectos legais e formais da **MINUTA**



DE EDITAL E SEUS ANEXOS, submetida à apreciação, excluindo-se os de natureza estritamente técnica, em relação aos quais partiremos da premissa que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para as necessidades da Administração, a qual deverá observar necessariamente os requisitos legalmente impostos.

Nesse sentido, cabe expormos o teor do enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas/CGU/AGU, o qual traz o que se segue: *“O órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade”*.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção, caso hajam.

ANÁLISE DETIDA DAS MINUTAS DE EDITAL E CONTRATO

Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos

Inicialmente, cumpre destacar que a Administração Pública vem adotando modelos pré-elaborados, atitude louvável, por prestar importante colaboração na uniformização dos procedimentos com vistas ao aperfeiçoamento, eficiência, e celeridade nos processos licitatórios.

Todavia, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, ressaltamos que a autoridade responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é possível que sejam feitas recomendações de adaptações nas minutas ao tempo de sua análise.

Minuta de Edital

O art. 23 do Decreto Municipal n.º 047/2018 exige que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.



Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 13, incisos II a V do Decreto Municipal 047/2018, e art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Os artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, relacionam e limitam a documentação referente à habilitação dos licitantes, nada mais podendo ser exigido a esse título, ressalvado o disposto em lei especial (art. 30, inc. IV, da Lei Geral das Licitações).

As exigências relativas à qualificação técnica devem ser exigidas no edital pela Administração, somente admitindo-se as indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No presente caso, pôde-se constatar que as citadas minutas e demais anexos foram anexados aos autos do processo, e atendem às principais exigências, razão pela qual opinamos pela sua aprovação pela autoridade competente.

Termo de Referência com a aprovação da autoridade competente

A licitação na modalidade pregão exige a elaboração do Termo de Referência (art. §2º, II, do Decreto Municipal n.º 047/2018), que, além da descrição do objeto, deve trazer outros elementos importantes para a caracterização da contratação, como deveres e obrigações das partes, procedimento de fiscalização e sanções.

Nesse contexto, no caso de pregão para a aquisição de bens/serviços comuns, podem ser adotadas duas soluções por parte do órgão licitante: a inserção no Projeto Básico dos elementos de descrição técnica do objeto e dos demais requisitos pertinentes ao Termo de Referência, para que aquele faça as vezes deste; ou a elaboração de duas peças distintas (Projeto Básico e Termo de Referência), cada um observando os requisitos impostos na respectiva lei de regência.

O Termo de Referência¹ é então, em suma, o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente.²

No caso dos autos, a aprovação pela autoridade competente consta na última página do Termo de Referência, portanto, foi cumprida a exigência legal.

¹De acordo com a definição do §2º do art. 9º do Decreto Municipal nº 047/2018.

²Conforme art. 9º, inc. I do Decreto Municipal nº 047/2018.



Minuta de contrato ou instrumento substitutivo

Da análise da minuta do contrato constante do processo em epígrafe, pôde-se constatar o cumprimento dos requisitos legais. O artigo 9º da Lei Federal n.º 10.520/2002, preconiza que “aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

No aspecto da análise da minuta de contrato, obrigatoriamente a análise deve ser procedida considerando a previsão das cláusulas essenciais, constantes no artigo 55 da Lei Geral das Licitações.

Verificou-se, portanto, na peça analisada, o cumprimento dos seguintes requisitos e previsões expressas na minuta contratual:

- Previsão de que a Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei;
- Objeto e seus elementos característicos;
- Preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional e da categoria econômica;
- Garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas.
- Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.
- Os casos de rescisão.
- O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor;
- A legislação aplicável à execução do contrato, especialmente aos casos omissos;
- A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação. Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, examinada a proposta de pregão presencial, tão somente no que concerne aos seus aspectos jurídicos-formais, abstraídas qualquer consideração acerca de valores, das questões técnicas, da oportunidade e das adequações de demandas, que não sofrem apreciação jurídica, resguardando, ainda, o poder discricionário do gestor público quanto ao juízo de oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, opina-se favoravelmente pela realização do procedimento licitatório em questão, motivo pelo qual esta unidade jurídica manifesta-se pela aprovação das minutas apresentadas, sem identificar óbices legais ao prosseguimento do presente processo.

Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da Minuta do Edital e seus anexos, recomendando-se, em na fase externa da licitação, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

É o parecer. SMJ.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 04 de março de 2022.


SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS - OAB/MA nº 5.582
Diretora do Departamento Jurídico
Portaria Nº 006/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL



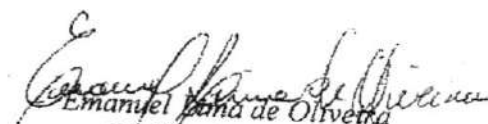
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS**, portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de **Diretora do Departamento Jurídico** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 04 / 03 / 2022


Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

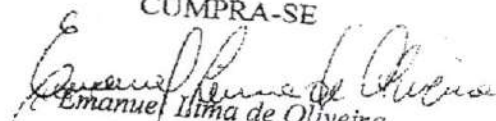
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 que Nomeia SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento Jurídico do município de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE


REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 04 / 03 / 2022


Servidor Responsável



Diário Oficial Eletrônico



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição, 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Biqu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA. CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG

90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que 'Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências'.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16682092001-6 SSP/MA e CPF 825.976.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA DA MULHER** do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO** do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AÉCIO RAMOS MOURA, portador de RG 013173202000-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-60, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as





EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

REGIDO PELA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

042202-0001

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

005/2022

ÓRGÃO FISCALIZADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO:

12 (DOZE) MESES

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO "GLOBAL"

REGIME DE EXECUÇÃO:

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, assessoramento na elaboração das propostas, projetos de captação de recursos, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e assessoramento na elaboração de prestação de contas junto aos órgãos concedentes, de acordo com as determinações normativas e legais de cada Instituição, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

DATA: 23/03/2022 (Abertura da Sessão Pública)

HORA: 09:00hs (nove horas) horário local.

LOCAL: Sala de Reunião da Comissão de Licitação de Santo Antônio dos Lopes, localizada na Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro - Santo Antônio dos Lopes/Maranhão.

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala de Reunião da Comissão de Licitação de Santo Antônio dos Lopes, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes/Maranhão. E-mail: dep.pregao@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio: www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

SECRETARIA INTERESSADA:


SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Este instrumento contém:
Edital e seus anexos com 59 (cinquenta e nove) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, torna público para conhecimento dos interessados que às **09h00min do dia 23 de março de 2022**, na Sala da Reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro, Santo Antônio dos Lopes/Maranhão, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO "GLOBAL", para o objeto informado no item 1 abaixo, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, assessoramento na elaboração das propostas, projetos de captação de recursos, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e assessoramento na elaboração de prestação de contas junto aos órgãos concedentes, de acordo com as determinações normativas e legais de cada Instituição, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II do Presente Edital**.

1.2 O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo e contrato(s). Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 251.180,04 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta reais e quatro centavos).

1.3 A Pesquisa de Preços realizada pela Seção Municipal de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste Edital e seus anexos.

2.2. Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados:

2.2.1. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.2. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si;

Maria Lúcia Silva e Silva

2.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA;

2.2.4. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.5. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5.1 A vedação à participação de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.2.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.2.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

2.2.8. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.8.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

2.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de enquadramento na referida situação, nos termos do **ANEXO VIII**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na data, hora e local designados para a sessão pública, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

3.2 O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 **Procurador:** original ou cópia da procuração lavrada em instrumento público ou particular, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo sugerido no **Anexo IV (Carta Credencial)**;

3.2.2 original ou cópia do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;

Maria Lia Silva e Silva



3.2.3 original ou cópia da carteira de identidade.

3.3 No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, deverá ser apresentada original ou cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidora, bem como carteira de identidade.

3.4 A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, juntamente com as declarações abaixo:

3.4.1 **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo de declaração sugerido no **Anexo VIII**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente que comprove a referida condição, devidamente atualizado.

3.4.2 **Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação**, conforme modelo sugerido no **Anexo VI**.

3.4.3 **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme modelo sugerido no **Anexo VII** (declaração exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte).

3.5 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

3.6 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessários à comprovação das informações declaradas, tais como:

3.6.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

3.6.2 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço Patrimonial e a DRE.

3.7 Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

3.8. O Pregoeiro poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

3.10. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 3.2 e 3.3 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

3.11. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 3.10 deste edital.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

Maria Lia Silva e Silva



4.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

4.2. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 DATA E HORA ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO	À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 DATA E HORA ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--	--

4.3. O Envelope nº. 1 – PROPOSTA – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste Edital, e o Envelope nº. 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste Edital.

4.4. A não apresentação da Declaração ou Certidão prevista no item 3.4.1 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.5. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6. Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, de acordo com o disposto no subitem 19.13 do presente Edital.

4.7. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.8. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

4.9. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)

5.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.1.1. Número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do **Anexo I**;

5.1.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.1.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.1.2.2. A quantidade dos serviços, a qual não poderá ser inferior ao total previsto no Termo de Referência, sob pena de desclassificação, seguindo o modelo sugerido no **Anexo I**.

5.1.2.3 Prazo de prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo II do presente Edital.

5.1.2.4. A licitante deverá apresentar em sua proposta, planilha de custos unitários, contendo os elementos de custos constantes do **anexo II** do Termo de Referência.

5.1.2.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.

5.1.2.5.1. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta de preços. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA solicitará qualquer modificação.

5.1.2.6. Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **ANEXO II**, mencionando as demais informações técnicas necessárias.

5.2. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de **MENOR PREÇO "GLOBAL"**.

5.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

5.4. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.5. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

5.6. As propostas de preços para o(s) item(ns) cotado(s) deverão ser apresentadas contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s) para cada item, não sendo permitidas ofertas especiais, sob pena de desclassificação do item.

5.7. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta, o **nome do representante** que assinará a Ata de registro de preços, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada **fotocópia de documento hábil que comprove sua legitimidade**.

5.7.1. A demonstração da **legitimidade do signatário** da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

5.7.1.1. **No caso de Procurador:**

a.) Instrumento de mandato público, ou;

b.) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, juntamente com documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art.

Maria Lúcia Silva e Silva

28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

5.7.1.2. No caso de sócio-gerente:

a). Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

5.8 As propostas de preços que não apresentarem prazo de validade serão consideradas validas por 90 (noventa) dias.

5.9. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no neste Edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Santo Antônio dos Lopes, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.10. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem entregues sem ônus adicionais.

5.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.12. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.13. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

5.14. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.15. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos produtos de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.15.1 Serão desclassificadas as propostas das empresas que apresentarem preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior ao somatório do custo da aquisição/produção mais os encargos legais;

5.15.1.1 É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) a exequibilidade dos preços.

5.16. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, poderá realizar diligências nas dependências da licitante classificada em primeiro lugar, para averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Edital, no que se refere à existência das instalações físicas e estrutura.

5.16.1. Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, o pregoeiro inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério

Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.

5.17. Na hipótese do procedimento licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

5.18. Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos, não cabendo à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes o compromisso de adquiri-los em sua totalidade.

5.19. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

5.19.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real- R\$).

5.19.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx)

5.19.3. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

5.19.4. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos exigidos no **item 6.3** deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1.1 **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

6.3.1.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o fornecimento dos serviços da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.3.1.3 **Inscrição do ato constitutivo no órgão competente**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.3.1.4 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

6.3.1.5 No caso de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e ainda, da Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso

Maria Lúcia Silva e Silva

de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.3.1.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços, comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual.

6.3.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.3.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.3.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.3.2.8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, através de Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal.

6.3.2.9. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.3.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), **os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um)**, aplicando-se as seguintes fórmulas:

Maria Lúcia Silva e Silva



$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o memorial não seja apresentado, ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão os cálculos com auxílio de um profissional competente;

b) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total cotado pela licitante.

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1) Os "Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis" das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades Comerciais deverão apresentar Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.

c.2) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

c.3) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

c.4) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

6.3.3.2 A empresa licitante deverá apresentar certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

6.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.4.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível em características com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou serviços, ou estar prestando serviços de modo satisfatório, serviços

Maria Lúcia Jéha e Silva

da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6.3.4.1.1 No caso de dúvida, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) e contratos correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado(s).

6.3.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.3.5.1 Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no **inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO IX)**.

6.3.5.2 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo sugerido no **Anexo V** deste Edital.

6.3.5.3 Declaração de idoneidade (Modelo no **anexo X** deste edital).

6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

6.5.1 Os licitantes que apresentarem Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, ou habilitação parcial válida no SICAF ou em certificado de registro cadastral expedido por órgão dos Estados e Municípios poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles. No entanto, permanecerão obrigados a enviar os documentos não contemplados no Certificado, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a Certidão Negativa de Falência e os documentos de Qualificação Técnica, e ainda, a **Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo sugerido no **Anexo V** deste Edital.

6.5.2. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral.

6.5.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses em contrário previstas neste Edital.

6.5.4. Para fins da comprovação de autenticidade de documento, a verificação pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5.5. Caso haja divergência entre os nºs do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;

6.5.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

6.5.7. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06 e suas alterações.

Maria Lúcia Silva e Silva

6.5.8. A documentação para habilitação deverá ser apresentada da seguinte forma:

6.5.8.1. Documento(s) original(is); ou

6.5.8.2. Cópia(s) do(s) documento(s), para que possam ser autenticadas por servidor da equipe de apoio ao pregoeiro, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto no momento da autenticação.

6.5.8.3. O procedimento de autenticação dos documentos necessários, conforme disposto no item 6.5.8.2, será realizado durante a sessão pública. Não havendo, portanto, a necessidade de que os documentos sejam autenticados dias antes da sessão pública.

6.5.8.4. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

6.5.8.5. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

6.5.8.6. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

6.5.9. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

6.5.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.5.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.5.12 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.5.13 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.5.14 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.5.15 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.5.16 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital bem como na legislação pertinente.

7. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO – PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO VI**);
- b) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.2.1).

Maria Lina Silva e Silva

7.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro:

- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**);
- b) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VIII**);
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.2.1);

7.3 - O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01 (PROPOSTA)**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- c) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "c";
- d) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando o empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá **exceder 05 minutos**;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às

penalidades constantes deste Edital;

f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.10. Após a fase de lances verbais, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e houver proposta de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE que seja **igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada**, estará configurado o empate ficto, no termos da Lei Complementar 123/2006. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

II. Não sendo considerada vencedora do certame a MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. A empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

IV. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

V. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

VI. Quando a melhor oferta apresentada for de uma MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE não haverá empate na forma descrita no item 7.10.

7.11 - O exercício do direito de preferência previsto na **Lei Complementar nº 123/2006** (subitem 7.10 deste edital) somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12 - Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.13 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 7.10**, conforme o caso.

Maria Lúcia Silva e Silva

7.14 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.15 - **Aceito o preço final proposto**, o Pregoeiro procederá à **abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.16 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.17 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no instrumento convocatório, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **subitem 7.19.1**.

7.18 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.19 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.19.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.19.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.10**.

7.19.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.20 - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contadas da data da lavratura da Ata.

7.21 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.22 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, observados os procedimentos previsto no **art. 4, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002**.

7.23 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados

aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24 - Nas situações previstas nos itens **7.12, 7.13 e 7.18** é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.25 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, por sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.26 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou entregue pessoalmente.

8.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, sito na Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

8.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 005/2022.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (três) dias, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Maria Lúcia Silva e Silva

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Santo Antônio dos Lopes, localizada na Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes/MA.

9.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.8 - Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **item 9.5**.

9.9 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, que proferirá decisão definitiva.

9.10 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

10.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

10.3. A Adjudicação e homologação serão feitas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

11. PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO E VISTORIA

11.1. Os serviços serão fiscalizados por um servidor ou comissão de servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes(MA), designado(s) pela CONTRATANTE para essa finalidade, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

11.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

II. Acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento definitivo, e indicar as ocorrências verificadas.

III. Encaminhar ao setor competente desta Administração os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

IV. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

11.3. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo.

11.4. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

Maria Lia Silva e Silva

11.5. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

11.6. As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer serviços, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, serão tomadas em até 36 (trinta e seis) horas após a FISCALIZAÇÃO tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não será exigida a prestação de garantia para execução do objeto do contrato.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação do resultado da licitação, a empresa licitante vencedora, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, para assinar o respectivo contrato.

13.2. Quando a empresa convocada não comparecer ou recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocada outra empresa licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

13.2.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital e seus anexos.

13.4. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA.

13.5. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado "termo de contrato", observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato (**anexo III deste edital**), e da proposta de preços vencedora.

13.6. É facultado à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no item 13.1 deste edital (ressalvado o disposto no item 13.4 deste edital), não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante

a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

14.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada(s), através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

14.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 14.1, acima.

14.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

14.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

14.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

14.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

14.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao ano.

14.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 14.8.

14.10. O Cronograma de desembolso será realizado mensalmente, mediante a prestação dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 14 deste Edital.

15. DAS SANÇÕES

Maria Lúcia Silva e Silva

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Sicaf e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- 15.1.1. apresentar documentação falsa;
- 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. falhar na execução do contrato;
- 15.1.4. fraudar na execução do contrato;
- 15.1.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6. cometer fraude fiscal;
- 15.1.7. fizer declaração falsa.

15.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o item 15.1.3 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 15.6 desta cláusula.

15.3. O retardamento da execução previsto no item 15.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

- 15.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua assinatura, o que configurará inexecução total do contrato;
- 15.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 2 (dois) dias seguidos ou por 06 (seis) dias intercalados.

15.4. A falha na execução do contrato prevista no item 15.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 15.6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 a seguir e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

15.5. O comportamento previsto no item 15.1.5 desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

15.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00

Maria Lúcia Silva e Silva

2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00



Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter serviços fora das especificações contratuais.	1	Por ocorrência
2	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por ocorrência e por dia
3	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	GLOBAL e por ocorrência
7	Executar os serviços quando solicitado pelo fiscal do contrato, nas quantidades contratualmente estabelecidas.	4	Por ocorrência e por dia
8	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência e por hora
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os serviços não aceitos pela fiscalização.	4	Por ocorrência.
11	Manter preposto em Santo Antônio dos Lopes-MA, aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato.	1	Por ocorrência e por dia
PARA O ITEM A SEGUIR, APRESENTAR:			
12	Condutas não previstas nos itens da tabela 3, mas que reflitam descumprimento contratual.	5	Por ocorrência e por dia

15.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 15.1.

15.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

15.8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.

15.8.2. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Maria Lúcia Silva e Silva

15.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78^o incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

15.10. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.11 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.12 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e cadastro de fornecedores da contratante, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.14. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.15. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.



16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

I. Classificação Orçamentária:	
Órgão	03 - Sec. de Planejamento e Administração
Unidade Gestora	03.01 - Sec. de Planejamento e Administração
Função	04 - Administração
Sub-Função	122 - Administração Geral
Programa	0037 - Gestão da política da administração geral
Projeto Atividade	2.006 - Mant. e Func. da Sec. de Planejamento e Administração
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	010000 - Recursos Ordinários

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1 O prazo, local e demais condições de execução dos serviços estão previstos no Termo de Referência, **Anexo II** do presente Edital.

18. DO RECEBIMENTO

18.1 O Prazo, local e demais condições de recebimento dos serviços estão previstos no Termo de Referência, **Anexo II** do presente Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.2 É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoas integrantes ou não do quadro da Administração

Maria Lúcia Silva e Silva



Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

19.3 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.6 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.7 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

19.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

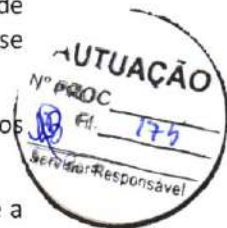
19.9 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a legalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

19.10 A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

19.11 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

19.11.1 Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

19.12 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.



Maria Lúcia Silva e Silva

19.13 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão mencionado no preâmbulo deste Edital, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha do contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

19.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes.

19.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.16 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes.

19.17 Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa registrada na Ata, a continuidade da Ata, ficará condicionada à análise, pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

19.17.1 Para averiguação do disposto no item 19.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

19.18. É facultado ao pregoeiro ou a qualquer servidor, visitar "in loco", a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

19.19 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

19.20 Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, s/nº, Cep 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, ou e-mail dep.pregao@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br.

19.21 O edital e seus anexos serão disponibilizados gratuitamente através do sítio oficial deste poder executivo (www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br).

19.22 Os interessados que desejarem receber o arquivo editável em formato "pdf" ou "doc", deverão comparecer sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA e apresentar uma mídia de armazenamento, podendo ser: Pen drive, CD, DVD ou HD externo.

19.23. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

19.24. A indicação de qualquer marca prevista no Termo de Referência servirá apenas como referência para elaboração das propostas, não influenciando, em hipótese alguma, no julgamento das mesmas.

19.25. FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Maria Lúcia Silva e Silva





- ANEXO I - Modelo de Proposta;
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III - Minuta do Contrato;
- ANEXO IV - Modelo da Carta Credencial;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- ANEXO IX - Modelo de declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- ANEXO X - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO XI - Modelo do Termo de Recebimento Provisório;
- ANEXO XII - Modelo do Termo de Recebimento Definitivo;

19.26 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça da Comarca de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio dos Lopes (MA), 04 de março de 2022.


MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº. 004/2021-GP/SAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - ANEXO I

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes/MA.



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Pregão Presencial nº 005/2022

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Presencial n.º 005/2022**, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, assessoramento na elaboração das propostas, projetos de captação de recursos, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e assessoramento na elaboração de prestação de contas junto aos órgãos concedentes, de acordo com as determinações normativas e legais de cada Instituição, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, ITINERÁRIOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

Item	Especificações dos Serviços	UND	QUANT.	Valor da Proposta	
				Unitário R\$	Total R\$
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, COMPREENDENDO AS SEGUINTE ATIVIDADES: 1 - Assessoria na celebração de convênios e contratos de repasses; 2 - Acompanhamento dos convênios e contratos federais; 3 - Realização de elaboração de propostas e acompanhamento de emendas parlamentares; 4 - Realização de propostas junto aos ministérios da Educação, Saúde, Cultura; Ministério da Agricultura, INCRA, Turismo, FUNASA, CODEVASF e demais ministérios inseridos na rede SICONV; 5 - Prestação de contas dos convênios federais; 6 - Elaboração de propostas, acompanhamento e prestação de contas de convênios na rede SICONV; 7 - Elaboração de propostas, acompanhamento e prestação de contas junto ao Sistema de Monitoramento de Obras - SISMOB do Ministério da Saúde. 8 - Acompanhamento técnico de inserção de proposta/convênios junto ao sistema integrado de	MÊS	12	R\$.....	R\$.....

Maria Lúcia Jéha e Silva

	<p>monitoramento execução controle do ministério da Educação - SIMEC;</p> <p>9 - Elaboração de propostas, acompanhamento e prestação de contas junto ao sistema integrado de gerenciamento de ações FUNASA- SIGA;</p> <p>10 - Elaboração dos procedimentos necessários para a realização de convênios junto as secretarias estaduais, bem como a realização de todo o acompanhamento e prestação de contas ;</p> <p>11 - Elaboração da programação anual em saúde - PAS;</p> <p>12 - Acompanhamento e orientação da elaboração do plano de saúde;</p> <p>13 - Acompanhamento e orientação na elaboração do relatório anual de gestão - RAG;</p> <p>14 - Realização da pactuação em saúde - SISPACTO;</p> <p>15 - Acompanhamento técnico referente as atividades necessárias resultantes da transição de governo;</p> <p>16 - Realização de planejamento e auditoria junto as secretarias estaduais e demais concedentes;</p> <p>17 - Acompanhamento dos convênios e contratos junto aos sistemas;</p> <p>18 - Realização de propostas junto ao ministério das comunicações;</p> <p>19 - Realização de propostas e convênios fundo a fundo;</p> <p>20 - Realização de emendas fundo a fundo;</p> <p>21 - Compôr a equipe de convênios e contratos de repasses como gerente municipal de convênios - GMC junto a GICOV/CEF/MA.</p>						<p>AUTUAÇÃO</p> <p>Nº PROC _____</p> <p>Fl. <u>179</u></p> <p>Servidor Responsável _____</p>
Preço Total (12 Meses) R\$							

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
3. Declaramos para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos, e que temos pleno e total conhecimento do edital e anexos deste procedimento licitatório.
4. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
5. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no Edital do Pregão Presencial n°. 005/2022.
6. O prazo de prestação dos serviços será de ____ (_____), _____, conforme previsto no Termo de Referência.
7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. _____, AGÊNCIA N°. _____, BANCO _____, em nome de _____.
8. Informamos que o Representante que assinará o(s) Contrato(s), será o Srº. _____, Portador do RG, sob o n°. _____, e CPF n° _____, com residência na _____.

(local e data)
(Nome e assinatura do responsável da empresa)

Maria Lúcia Silva e Silva

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA



1. JUSTIFICATIVA

Os serviços prestados deverão dar suporte operacional aos diversos setores da administração municipal, no que se refere à Gestão de Convênios do Governo Federal e Estadual, disponibilizando não só a operacionalização como também a informação dos sistemas de convênios e congêneres, através de profissionais treinados e com vasta experiência profissional, com o intuito de contribuir e melhor informar toda a equipe administrativa municipal. Formalizar diversas ações que possam facilitar todo o processo burocrático e trazer benefícios no resultado final dos processos em trâmite.

2. OBJETO:

2.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, assessoramento na elaboração das propostas, projetos de captação de recursos, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e assessoramento na elaboração de prestação de contas junto aos órgãos concedentes, de acordo com as determinações normativas e legais de cada Instituição, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 251.180,04 (cento e cinquenta e um mil, cento e oitenta reais e quatro centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

4.1 Especificação e quantitativo do objeto:

ITEM	CAT/SER	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA DOS PREÇOS OBTIDOS	TOTAL R\$
1	17620	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, COMPREENDENDO AS SEGUINTE ATIVIDADES: 1 - Assessoria na celebração de convênios e contratos de repasses; 2 - Acompanhamento dos convênios e contratos federais; 3 - Realização de elaboração de propostas e acompanhamento de emendas parlamentares; 4 - Realização de propostas junto aos ministérios da Educação, Saúde, Cultura; Ministério da Agricultura, INCRA, Turismo, FUNASA, CODEVASF e demais ministérios inseridos na rede SICONV;	MÊS	12	R\$20.931,67	R\$ 251.180,04

Maria Lúcia Silva e Silva

	<p>5 - Prestação de contas dos convênios federais;</p> <p>6 - Elaboração de propostas, acompanhamento e prestação de contas de convênios na rede SICONV;</p> <p>7 - Elaboração de propostas, acompanhamento e prestação de contas junto ao Sistema de Monitoramento de Obras - SISMOB do Ministério da Saúde.</p> <p>8 - Acompanhamento técnico de inserção de proposta/convênios junto ao sistema integrado de monitoramento execução controle do ministério da Educação - SIMEC;</p> <p>9 - Elaboração de propostas, acompanhamento e prestação de contas junto ao sistema integrado de gerenciamento de ações FUNASA- SIGA;</p> <p>10 - Elaboração dos procedimentos necessários para a realização de convênios junto as secretarias estaduais, bem como a realização de todo o acompanhamento e prestação de contas ;</p> <p>11 - Elaboração da programação anual em saúde - PAS;</p> <p>12 - Acompanhamento e orientação da elaboração do plano de saúde;</p> <p>13 - Acompanhamento e orientação na elaboração do relatório anual de gestão - RAG;</p> <p>14 - Realização da pactuação em saúde - SISPACTO;</p> <p>15 - Acompanhamento técnico referente as atividades necessárias resultantes da transição de governo;</p> <p>16 - Realização de planejamento e auditoria junto as secretarias estaduais e demais concedentes;</p> <p>17 - Acompanhamento dos convênios e contratos junto aos sistemas;</p> <p>18 - Realização de propostas junto ao ministério das comunicações;</p> <p>19 - Realização de propostas e convênios fundo a fundo;</p> <p>20 - Realização de emendas fundo a fundo;</p> <p>21 - Compôr a equipe de convênios e contratos de repasses como gerente municipal de convênios - GMC junto a GICOV/CEF/MA.</p>				
TOTAL					R\$ 251.180,04



5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução da prestação dos serviços contratados, a partir do 1º dia útil após o recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva "Ordem de Serviço" emitida pela CONTRATANTE.

Maria Lúcia Silva e Silva

5.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

5.3. A CONTRATADA deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Serviço por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

5.4. Os serviços prestados deverão ser executados rigorosamente com as características e especificações licitadas e contratadas.

5.5. A prestação do serviço licitado, ora contratado será executado diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA.

5.6. Para os efeitos de contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento contratado o profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA.

5.7. A CONTRATADA através de seu(s) técnico(s), realizará visitas semanais, à Gestão Municipal de Planejamento.

5.8. Estão nos custos os serviços, os materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da CONTRATADA.

5.9. Os serviços deverão ser executados durante o período de 12 (doze) meses.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. Os serviços serão fiscalizados por um servidor ou comissão de servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes (MA), designado(s) pela CONTRATANTE para essa finalidade, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

6.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

II. Acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento definitivo, e indicar as ocorrências verificadas.

III. Encaminhar ao setor competente desta Administração os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

IV. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

6.3. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo.

6.4. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

6.5. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

6.6. As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer serviços, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, serão tomadas em até 36 (trinta e seis) horas após a FISCALIZAÇÃO tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir



Maria Lúcia Silva e Silva

pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO.



7. PREPOSTO

7.1 A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

7.2 O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

7.3 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

7.4 A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA:

8.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível em características com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente termo. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.1.1 Em caso de dúvida, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) e contratos correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado(s).

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a prestação dos serviços descritos neste planejamento;

9.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

9.3. Os serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de serviços comuns, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

Maria Lúcia Silva e Silva

9.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

10. UNIDADE FISCALIZADORA

10.1. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

11. DA PROPOSTA:

11.1. A licitante deverá apresentar em sua proposta, planilha de preços unitário e totais, contendo os elementos constantes no item 4 deste Termo de Referência.

11.2. Valor mensal em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a prestação de serviço.

11.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

11.3.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real- R\$).

11.3.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx)

11.3.3. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

11.3.4. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

11.4. Preços com valores unitários e totais propostos, para os serviços ofertados, já devidamente corrigidos após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), que deverão ser indicados em algarismos e por extenso;

12. DO CONTRATO

12.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

12.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

12.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 12.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

12.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

12.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a

Maria Lúcia Silva e Silva



contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

12.5. Para a assinatura do contrato, o proponente vencedor deverá apresentar novas certidões caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO e a data da assinatura do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1. Para a prestação dos serviços, são responsabilidades/obrigações da **contratada**:

13.1.1. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas, atendendo as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais normas pertinentes, cumprindo todas as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.2. Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada neste instrumento, observadas as especificações técnicas e condições, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

13.1.3. Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;

13.1.4. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

13.1.5. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

13.1.6. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

13.1.7. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;

13.1.8. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;

13.1.9. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

13.1.10. Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré-execução direta, além das responsabilidades contratuais;

13.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

13.1.12. Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

Marcia Lina Silva e Silva



13.1.13. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

13.1.14. Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

13.1.15. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;

13.1.16. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

13.1.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente termo, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

13.1.18. Manter, durante todo o período de vigência da contratação, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

13.1.19. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

13.1.20. Comunicar imediatamente à Contratante quaisquer alterações ocorridas no endereço, e-mail, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e pagamento da CONTRATADA;

13.1.21. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato;

13.1.23. Desde já a CONTRATADA autoriza a Contratante, a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos citados acima diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

13.1.24. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.1.25. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do(s) Fiscal(is) do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.

13.1.26. Constitui direito da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

13.2. São responsabilidades/obrigações da Contratante:

13.2.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

13.2.2. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

13.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de servidor especialmente designado para esse fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

13.2.4. Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;



Maria Lia Jha e Silva

13.2.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

13.2.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13.2.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente;

13.2.8. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA, quando da necessidade de contratação do serviço;

13.2.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção de imediato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

13.2.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, quando for o caso e conforme legislação vigente, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

13.2.11. Efetuar a retenção do valor das multas, caso a empresa CONTRATADA não tenham recolhido no prazo determinado pela contratante;

13.2.12. Proceder, nos casos que julgar necessário, a vistoria nos locais onde os serviços estão sendo realizados, cientificando a CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

13.2.13. Receber, conferir e atestar, por intermédio do servidor designado, as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação do serviço;

13.2.14. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais pela CONTRATADA, devidamente recebidas, conferidas e atestadas pelo servidor designado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste instrumento;

13.2.15. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

13.2.16. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à prestação do serviço, bem como qualquer dano causado por terceiros em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2.17. Constitui direito da contratante, receber o objeto contratado nas condições avençadas.

14 – SANÇÕES:

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Sicaf e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- 14.1.1. apresentar documentação falsa;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar na execução do contrato;
- 14.1.4. fraudar na execução do contrato;
- 14.1.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6. cometer fraude fiscal;
- 14.1.7. fizer declaração falsa.

Maria Lúcia Jéha e Silva





14.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o item 14.1.3 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 14.6 desta cláusula.

14.3. O retardamento da execução previsto no item 14.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

14.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua assinatura, o que configurará inexecução total do contrato;

14.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 2 (dois) dias seguidos ou por 06 (seis) dias intercalados.

14.4. A falha na execução do contrato prevista no item 14.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 14.6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 a seguir e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

14.5. O comportamento previsto no item 14.1.5 desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter serviços fora das especificações contratuais.	1	Por ocorrência
2	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por ocorrência e por dia
3	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do	5	Por ocorrência

Maria Lúcia Silva e Silva

	objeto do contrato.		
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	GLOBAL e por ocorrência
7	Executar os serviços quando solicitado pelo fiscal do contrato, nas quantidades contratualmente estabelecidas.	4	Por ocorrência e por dia
8	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência e por hora
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os serviços não aceitos pela fiscalização.	4	Por ocorrência.
11	Manter preposto em Santo Antônio dos Lopes-MA, aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato.	1	Por ocorrência e por dia
PARA O ITEM A SEGUIR, APRESENTAR:			
12	Condutas não previstas nos itens da tabela 3, mas que reflitam descumprimento contratual.	5	Por ocorrência e por dia



14.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1.

14.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

14.8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.

14.8.2. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

14.8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

14.10. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

14.11 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

14.12 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

Maria Lúcia Silva e Silva

14.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e cadastro de fornecedores da contratante, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.15. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Poderá haver subcontratação de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) especializadas na prestação dos serviços, desde que a subcontratação não atinja o objeto contratado em sua integralidade, na forma do disposto no art. 72 da Lei nº 8.666/93.

16.2. A subcontratação não exime o CONTRATADO, perante a Administração, das responsabilidades contratuais e legais pela execução do contrato.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

17.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 047/2019, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Maria Lúcia Silva e Silva

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, com sede na Rua _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr.(a) RG N° _____ E CPF N° _____, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº _____**, decorrente do **Pregão Presencial nº 005/2022**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 042202-0001**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento de contrato tem por objeto a dos serviços de Assessoria e Consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, assessoramento na elaboração das propostas, projetos de captação de recursos, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e assessoramento na elaboração de prestação de contas junto aos órgãos concedentes, de acordo com as determinações normativas e legais de cada Instituição, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 005/2022, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant	Preço R\$	
				Unitário	Total
01				
VALOR TOTAL R\$.....					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:
I – Edital do Pregão Presencial n.º 005/2022;
II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Maria Lúcia Silva e Silva

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de _____ (_____) meses, contado da data da sua assinatura.

4.2 Após o término de vigência do prazo inicial de _____ (_____) meses, o presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inciso II, mediante apostilamento ou termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:

- 4.2.1. Os serviços foram prestados regularmente;
- 4.2.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por 3 (três) vezes ou mais;
- 4.2.3. A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;
- 4.2.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 4.2.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.



CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os serviços serão realizados ao longo da vigência do presente contrato.

5.3. A quantidade prevista na cláusula segunda é estimada para o período de vigência do presente contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de contratar o item específico.

5.4. O objeto deste contrato deverá ser prestado pela CONTRATADA, mensalmente, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão nº 005/2022, parte integrante do presente instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Os serviços serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes(MA), designado(s) pela CONTRATANTE para essa finalidade, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

6.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

II. Acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento definitivo, e indicar as ocorrências verificadas.

III. Encaminhar ao setor competente desta Administração os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

IV. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

6.3. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo.

6.4. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

6.5. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

Maria Lia Jêha e Silva

6.6. As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer serviços, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, serão tomadas em até 36 (trinta e seis) horas após a FISCALIZAÇÃO tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Contratante.

7.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.8. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.9. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.



Maria Lúcia Silva e Silva

7.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº...

7.11. O Cronograma de desembolso será realizado mensalmente, mediante a prestação dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula e no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 0,02% a.a. (dois décimos por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.1.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, computados neste prazo as eventuais prorrogações, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se uma das seguintes fórmulas:

1.1. Fórmula de cálculo "a":

$$R = \frac{(I - I_0) \cdot P}{I_0}$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês do reajuste;
I₀ = índice relativo ao mês da data do orçamento ou da data limite para apresentação da proposta;
P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês do novo reajuste;
I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;
P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

1.2. Fórmula de cálculo "b":

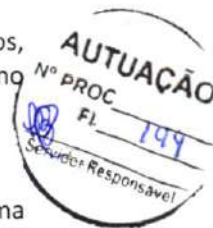
$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;
P = preço atual (antes do reajuste);
V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.



Maria Lúcia Silva e Silva

9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 1 desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

II. Classificação Orçamentária:

Órgão	03 - Sec. de Planejamento e Administração
Unidade Gestora	03.01 - Sec. de Planejamento e Administração
Função	04 – Administração
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	0037 – Gestão da política da administração geral
Projeto Atividade	2.006 – Mant. e Func. da Sec. de Planejamento e Administração
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	010000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 005/2022:

13.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

13.1.2. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de servidor especialmente designado para esse fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

13.1.4. Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

13.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

Maria Lúcia Silva e Silva



13.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente;

13.1.8. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA, quando da necessidade de contratação do serviço;

13.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção de imediato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

13.1.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, quando for o caso e conforme legislação vigente, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

13.1.11. Efetuar a retenção do valor das multas, caso a empresa CONTRATADA não tenha recolhido no prazo determinado pela contratante;

13.1.12. Proceder, nos casos que julgar necessário, a vistoria nos locais onde os serviços estão sendo realizados, cientificando a CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

13.1.13. Receber, conferir e atestar, por intermédio do servidor designado, as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação do serviço;

13.1.14. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais pela CONTRATADA, devidamente recebidas, conferidas e atestadas pelo servidor designado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste instrumento;

13.1.15. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

13.1.16. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à prestação do serviço, bem como qualquer dano causado por terceiros em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2. Constitui direito da contratante, receber o objeto contratado nas condições avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 005/2022:

14.1.1. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas, atendendo as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais normas pertinentes, cumprindo todas as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.2. Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada neste instrumento, observadas as especificações técnicas e condições, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

14.1.3. Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;

14.1.4. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela

Maria Lia Silva e Silva



contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

14.1.5. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

14.1.6. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

14.1.7. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;

14.1.9. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

14.1.10. Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré-execução direta, além das responsabilidades contratuais;

14.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

14.1.12. Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

14.1.13. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

14.1.14. Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

14.1.15. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;

14.1.16. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

14.1.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente termo, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

14.1.18. Manter, durante todo o período de vigência da contratação, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

14.1.19. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;



Maria Lúcia Silva e Silva

14.1.20. Comunicar imediatamente à Contratante quaisquer alterações ocorridas no endereço, e-mail, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e pagamento da CONTRATADA;

14.1.21. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato;

14.1.23. Desde já a CONTRATADA autoriza a Contratante, a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos citados acima diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

14.1.24. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

14.1.25. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do(s) Fiscal(is) do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.

14.1.26. Constitui direito da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados

14.1.27. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

14.1.28 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à Contratante de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

14.1.29. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

14.1.30. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

14.2. Constituem direitos da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Sicaf e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- 15.1.1. apresentar documentação falsa;
- 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. falhar na execução do contrato;
- 15.1.4. fraudar na execução do contrato;
- 15.1.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6. cometer fraude fiscal;
- 15.1.7. fizer declaração falsa.

15.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o item 15.1.3 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 15.6 desta cláusula.



Maria Lúcia Silva e Silva

15.3. O retardamento da execução previsto no item 15.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

- 15.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua assinatura, o que configurará inexecução total do contrato;
- 15.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 2 (dois) dias seguidos ou por 06 (seis) dias intercalados.

15.4. A falha na execução do contrato prevista no item 15.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 15.6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 a seguir e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

15.5. O comportamento previsto no item 15.1.5 desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

15.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter serviços fora das especificações contratuais.	1	Por ocorrência
2	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por ocorrência e por dia
3	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que	6	Por ocorrência

Maria Lúcia Silva e Silva

AUTUAÇÃO
Nº PROC. _____
Fl. 199
Solicitador Responsável



	cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.		
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	GLOBAL e por ocorrência
7	Executar os serviços quando solicitado pelo fiscal do contrato, nas quantidades contratualmente estabelecidas.	4	Por ocorrência e por dia
8	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência e por hora
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os serviços não aceitos pela fiscalização.	4	Por ocorrência.
11	Manter preposto em Santo Antônio dos Lopes-MA, aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato.	1	Por ocorrência e por dia
PARA O ITEM A SEGUIR, APRESENTAR:			
12	Condutas não previstas nos itens da tabela 3, mas que reflitam descumprimento contratual.	5	Por ocorrência e por dia

15.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 15.1.

15.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

15.8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.

15.8.2. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

15.10. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.11 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.12 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e cadastro de fornecedores da contratante, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.14. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

Maria Lúcia Silva e Silva



15.15. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 005/2022 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 005/2022, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais diplomas legais pertinentes.

22.2. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão.

Maria Lúcia Silva e Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.



Santo Antônio dos Lopes (MA), de de

(.....)

CONTRATANTE

(.....)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF N° _____

02. _____

CPF N° _____

Maria Lúcia Silva e Silva

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº 005/2022-CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 005/2022**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Lega)

Maria Lúcia Silva e Silva

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 005/2022-CPL

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial nº 005/2022 – CPL e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

..... de de 2022.

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(nº da identidade do declarante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

ANEXO VI

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 005/2022-CPL

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

Maria Lúcia Silva e Silva

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

ANEXO VII

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 005/2022-CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

ANEXO VIII

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº 005/2022-CPL

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

ANEXO IX

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Presencial nº 005/2022-CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
ANEXO X
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

“MODELO DA DECLARAÇÃO”



Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Santo Antônio dos Lopes-MA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de

(nome da empresa)
(nome e assinatura de seu Representante Legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

ANEXO XI



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº xxx/2022

LICITAÇÃO: Pregão nº 005/2022

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega dos itens, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total

A xxxxxxxxxxxxxx recebe os referidos serviços a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO II do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Santo Antônio dos Lopes (MA), de de 2022.

Assinaturas:

xxxxxx

Secretária de

xxxxxx

(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

ANEXO XII



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº xxx/2022

LICITAÇÃO: **Pregão nº 005/2022**

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da entrega de dos serviços, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto (itens constantes da Ordem de Fornecimento nº. _____), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Santo Antônio dos Lopes (MA), de _____ de 2022

Assinaturas:

XXXXXX

Secretária de

XXXXXX

(Comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXX

Representante Legal da Empresa

DESPACHO



Ao Sr.
Hernane Lopes Alencar
Pregoeiro Municipal

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE EDITAL PARA TOMADA DAS PROVIDÊNCIAS PARA TORNAR PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO.

Senhor Pregoeiro,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 042202-0001, para a realização de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, cujo objeto é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, elaboração das propostas, projetos de captação de recursos, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e elaboração de prestação de contas junto aos órgãos concedentes, de acordo com as determinações normativas e legais de cada Instituição, de interesse do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Informamos que já foram realizados os atos processuais indispensáveis, quais sejam, Pesquisa de Preços de Mercado, Dotação Orçamentária, Termo de Referência, Autorização para Abertura de Procedimento Licitatório por parte da Autoridade Superior, bem como o Edital, devidamente examinado pela Procuradoria Municipal. Portanto, solicito que sejam tomadas as providências necessárias para tornar público o aviso de licitação, contendo, de forma precisa, a data, horário, local de realização da sessão de julgamento, tudo em conformidade com as determinações legais.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, em 04 de março de 2022.

Maria Lia Silva e Silva

MARIA LIA SILVA E SILVA.

Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Portaria 004/2021-GPSAL.



TERMO DE AUTUAÇÃO

Pelo presente, AUTUO o Processo Administrativo nº. 042202-0001, que deu origem ao processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Hernane Lopes Alencar, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

1. RECEBIMENTO DOS AUTOS

Nesta data, recebeu-se a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Ofício da Sec. Mun. de Planejamento e Administração contendo a solicitação de compras/serviços **(fl. 02/03)**;
- b) Planilha com especificações e quantitativos dos itens; **(fls. 04/05)**;
- c) Portaria da Secretária da pasta com sua publicação **(fls. 06/08)**;
- d) Despacho de autorização do Gabinete **(fl. 09)**
- e) Despacho ao setor de protocolo **(fl. 10)**
- f) Certidão de Autuação do Processo Administrativo, emitida pelo Setor de Protocolo, com cópia da portaria do responsável **(fl. 11/14)**;
- g) Despacho Administrativo solicitando pesquisa de preços e mapa de apuração e portaria **(fl. 15/17)**;
- h) Juntada de envio de e-mails, Pesquisa de Preço, Mapa de apuração, Despacho de Encaminhamento e portaria **(fls. 18/55)**;
- i) Solicitação de Dotação Orçamentária por parte da Sec. Mun. de Planejamento e Administração à Sec. De Orçamento e Finanças **(fls. 56)**;
- j) Solicitação de Dotação Orçamentária por parte da Sec. Mun. de Orçamento e Finanças ao Contador Geral e portaria. **(fls. 57)**;
- k) Dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade e portaria **(fls. 58/62)**;
- l) Declaração de Adequação Orçamentária e portaria do responsável **(fls. 63-66)**;
- m) Justificativa para Pregão na forma presencial **(fls. 67/69)**;
- n) Despacho de encaminhamento do Termo de Referência **(fl. 70)**;
- o) Termo de Referência contendo as especificações, quantitativos, valores de referência e demais exigências **(fls.71/81)**;
- p) Termo de Aprovação do Termo de Referência emitido pelo gabinete. **(fl. 82)**.
- q) Autorização para Instauração de Procedimento Licitatório, emitida pela Autoridade Superior. **(fl. 83)**;





- r) Minuta de Edital. (fls. 84/142)
- s) Despacho de solicitação de parecer prévio emitido pelo Departamento Jurídico quanto à minuta de edital. (fls. 143)
- t) Parecer Prévio sobre a minuta de Edital, emitido pelo Departamento Jurídico do município e portaria do responsável. (fls.144/152)
- u) Edital Definitivo. (fls.153/211)

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 042202-0001;
- SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

3. DO OBJETO

1.1. DESCRIÇÃO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, elaboração das propostas, projetos de captação de recursos, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e elaboração de prestação de contas junto aos órgãos concedentes, de acordo com as determinações normativas e legais de cada Instituição, de interesse do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

4. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- MODALIDADE: Pregão “Presencial”;
- NÚMERO DO PREGÃO: 005/2022;
- TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço “Global”;

4.1. Da modalidade Licitatória

1. *In casu*, no presente procedimento pretende-se a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, elaboração das propostas, projetos de captação de recursos, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e elaboração de prestação de contas junto aos órgãos concedentes, de acordo com as determinações normativas e legais de cada Instituição, de interesse do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, objeto considerado comum, de acordo com o subitem 1.4 do Decreto 047/2018, o qual traz uma lista exemplificativa de bens e serviços comuns.

2. Atestada a natureza e classificação do objeto pretendido, como **Bens e Serviços comuns** nos termos do art. 1º da Lei Federal n.º 10.520/02:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.



Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3. Declarada a natureza comum dos bens pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão, o que se pode concluir que a utilização da modalidade – PREGÃO – citada para o tipo de objeto é a modalidade licitatória perfeitamente permitida pela legislação aplicável.

4. Na concepção de Marçal Justen Filho, “[...] bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).


5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento licitatório em epígrafe está fundamentado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 047/2018, 042/2018 e 054/2018, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93.

6 – CONCLUSÃO

- Em vista do exposto, considerando a pertinência das razões citadas neste documento, observamos a correta definição, neste caso específico, bem como nos demais casos em que se encontrem condizentes ou se assemelhem com as situações contidas neste relatório, que o PREGÃO será adotado na forma PRESENCIAL, objetivando o cumprimento, em especial, ao princípio da celeridade, tão primordial na modalidade em tela.

Santo Antônio dos Lopes– MA, 04 de março de 2022.


Hernane Lopes Alencar
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 002/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 002/2021- GPSAL*



NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES -MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA,

RESOLVE

Art.1º. NOMEAR HERNANE LOPES ALENCAR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.262.603-89 e RG sob o Nº 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Pregoeiro.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores **JULIO MARINHO DA SILVA**, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurado), inscrito no CPF sob o nº 489.484.033-20, e no RG sob o nº. 1.555.136 SSP/MA e **MILENA MELO SILVA**, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurada), inscrita no CPF sob o nº 007.684.753-50, e no RG sob o nº. 019562572002-6 SSP/MA, para exercerem a função de membros da equipe de apoio, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência


Publique-se

Cumpra-se.

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 08/03/2022


Servidor responsável

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

AUTUAÇÃO
Nº PROC
217
Servidor Res.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 002-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 que NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA**, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

- PUBLIQUE-SE
- REGISTRE-SE
- CUMPRE-SE

Emanuel Lima de Oliveira
Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 08 / 03 / 2022

[Assinatura]
Servidor Responsável

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 002-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva
Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

*Republicada por erro material. Portaria 002/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL nº 9/2021, de 14/01/2021, página 1.

AUTUAÇÃO
 Nº PROC. 218
 Servidor Responsável



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição, 10/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 15/01/2021

EXPEDIENTE
 O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO
 As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através de internet, por meio da seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE
 Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br

04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

*Republicada por erro material. Portaria 013/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL, Edição n.º 2/2021, de 05/01/2021, página 3.

PORTARIA Nº 002/2021- GPSAL*

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA,
RESOLVE

Art 1º. **NOMEAR HERNANE LOPES ALENCAR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.262.603-89 e RG sob o Nº 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de **Pragoeiro**.

Art 2º. DESIGNAR os servidores **JULIO MARINHO DA SILVA**, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurado), inscrito no CPF sob o nº 489.484.033-20, e no RG sob o nº. 1.555.136 SSP/MA e **MILENA MELO SILVA**, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurada), inscrita no CPF sob o nº 007.684.753-50, e no RG sob o nº. 019662572002-6 SSP/MA, para exercerem a função de membros da equipe de apoio, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

*Republicada por erro material. Portaria 002/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL, Edição n.º 9/2021, de 14/01/2021, página 1.

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 013/2021- GPSAL*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art 1º. Designar **DANIEL FERREIRA CAMPOS**, portador de RG 013248612000-4 SSP/MA e CPF 025.305.493-11, servidor integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **HERNANE LOPES ALENCAR** participou, com êxito, do curso de **Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros**, com carga-horária de 40 horas, realizado nos dias 03 a 07 de fevereiro de 2020, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 07 de fevereiro de 2020.

instituto
CERTAME

Alexandre
A B Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09

Em 07/02/2020
no 1º exhibitado
Semiador Responsável

Melanyell
Prof. Msc. Nildo Cruz Neto
Instrutor

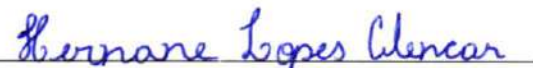
AUTUAÇÃO
Nº PROC. 219
219

TERMO DE JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

Junto aos autos do processo licitatório nº 042202-0001, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022, do tipo “Menor Preço Global”, as publicações do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal (em 09/03/2022); no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA :<http://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br> (em 10/03/2022), no Diário Oficial do Município e-DOM (em 10/03/2022) e Jornal de Grande Circulação (em 10/03/2022).

Santo Antônio dos Lopes - MA, 10 de março de 2022.


HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro Municipal
Port. nº 002/2021-GPSAL



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 047/2018 e Decreto Municipal nº. 054/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 09h00min do dia 23/03/2022, licitação na modalidade pregão, na forma presencial, visando futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, assessoramento na elaboração das propostas, projetos de captação de recursos, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e assessoramento na elaboração de prestação de contas junto aos órgãos concedentes, de acordo com as determinações normativas e legais de cada Instituição, de interesse da Administração Pública Municipal. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para download no site oficial do município: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/>. O edital e seus anexos também estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente na forma de mídia, ou se preferir, os interessados poderão adquirir o instrumento convocatório na forma impressa, em papel tamanho A4, mediante pagamento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais). Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo e-mail: dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br. Serão adotadas todas as medidas preventivas de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 09 de março de 2022.

Hernane Lopes Alencar
HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro Municipal
Port. 002/2021- GP/SAL



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes

Av. Presidente Vargas, 446, Centro - Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 - Tel: (99) 3666 1191 - Site: <https://www.stoantioniodoslopes.ma.gov.br>

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO				
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022				
Data da Publ. Aviso 10/03/2022 as 09:00	Data da Publ. Edital 10/03/2022 as 09:00	Data da Abertura 23/03/2022 as 09:00	TIPO MENOR PREÇO	Situação ABERTA
LOCAL DE ABERTURA				
sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA.				
OBJETO DA LICITAÇÃO				
Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, assessoramento na elaboração das propostas, projetos de captação de recursos, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e assessoramento na elaboração de prestação de contas junto aos órgãos concedentes, de acordo com as determinações normativas e legais de cada Instituição, de interesse desta Administração Pública Municipal.				
ÓRGÃO(S)				
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração				
RESPONSÁVEL(IS)				
HERNANE LOPES ALENCAR Pregoeiro				
FORMA DE PUBLICAÇÃO				
www.stoantioniodoslopes.ma.gov.br; E-DOM; DOU; Jornal de Grande Circulação				
ANDAMENTO				
10/03/2022 as 09:00 FASE: AVISO DE LICITAÇÃO				
ARQUIVOS DISPONÍVEIS				
Descrição				Tamanho
EDITAL - PP 005-2022- ASSESSORIA EM CONVÊNIOS				793.99 kb





Diário Oficial



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 47/2022 Santo Antonio dos Lopes - MA, 10/03/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>
 Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.
 As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e assessoramento na elaboração de prestação de contas junto aos órgãos concedentes, de acordo com as determinações normativas e legais de cada Instituição, de interesse da Administração Pública Municipal. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para download no site oficial do município: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/>. O edital e seus anexos também estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente na forma de mídia, ou se preferir, os interessados poderão adquirir o instrumento convocatório na forma impressa, em papel tamanho A4, mediante pagamento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais). Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo e-mail: dep.pregao@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br. Serão adotadas todas as medidas preventivas de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 09 de março de 2022.

HERNANE LOPES ALENCAR

Pregoeiro Municipal

Port. 002/2021- GP/SAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2022

Processo Administrativo n.º 142202-0001. Dispensa de Licitação n.º 014/2022. 1. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Santo Antônio dos Lopes e empresa IMPAR

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 047/2018 e Decreto Municipal nº. 054/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 09h00min do dia 23/03/2022, licitação na modalidade pregão, na forma presencial, visando futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, assessoramento na elaboração das propostas, projetos de captação de recursos, consultas prévias e



Passagem de ônibus deveria ser de R\$ 4,83 para cobrir 'rombo', diz SET

JORGELLE MATOS FREITAS, DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE ÔNIBUS, FOI À CPI DA CÂMARA PARA RECLAMAR DO 'BAIXO' PREÇO DAS PASSAGENS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPEZ
CNPJ: 06.172.720/0001-10
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 047/2018 e Decreto Municipal nº. 054/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 09h00min do dia 23/03/2022, licitação na modalidade pregão, na forma presencial, visando futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, assessoramento na elaboração das propostas, projetos de captação de recursos, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e assessoramento na elaboração de prestação de contas junto aos órgãos concedentes, de acordo com as determinações normativas e legais de cada Instituição, de interesse da Administração Pública Municipal. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para download no site oficial do município: <https://www.stantoniodoslopes.ma.gov.br/>. O edital e seus anexos também estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados ou obtidos diretamente na forma de mídia, ou se preferir, os interessados poderão adquirir o instrumento convocatório na forma impressa, em papel tamanho A4, mediante pagamento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais). Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo e-mail: dep.pregao@stantoniodoslopes.ma.gov.br. Serão adotadas todas as medidas preventivas de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 09 de março de 2022.

HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro Municipal
Port. 002/2021 - GP/SAL

ROSA MARIA ANGELINA

COMUNICADO - ROSA MARIA ANGELINA FREITAS DOS SANTOS, portador do CPF nº 475.837.973-49, torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), Licença Única Ambiental de Regularização (LUAR), localizado na Fazenda Mimoso, no município de Colinas, estado do Maranhão, com finalidade de Agrossilvipastoral, conforme dados constantes no processo nº 47387/2022.

IRMÃOS VASCONCELOS

COMUNICADO - IRMÃOS VASCONCELOS LTDA (POSTO LÍDER II) CNPJ: 35.140.224/0002-64, torna público que RECEBEU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA a Licença de Instalação - LI, para as atividades de revenda de combustíveis e veículos automotores. NÚMERO e-Processo: 248244/2021. A sede na Av. Coelho Neto, nº 23, Bela Vista - Município de Coelho Neto - MA. CEP 65.620-000

D C G PINHEIRO COMBUSTÍVEIS

COMUNICADO - D C G PINHEIRO COMBUSTÍVEIS (CNPJ Nº: 63434377/0001-79), Torna Público, que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA a Renovação de Licença de Operação para a Atividade de Comércio Varejista de Combustível para Veículos Automotores conforme e-Processo: Nº. 47151/2022, a ser localizada na av. Paulino Neve, Nº 1416, centro, CEP 65.580-000, Município de Tutóia - Maranhão.

FONTANA EMPREENDIMENTOS

COMUNICADO - A Empresa FONTANA EMPREENDIMENTOS LTDA torna público que REQUEREU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São José de Ribamar-MA a Licença de Instalação para a atividade de CONSTRUÇÃO CIVIL, conforme Proc. Nº 199/22.

Extra FUNDADORES:
Nelson Nogueira e Walkir Marinho

J N N GOMES EIRELI - CNPJ: 19.678.000/0001-73
RUA Direita, 213 - Centro - São LUÍS-MA - Cep: 65010-160

Diretor Geral Nelson Nogueira
Diretor Administrativo Deusilane Oliveira
Diretor de Marketing Jorge Raiol

Fones: 9803221-6649 / 98 99194-5062 / 98 98607-6342
EMAIL: extraredacao@gmail.com
Artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus assinantes



ÔNIBUS NA ILHA DE SÃO LUÍS AINDA CIRCULAM PRECARIAMENTE

Câmara de aprovação regulamentação do transporte alternativo da Ilha

A Câmara Municipal de São Luís aprovou durante a sessão ordinária dessa terça-feira, dia 8, o projeto de lei nº 044/22, de autoria do vereador Astro de Ogum (PCdoB), que regulamenta o transporte alternativo na capital maranhense. A proposição faz alterações na Lei Municipal nº 3.430/96, que dispõe sobre o sistema de transporte da cidade.

O projeto foi aprovado em regime de urgência urgentíssima, com dispensa dos pareceres das comissões temáticas da Casa. A proposição teve emendas dos vereadores Umbelino Júnior (PRTB) e do Coletivo Nós (PT) e seguiu para a apreciação do prefeito Eduardo Braide (Podemos).

ALTERAÇÕES

Em seu texto, a proposição diz que as

cooperativas de transporte complementar alternativo da cidade também podem explorar o sistema de transporte coletivo de São Luís, desde que autorizadas e nos termos definidos pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT).

Entre as mudanças, o projeto altera a redação do artigo 10 da Lei Municipal nº 3.430/96 para incluir o transporte alternativo entre os permitidos na cidade.

Dessa forma, os serviços de transportes coletivo urbano no município de São Luís passam a ser classificados como: regular; opcional; experimental; de fretamento; extraordinário; e transporte complementar alternativo.



'CARRINHOS DE LINHA' SERÃO LIBERADOS NA CAPITAL MARANHENSE

Maioria das universidades federais vai exigir 'passaporte vacinal'

Pelo menos 49 das 69 universidades federais do país exigem ou vão exigir comprovante de vacinação contra a Covid para atividades presenciais ou acesso ao campus em 2022, segundo levantamento feito pelo portal G1.

Dez instituições decidiram não exigir o certificado. Outras 9,

como a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), ainda não têm uma definição.

Apenas uma, a Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM), não informou se cobra ou não a vacina.

Em dezembro, o Ministério da Educação (MEC) chegou a publicar um despacho dizendo

que as instituições federais de ensino não poderiam cobrar a vacina para restabelecer a volta das aulas presenciais.

No entanto, o Supremo Tribunal Federal (STF), ao julgar uma ação sobre o tema, decidiu que as universidades têm autonomia para decidir sobre a exigência.

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 042202-0001, na modalidade PREGÃO, que tem por objeto o pregão presencial visando a contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, assessoramento na elaboração das propostas, projetos de captação de recursos, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e assessoramento na elaboração de prestação de contas junto aos órgãos concedentes, de acordo com as determinações normativas e legais de cada Instituição, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito no Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital do certame, os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO apresentados pela empresa **ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.930.491/0001-40, para participação no presente procedimento licitatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 23 de março de 2022.



HERNANE LOPES ALENCAR

Pregoeiro Municipal

Port. nº 002/2021-GPSAL

ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ 21.930.491/0001-40



CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento, **ELIZANE LOPES MACEDO**, brasileira, solteira, empresária, natural de Vitorino Freire - MA, nascida no dia 08/07/1977, portadora do CPF : 810.465.703-82, e RG : 000045556395-0 SSP/MA e da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 01099558700 DETRAN-MA, residente e domiciliada na Rua Projetada, casa 01, Condomínio Arpoador, bairro: COHAMA, CEP:65.073-383, São Luís - MA, e **MARIA DO AMPARO LOPES MACEDO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 27/03/1950, natural de Campo Maior - PI, empresária, portadora do CPF: 723.683.223-53 E RG n 25710094-6 SSP-MA, residente e domiciliado na rua Presidente Vargas n 206, Centro, Olho D'agua das Cunhas - MA, CEP : 65.706000. Únicas sócias da **ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, situada na AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA, Nº 444, SALA 342B EDIF MONUMENTAL, BAIRRO: JARDIM RENASCENCA, CEP: 65.075-441, SÃO LUIS- MA, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21200891046 em 13/02/2015, inscrita no CNPJ sob número 21.930.491/0001-40, resolvem, resolvem promover nova alteração contratual, bem como a consolidação das cláusulas contratuais, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira

Tendo em vista as inúmeras alterações contratuais ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, os sócios decidem aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

CONTRATO SOCIAL DA ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade mantém o nome empresarial: **ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, situada na AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA, Nº 444, SALA 342B EDIF MONUMENTAL, BAIRRO: JARDIM RENASCENCA, CEP: 65.075-441, SÃO LUIS- MA.

Parágrafo único - A sociedade iniciou suas atividades em 13 de fevereiro de 2015 e seu prazo é indeterminado.



CLÁUSULA SEGUNDA

Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

CLAUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objeto:

Principal: 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Secundários: 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00

- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica

específica 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 85.41-4-00 -

Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de

nível tecnológico

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representado por 300.000 (trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscritos e integralizados, em moeda corrente nacional, e assim distribuídas:

Nome do sócio	Quantidade de quotas	Valor em R\$	%
Elizane Lopes Macedo	297.000	R\$ 297.000	99%
Maria do Amparo Lopes Macedo	3.000	R\$ 3.000	1%

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pela sócia **Elizane Lopes Macedo** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria

CLÁUSULA SEXTA - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.



CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 23 de novembro de 2021

Elizane Lopes Macedo

Elizane Lopes Macedo

Maria do Amparo Lopes Macedo

Maria do Amparo Lopes Macedo

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUANA MARIA DOS SANTOS LEITÃO, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 015104, inscrito no CPF nº 95853111353, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
95853111353	015104	LUANA MARIA DOS SANTOS LEITAO


JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2021 13:34 SOB Nº 20211409847.
PROTOCOLO: 211409847 DE 23/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108550875. CNPJ DA SEDE: 21930491000140.
NIRE: 21200891046. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/11/2021.
ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

📄 211409847

Data do Protocolo:

📅 23/11/2021

Número de Registro:

☰ 21200891046

Arquivamento:

📄 20211409847

Empresa:

🏢 ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Documento(s):

📄 Contrato



< Voltar

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios Implantados

Consultar Informações

Notificações



(98) 2106-8500 **Ver mais**

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br



[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten initials] 06

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**"ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA"**

Elizane Lopes Macedo, brasileira, solteira, empresária, natural de Vitorino Freire - MA, nascida no dia 08.07.1977, portadora do CPF nº: 810.465.703-82 e RG nº: 000045556395-0 SSP/MA, residente e domiciliada na rua Rosa de Carvalho Projetada, casa nº 01, Condomínio Arpoador, bairro: Cohama, CEP: 65.073-383, São Luis - MA, e **Maria do Amparo Lopes Macedo**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 27.03.1950, natural de Campo Maior-PI, portadora do CPF: 723.683.223-53 e RG nº 25710094-6 SSP-MA residente e domiciliada na rua Presidente Vargas nº 206, Centro, CEP: 65.706-000, Olho D'Água das Cunhãs -MA, únicos sócios da sociedade empresarial Ltda, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, e terá sede na Rua Projetada/Rua Rosa de Carvalho, nº 01, Condomínio Arpoador, bairro: Cohama, CEP: 65.073-383, São Luis - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já subscritas, sendo, integralizada neste ato em moeda corrente do país, o valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) e o restante no valor de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais) será integralizado no prazo de 70 meses pelos sócios a saber:

Nome dos sócios	Capital perc. %	Capital subscrito	Capital integralizado	Capital a integralizar
Elizane Lopes Macedo	99%	297.000,00	145.000,00	152.000,00
Maria do Amparo Lopes Macedo	1%	3.000,00	3.000,00	0,00
Total	100%	300.000,00	148.000,00	152.000,00

Parágrafo 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá por finalidade os seguintes objetivos sociais:

Atividade principal:

70.20.4/00/- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (assessorias nas áreas de planejamento, administração pública, saúde e elaboração de projetos sociais).

Atividades secundárias:

- 4120400 Construção de edifícios
- 4211101 Construção de rodovias e ferrovias
- 4313400 Obras de terraplenagem
- 4330404 Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4399101 Administração de obras
- 4399103 Obras de alvenaria

- 4618402 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares.
- 4923002 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 6204000 Consultoria em tecnologia da informação
- 6920601 Atividades de contabilidade
- 7112000 Serviços de engenharia
- 7119704 Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 7120100 Testes e análises técnicas
- 7490199 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (concursos públicos, serviço de promoção de saúde junto a área de recursos humanos de empresas, assessoria e consultoria em projeto culturais).
- 7711000 Locação de automóveis sem condutor
- 7732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 7810800 Seleção e agenciamento de mão-de-obra.
- 8121400 Limpeza em prédios e em domicílios.
- 8412400 Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais.
- 8541400 Educação profissional de nível técnico.
- 8542200 Educação profissional de nível tecnológico.
- 8550302 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (atividades de gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência prestados ao sistema e ao processo educacional em matérias de planejamento, organização, controle, finanças.
- 8599603 Treinamento em informática.
- 8599604 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 8599605 Cursos preparatórios para concursos.
- 8599699 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (as instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia.
- 8660700 Atividade de apoio à gestão de saúde



CLÁUSULA QUARTA - DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade terá duração por prazo indeterminado a partir da data do seu registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, extinguindo-se, todavia, por decisão dos sócios, ou na ocorrência de fatos expressamente mencionados no Código Civil Brasileiro (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pela sócia quotista **ELIZANE LOPES MACEDO**, caberá a administradora citada acima a representação da sociedade ativa e passivamente, tanto em juízo como fora dele, estando o uso da denominação social limitada aos negócios de interesse da sociedade, sendo vedada a sua extensão, a avais, endossos, fianças e outros atos que não atendam aos interesses sociais.

Parágrafo 1º A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo 2º Os sócios cotistas terão uma retirada mensal referente antecipação de lucro conforme legislação em vigor, ou receberá um "pró-labore" mensal como remuneração pelo exercício de suas atribuições.

Parágrafo 3º Os sócios terão os mais amplos e gerais poderes para representar a sociedade em juízo ou fora dele.

Parágrafo 4º É vedado aos sócios a prestação de garantias, fianças, ou avais em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo 5º Os sócios, poderão, em nome da sociedade, nomear procuradores para a prática de atos da administração, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujo mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos.

Parágrafo 6º A sociedade poderá alienar, hipotecar, ou penhorar os bens constantes do seu patrimônio, desde que seja em operações de interesse direto da sociedade, quando será obrigatoriamente representada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O contrato social poderá ser modificado, no todo ou em parte, por deliberação de todos os quotistas.

Parágrafo 1º O instrumento de alteração do contrato será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria prevista na cláusula anterior.

Parágrafo 2º Havendo sócios divergentes ou ausentes constará do instrumento de alteração essa circunstância, para ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Único - ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITO DE RETIRADA

O sócio que quiser retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas quotas, deverá, com antecedência de 30 (trinta) dias, comunicar à sociedade através de notificação judicial ou por carta expedida pelo Registro de Títulos e Documentos, o seu firme propósito de apartar-se da sociedade.

CLÁUSULA NONA – REEMBOLSO DE QUOTAS

A retirada, o falecimento ou a exclusão de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes ou com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido.

Parágrafo 1º A sociedade pagará ao sócio retirante ou ao excluído, o valor de seus haveres, obedecidas as seguintes regras.

Parágrafo 2º Ocorrendo à retirada ou a exclusão do sócio até quatro meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-á à apuração de seus haveres com base no balanço geral daquele exercício. Se a retirada ou a exclusão ocorrer após aquele prazo, levantar-se-á um balanço especial na data da ocorrência dos mencionados eventos.

Parágrafo 3º Em qualquer das possibilidades acima mencionadas, o balanço será ajustado para refletir o valor de mercado dos bens integrantes do ativo da sociedade.



Parágrafo 4º O pagamento dos haveres do sócio retirante ou excluído far-se-á em 12 prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas da correção monetária de acordo com o maior índice admitido pela legislação em vigor, tudo computado desde a data da retirada, falecimento ou exclusão, até o efetivo e integral pagamento de cada uma das parcelas.

Parágrafo 5º O não pagamento nas épocas devidas das prestações do principal e dos acréscimos, dará ao retirante ou ao excluído o direito de considerar desde logo vencida e exigível a totalidade da dívida.

Parágrafo 6º Os sócios remanescente deliberarão livremente quanto à destinação das quotas do sócio retirante, falecido ou excluído.



CLÁUSULA DÉCIMA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade se dissolvera por deliberação da maioria absoluta dos sócios, por falta de pluralidade de sócios, em razão de morte, renúncia, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou através de decisão judicial, devendo seu patrimônio ser dividido entre os sócios na proporção de suas quotas sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO GERAIS

Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos, regidos pelas disposições dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil Brasileiro de 2002 que regulamenta as Sociedades Limitadas, subsidiariamente, e no que for aplicada, a Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As dúvidas porventura emergentes deste contrato serão resolvidas por meios amigáveis. Na falta de uma composição amigável, por meios judiciais, para o que fica eleito o Foro da Cidade de São Luis, Estado do Maranhão.

E, por estarem em pleno acordo, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, e as demais serão devolvidas para uso e documentação das interessadas, depois de preenchidas as formalidades legais.

São Luis, (MA), 29 de Dezembro de 2014.

7º Tabelionato

Elizane Lopes Macedo

ELIZANE LOPES MACEDO
RG nº. 455563950 SSP/MA

7º Tabelionato

Maria do Amparo Lopes Macedo

MARIA DO AMPARO LÓPES MACEDO
RG: 25710094-6 SSP/MA



ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME

ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

ELIZANE LOPES MACEDO, brasileira, solteira, empresária, natural de Vitorino Freire - MA, nascida no dia 08/07/1977, portadora do CPF : 810.465.703-82, e RG : 000045556395-0 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Projetada, casa 01, Condomínio Arpoador, bairro: COHAMA, CEP:65.073-383, São Luís - MA, e **MARIA DO AMPARO LOPES MACEDO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 27/03/1950, natural de Campo Maior - PI, empresária, portadora do CPF : 723.683.223-53 E RG n 25710094-6 SSP-MA, residente e domiciliado na rua Presidente Vargas n 206, Centro, Olho D'agua das Cunhas - MA, CEP : 65.706000.

Únicas sócias da, **ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME**, situada na AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA, Nº 444, SALA 342B EDIF MONUMENTAL, BAIRRO: JARDIM RENASCENCA, CEP: 65.075-441, SÃO LUIS- MA, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21200891046 em 13/02/2015, inscrita no CNPJ sob número 21.930.491/0001-40. Resolvem, promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - Fica criada uma filial da sociedade com sede na **RUA V09, SN, BLOCO 2, APARTAMENTO 202, CONDOMINIO AGUA BRANCA 2, CEP 65073-110, BAIRRO: PARQUE SHALON, SÃO LUÍS-MA.**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor. E por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 1 via.

São Luís - MA, 23 de maio de 2019.

Elizane Lopes Macedo

Elizane Lopes Macedo

Maria do Amparo Lopes Macedo

Maria do Amparo Lopes Macedo

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS/MA
Av. dos Holandeses, Lote 36, quadra 36, Shopping do Automóvel - Colinas - São Luís - MA
Tel: (98) 3311-8831 | Rua: (98) 9160-0315 - www.3tabelionato.ma.br
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada. Poder Judiciário - TJ-MA Selo: AUTENT02986393A7N9KXNL0JK9G86
Escrivente: MARIA IZALTIMA CARDOSO AZEVEDO
Data/Hora: 16/02/2021 16:43:39 Emolumentos: R\$ 4,63
FERC: R\$0,13, FADEF: R\$0,16, FEMP: R\$ 0,16 Valor Total R\$6,12
Consulte a validade deste selo em: https://selo.tjma.jus.br

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2019 11:11 SOB Nº 21900322907. PROTOCOLO: 190383488 DE 27/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902417170. NIRE: 21200891046. ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



PRIMEIRA AGERIAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Pelo presente instrumento particular, **ELIZANE LOPES MACEDO**, brasileira, solteira, natural de Vitorino Freire - MA, nascida no dia 08/07/1977, portadora do CPF : 810.465.703-82, e RG : 000045556395-0 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Rosa de Carvalho/Projetada, casa 01, Condomínio Arpoador, bairro: Cohama, CEP:65.073-383, São Luís - MA, e **MARIA DO AMPARO LOPES MACEDO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 27/03/1950, natural de Campo Maior - PI, empresária, portadora do CPF : 723.683.223-53 E RG n 25710094-6 SSP-MA, residente e domiciliado na rua Presidente Vargas n 206, Centro, Olho D'água das cunhas, CEP : 65.706-000.

Únicas sócias da sociedade empresarial Alva Assessoria e Planejamento LTDA - ME, estabelecida na Rua Projetada/Rua Rosa de Carvalho, N 01, Condomínio Arpoador, bairro : Cohama, CEP: 65.073-383, São Luís- MA, devidamente registrada na JUCEMA sob o NIRE 21200891046, inscrita no CNPJ :21.930.491/0001-40, resolvem em comum acordo alterar o seu contrato social mediante as seguintes:

Clausula Primeira

A nova sede da empresa passará a ser na Avenida Colares Moreira, Número 444, Sala 342B, Edif. Monumental, Bairro : Jardim Renascença, CEP : 65.075-441, São Luís- MA.

Clausula Segunda

A cláusula do objeto social passa a ter a seguinte redação:

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO.

5 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
Avenida Maranhão, 372 - São Luís - MA - CEP: 65.050-900 - Fone: (98) 3303-7135 - Fax: (98) 3303-4111 - www.saoluiz.ma.gov.br

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado em testemunho da verdade.

Benedita Salma
Benedita Salma - Escrevente
Tomeide Garreto Carvalho - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TIMA
Selo: AUTJEN156711P1RSUBVF5WZ261 - Ato: 13.18
Selo: AUTJEN156711P1RSUBVF5WZ261 - Ato: 13.18
Emol: R\$4.63 FERC: R\$0.13 FADEP: R\$0.18 FEMP: R\$0.18 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site htts://selo.tjma.jus.br

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
Pedreiras MA Fone: (98) 3642-1392

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia, e reprodução fiel do documento original que me foi apresentando. Dou fé.

Pedreiras/MA 26, 11, 2018

Tábulo da Silva
Tábulo da Silva Carvalho
Escrevente Autorizado

JUCEMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 17:31 SOB Nº 20170019659. PROTOCOLO: 170019659 DE 17/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700663379. NIRE: 21200891046. ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 17/02/2017
www.oprocfacil.ma.gov.br

VERSO EM BRANCO



VERSO EM BRANCO

ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA



CAVALHO DE FORTALEZA

As clausulas não mencionadas neste instrumento continuam inalteradas;

E por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 1 via de pagina numerada de igual teor e data.

São Luis (MA), 29 De Dezembro de 2016.

Tabelionato

Elizane Lopes Macedo

Tabelionato

Maria do Amparo Lopes Macedo



AUTENTICACAO

Certifico que a presente fotocopia, e reprodução fiel do documento original que me foi apresentando. Dou fe.

Pedreiras MA 26, 11, 2018

Fábio da Silva Carvalho Escrevente Autorizado



CANTORIO DO 3º OFICIO Pedreiras MA Fone: (99) 342-1502

Vertical stamp: TABELIONATO DE NOTARIOS DO BRASIL, AUTENTICACAO, Confereido e achado conforme original apresentado...

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 17:31 SOB Nº 20170019659. PROTOCOLO: 170019659 DE 17/02/2017. CODIGO DE VERIFICACAO: 11700663379. NIRE: 21200891046. ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETARIA-GERAL SÃO LUIS, 17/02/2017 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark 13

VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA EXTIÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Pelo presente instrumento particular de extinção de filial na UF da sede:

ELIZANE LOPES MACEDO, brasileira, solteira, empresária, natural de Vitorino Freire - MA, nascida no dia 08/07/1977, portadora do CPF : 810.465.703-82, e RG : 000045556395-0 SSP/MA e da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 01099558700 DETRAN-MA, residente e domiciliada na Rua Projetada, casa 01, Condomínio Arpoador, bairro: COHAMA, CEP:65.073-383, São Luís - MA, e **MARIA DO AMPARO LOPES MACEDO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 27/03/1950, natural de Campo Maior - PI, empresária, portadora do CPF: 723.683.223-53 E RG n 25710094-6 SSP-MA, residente e domiciliado na rua Presidente Vargas n 206, Centro, Olho D'agua das Cunhas - MA, CEP : 65.706000. Únicas sócias da **ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, situada na AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA, Nº 444, SALA 342B EDIF MONUMENTAL, BAIRRO: JARDIM RENASCENCA, CEP: 65.075-441, SÃO LUIS- MA, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21200891046 em 13/02/2015, inscrita no CNPJ sob número 21.930.491/0001-40, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Extinguir a filial inscrita no CNPJ: 21.930.491/0002-20, NIRE: 21900322907 situada na RUA V09, SN, BLOCO 2, APARTAMENTO 202, CONDOMINIO ÁGUA BRANCA 2, CEP 65073-110, BAIRRO: PARQUE SHALON, SÃO LUÍS-MA. A filial encerrou suas atividades em 29 de outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

A responsabilidade pelo ativo e passivo porventura superveniente e a boa guarda dos livros e dos documentos, fica a cargo da titular **ELIZANE LOPES MACEDO**.

São Luís – MA, 29 de outubro de 2021.

Elizane Lopes Macedo

Elizane Lopes Macedo

Maria do Amparo Lopes Macedo

Maria do Amparo Lopes Macedo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] 14



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUANA MARIA DOS SANTOS LEITÃO, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 015104, inscrito no CPF n° 95853111353, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.




IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
95853111353	015104	LUANA MARIA DOS SANTOS LEITAO


JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2021 13:19 SOB N° 20211341649.
PROTOCOLO: 211341649 DE 22/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108513732. CNPJ DA SEDE: 21930491000140.
NIRE: 21200991046. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/10/2021.
ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA



Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios Implantados

Consultar Informações

Notificações



Protocolo:

📅 211341649

Data do Protocolo:

📅 22/11/2021

Número de Registro:

☰ 21900322907

Arquivamento:

📁 20211341649

Empresa:

🏢 ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Documento(s):

📄 Distrato

⬅ Voltar



(98) 2106-8500 **Ver mais**

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br





CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº 005/2022-CPL

A empresa **ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME**, inscrita sob CNPJ n.º 21.930.491/0001-40, sediada na Avenida Colares Moreira, nº 444, Monumental Shopping, sala 342 B, Jardim Renascença, CEP nº 65.075-441, na cidade de São Luís/MA, representada pela **Sra. Elizane Lopes Macedo**, brasileira, solteira, sócia-administradora, portadora do RG de nº 000455563950 SSP/MA e CPF sob o nº 810.465.703-82, residente e domiciliada na RD-MA 203, nº 251, Condomínio Alphaville, bairro Araçagy, Paço do Lumiar/MA, pelo presente instrumento de mandato, **NOMEIA E CONSTITUI**, seu Procurador o Senhor **Jader Batista Mendes**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3.075.554, inscrito no CPF sob nº. 044.209.493-09, residente e domiciliado na Rua Agenor Veloso, 1200, Lourival Parente, Teresina/PI a quem confere amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 005/2022**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 21 de março de 2022.

ELIZANE LOPES
MACEDO:81046570382

Assinado de forma digital por ELIZANE
LOPES MACEDO:81046570382
Dados: 2022.03.21 13:36:37 -03'00'

ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME

Elizane Lopes Macedo
CPF nº 810.465.703-82

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 005/2022-CPL

A empresa **ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME**, CNPJ n.º 21.930.491/0001-40, sediada na Avenida Colares Moreira, nº 444, Monumental Shopping, sala 342 B, Jardim Renascença, CEP nº 65.075-441, São Luís/MA, representada pela **Sra. Elizane Lopes Macedo**, portadora do RG de nº 000455563950 SSP/MA e CPF sob o nº 810.465.703-82, **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante **DECLARA**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 21 de março de 2022.

Assinado de forma digital por ELIZANE LOPES MACEDO:81046570382
Assinado de forma digital por ELIZANE LOPES MACEDO:81046570382
Dados: 2022.03.21 13:26:56 -03'00'

ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME
Elizane Lopes Macedo
CPF nº 810.465.703-82



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA		Protocolo: MAC2201743527			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200891046	CNPJ 21.930.491/0001-40	Data de Ato Constitutivo 13/02/2015	Início de Atividade 13/02/2015		
Endereço Completo Avenida CORONEL COLARES MOREIRA, Nº 444, SALA 342B EDIF MONUMENTAL, JARDIM RENASCENCA - São Luís/MA - CEP 65075-441					
Objeto Social ATIVIDADE PRINCIPAL : 85.99-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ATIVIDADE SECUNDÁRIAS : 85.42-2/00- EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO 70.20-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA. 62.04-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 78.10-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA 85.41-4/00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome MARIA DO AMPARO LOPES MACEDO	CPF/CNPJ 723.683.223-53	Participação no capital R\$ 3.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome ELIZANE LOPES MACEDO	CPF/CNPJ 810.465.703-82	Participação no capital R\$ 297.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ELIZANE LOPES MACEDO	CPF 810.465.703-82	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 23/11/2021	Número 20211409847	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/02/2022, às 00:48:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XCVZOZUX.



MAC2201743527

Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº 005/2022-CPL

A empresa **ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME**, CNPJ n.º 21.930.491/0001-40, sediada na Avenida Colares Moreira, nº 444, Monumental Shopping, sala 342 B, Jardim Renascença, CEP nº 65.075-441, São Luís/MA, representada pela **Sra. Elizane Lopes Macedo**, portadora do RG de nº 000455563950 SSP/MA e CPF sob o nº 810.465.703-82, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 21 de março de 2022.

ELIZANE LOPES
MACEDO:81046570382

Assinado de forma digital por
ELIZANE LOPES
MACEDO:81046570382
Dados: 2022.03.21 13:28:19 -03'00'

ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME

Elizane Lopes Macedo
CPF nº 810.465.703-82



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 17 (dezessete) folhas tipograficamente numeradas, e servirá como livro diário número 5 (cinco) da empresa **ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, situada na **AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA, Nº 444, SALA 342B, EDF. MONUMENTAL, BAIRRO RENASCENÇA II, CEP: 65.075-441 SÃO LUIS- MA**, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número **21200891046** em 13/02/2015, inscrita no CNPJ sob número **21.930.491/0001-40**.

São Luís - MA, 1 de janeiro de 2021.

Elizane Lopes Macedo

ELIZANE LOPES MACEDO
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 810.463.703-82

Josielma do Vale Araújo

JOSIELMA DO VALE ARAÚJO
CONTADORA CRC- MA0122910-1
CPF:027.350.703-60

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
 CNPJ: 21.930.491/0001-40 NIRE: 212.0089104-6
 AV. COLARES MOREIRA, N.º 444, SALA 342B, EDF. MONUMENTAL,
 RENASCENÇA II, CEP 65.075-441, SÃO LUÍS/MA – BRASIL



LIVRO DIÁRIO – JANEIRO/2021				
Data	Conta a débito	Conta a crédito	Histórico	Valor (R\$)
31/01/2021	3.01.01.03.02.0053	2.01.01.17.01.0003	Energia	223,74
31/01/2021	3.01.01.03.02.0052	2.01.01.17.01.0005	Aluguel	3.164,00
31/01/2021	3.01.01.07.01.0067	1.01.01.02.01	Despesas taxa emissão de certidões	25,99
31/01/2021	3.01.01.03.02.0040	2.01.01.03.01.0010	Salários a pagar	9.379,00
31/01/2021	2.01.01.03.01.0010	1.01.01.02.01	Pagto salários	9.379,00
31/01/2021	2.01.01.17.01.0002	1.01.01.02.01	Pagto internet	285,73
31/01/2021	3.01.01.07.01.0064	1.01.01.02.01	material limpeza	282,50
31/01/2021	3.01.01.07.01.0066	1.01.01.02.01	material escritório	146,90
31/01/2021	3.01.01.03.02.0011	2.01.01.03.01.0001	Previdência	1.134,86
31/01/2021	3.01.01.03.02.0012	2.01.01.03.01.0001	FGTS	750,32
31/01/2021	3.01.01.03.02.0001	1.01.01.02.01	Desp. material gráfico	2.825,00
31/01/2021	2.01.01.03.03.0010	1.01.01.02.01	Pagto Simples Dez/20	5.012,35
31/01/2021	3.01.01.01.03.0007	2.01.01.03.03.0010	Apuração Simples Jan/21	3.555,57
31/01/2021	3.01.01.01.01.0006	1.01.01.02.01	Receitas jan/21	25.750,00

ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
 CNPJ: 21.930.491/0001-40 NIRE: 212.0089104-6
 AV. COLARES MOREIRA, N.º 444, SALA 342B, EDF. MONUMENTAL,
 RENASCENÇA II, CEP 65.075-441, SÃO LUÍS/MA – BRASIL



LIVRO DIÁRIO – FEVEREIRO/2021				
Data	Conta a débito	Conta a crédito	Histórico	Valor (R\$)
28/02/2021	3.01.01.03.02.0053	2.01.01.17.01.0003	Energia	190,97
28/02/2021	3.01.01.03.02.0052	2.01.01.17.01.0005	Aluguel	3.164,00
28/02/2021	3.01.01.07.01.0067	1.01.01.02.01	Despesas taxa emissão de certidões	126,56
28/02/2021	3.01.01.03.02.0040	2.01.01.03.01.0010	Salários a pagar	9.379,00
28/02/2021	2.01.01.03.01.0010	1.01.01.02.01	Pagto salários	9.379,00
28/02/2021	2.01.01.17.01.0002	1.01.01.02.01	Pagto internet	285,73
28/02/2021	3.01.01.07.01.0064	1.01.01.02.01	material limpeza	282,50
28/02/2021	3.01.01.07.01.0066	1.01.01.02.01	material escritório	146,90
28/02/2021	3.01.01.03.02.0011	2.01.01.03.01.0001	Previdência	1.134,86
28/02/2021	3.01.01.03.02.0012	2.01.01.03.01.0001	FGTS	750,32
28/02/2021	3.01.01.03.02.0001	1.01.01.02.01	Disp. material gráfico	3.503,00
28/02/2021	2.01.01.03.03.0010	1.01.01.02.01	Pagto Simples jan/2021	3.555,57
28/02/2021	3.01.01.01.03.0007	2.01.01.03.03.0010	Apuração Simples fev/21	6.085,67
28/02/2021	3.01.01.01.01.0006	1.01.01.02.01	Receitas fev/21	45.750,00

ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
 CNPJ: 21.930.491/0001-40 NIRE: 212.0089104-6
 AV. COLARES MOREIRA, N.º 444, SALA 342B, EDF. MONUMENTAL,
 RENASCENÇA II, CEP 65.075-441, SÃO LUÍS/MA – BRASIL



LIVRO DIÁRIO – MARÇO/2021				
Data	Conta a débito	Conta a crédito	Histórico	Valor (R\$)
31/03/2021	3.01.01.03.02.0053	2.01.01.17.01.0003	Energia	218,09
31/03/2021	3.01.01.03.02.0052	2.01.01.17.01.0005	Aluguel	3.164,00
31/03/2021	3.01.01.07.01.0067	1.01.01.02.01	Despesas taxa emissão de certidões	109,99
31/03/2021	3.01.01.03.02.0040	2.01.01.03.01.0010	Salários a pagar	9.379,00
31/03/2021	2.01.01.03.01.0010	1.01.01.02.01	Pagto salários	9.379,00
31/03/2021	2.01.01.17.01.0002	1.01.01.02.01	Pagto internet	285,73
31/03/2021	3.01.01.07.01.0064	1.01.01.02.01	material limpeza	282,50
31/03/2021	3.01.01.07.01.0066	1.01.01.02.01	material escritório	146,90
31/03/2021	3.01.01.03.02.0011	2.01.01.03.01.0001	Previdência	1.134,86
31/03/2021	3.01.01.03.02.0012	2.01.01.03.01.0001	FGTS	750,32
31/03/2021	3.01.01.03.02.0001	1.01.01.02.01	Desp. material gráfico	3.164,00
31/03/2021	2.01.01.03.03.0010	1.01.01.02.01	Pagto Simples fev/2021	6.085,67
31/03/2021	3.01.01.01.03.0007	2.01.01.03.03.0010	Apuração Simples mar/21	4.611,36
31/03/2021	3.01.01.01.01.0006	1.01.01.02.01	Receitas mar/21	37.500,00

24

ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
 CNPJ: 21.930.491/0001-40 NIRE: 212.0089104-6
 AV. COLARES MOREIRA, N.º 444, SALA 342B, EDF. MONUMENTAL,
 RENASCENÇA II, CEP 65.075-441, SÃO LUÍS/MA – BRASIL

AUTUAÇÃO
 Nº PROC
 2571
 Servidor Responsável

LIVRO DIÁRIO – ABRIL/2021				
Data	Conta a débito	Conta a crédito	Histórico	Valor (R\$)
30/04/2021	3.01.01.03.02.0053	2.01.01.17.01.0003	Energia	246,34
30/04/2021	3.01.01.03.02.0052	2.01.01.17.01.0005	Aluguel	3.164,00
30/04/2021	3.01.01.07.01.0067	1.01.01.02.01	Despesas taxa emissão de certidões	132,21
30/04/2021	3.01.01.03.02.0040	2.01.01.03.01.0010	Salários a pagar	9.379,00
30/04/2021	2.01.01.03.01.0010	1.01.01.02.01	Pagto salários	9.379,00
30/04/2021	2.01.01.17.01.0002	1.01.01.02.01	Pagto internet	285,73
30/04/2021	3.01.01.07.01.0064	1.01.01.02.01	material limpeza	282,50
30/04/2021	3.01.01.07.01.0066	1.01.01.02.01	material escritório	146,90
30/04/2021	3.01.01.03.02.0011	2.01.01.03.01.0001	Previdência	1.134,86
30/04/2021	3.01.01.03.02.0012	2.01.01.03.01.0001	FGTS	750,32
30/04/2021	3.01.01.03.02.0001	1.01.01.02.01	Desp. material gráfico	2.373,00
30/04/2021	2.01.01.03.03.0010	1.01.01.02.01	Pagto Simples mar/2021	4.611,36
30/04/2021	3.01.01.01.03.0007	2.01.01.03.03.0010	Apuração Simples abril/21	8.145,97
30/04/2021	3.01.01.01.01.0006	1.01.01.02.01	Receitas abril/21	66.416,66

ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
 CNPJ: 21.930.491/0001-40 NIRE: 212.0089104-6
 AV. COLARES MOREIRA, N.º 444, SALA 342B, EDF. MONUMENTAL,
 RENASCENÇA II, CEP 65.075-441, SÃO LUÍS/MA – BRASIL



LIVRO DIÁRIO – MAIO/2021				
Data	Conta a débito	Conta a crédito	Histórico	Valor (R\$)
31/05/2021	3.01.01.03.02.0053	2.01.01.17.01.0003	Energia	207,92
31/05/2021	3.01.01.03.02.0052	2.01.01.17.01.0005	Aluguel	207,92
31/05/2021	3.01.01.07.01.0067	1.01.01.02.01	Despesas taxa emissão de certidões	140,12
31/05/2021	3.01.01.03.02.0040	2.01.01.03.01.0010	Salários a pagar	9.379,00
31/05/2021	2.01.01.03.01.0010	1.01.01.02.01	Pagto salários	9.379,00
31/05/2021	2.01.01.17.01.0002	1.01.01.02.01	Pagto internet	285,73
31/05/2021	3.01.01.07.01.0064	1.01.01.02.01	material limpeza	282,50
31/05/2021	3.01.01.07.01.0066	1.01.01.02.01	material escritório	146,90
31/05/2021	3.01.01.03.02.0011	2.01.01.03.01.0001	Previdência	1.134,86
31/05/2021	3.01.01.03.02.0012	2.01.01.03.01.0001	FGTS	750,32
31/05/2021	3.01.01.03.02.0001	1.01.01.02.01	Desp. material gráfico	3.751,60
31/05/2021	2.01.01.03.03.0010	1.01.01.02.01	Pagto Simples abril/2021	8.145,97
31/05/2021	3.01.01.01.03.0007	2.01.01.03.03.0010	Apuração Simples maio/21	10.420,47
31/05/2021	3.01.01.01.01.0006	1.01.01.02.01	Receitas maio/21	83.916,66

ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
 CNPJ: 21.930.491/0001-40 NIRE: 212.0089104-6
 AV. COLARES MOREIRA, N.º 444, SALA 342B, EDF. MONUMENTAL,
 RENASCENÇA II, CEP 65.075-441, SÃO LUÍS/MA – BRASIL

AUTUAÇÃO
 Nº PROC
 EL 232
 Servidor Responsável

LIVRO DIÁRIO – JUNHO/2021				
Data	Conta a débito	Conta a crédito	Histórico	Valor (R\$)
30/06/2021	3.01.01.03.02.0053	2.01.01.17.01.0003	Energia	216,96
30/06/2021	3.01.01.03.02.0052	2.01.01.17.01.0005	Aluguel	3.164,00
30/06/2021	3.01.01.07.01.0067	1.01.01.02.01	Despesas taxa emissão de certidões	106,22
30/06/2021	3.01.01.03.02.0040	2.01.01.03.01.0010	Salários a pagar	9.379,00
30/06/2021	2.01.01.03.01.0010	1.01.01.02.01	Pagto salários	9.379,00
30/06/2021	2.01.01.17.01.0002	1.01.01.02.01	Pagto internet	285,73
30/06/2021	3.01.01.07.01.0064	1.01.01.02.01	material limpeza	282,50
30/06/2021	3.01.01.07.01.0066	1.01.01.02.01	material escritório	146,90
30/06/2021	3.01.01.03.02.0011	2.01.01.03.01.0001	Previdência	1.134,86
30/06/2021	3.01.01.03.02.0012	2.01.01.03.01.0001	FGTS	750,32
30/06/2021	3.01.01.03.02.0001	1.01.01.02.01	Desp. material gráfico	6.780,00
30/06/2021	2.01.01.03.03.0010	1.01.01.02.01	Pagto Simples maio/2021	10.420,47
30/06/2021	3.01.01.01.03.0007	2.01.01.03.03.0010	Apuração Simples junho/21	50.081,55
30/06/2021	3.01.01.01.01.0006	1.01.01.02.01	Receitas junho/21	399.056,66

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] 28

ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
 CNPJ: 21.930.491/0001-40 NIRE: 212.0089104-6
 AV. COLARES MOREIRA, N.º 444, SALA 342B, EDF. MONUMENTAL,
 RENASCENÇA II, CEP 65.075-441, SÃO LUÍS/MA – BRASIL



LIVRO DIÁRIO – JULHO/2021				
Data	Conta a débito	Conta a crédito	Histórico	Valor (R\$)
31/07/2021	3.01.01.03.02.0053	2.01.01.17.01.0003	Energia	242,95
31/07/2021	3.01.01.03.02.0052	2.01.01.17.01.0005	Aluguel	3.164,00
31/07/2021	3.01.01.07.01.0067	1.01.01.02.01	Despesas taxa emissão de certidões	98,31
31/07/2021	3.01.01.03.02.0040	2.01.01.03.01.0010	Salários a pagar	9.379,00
31/07/2021	2.01.01.03.01.0010	1.01.01.02.01	Pagto salários	9.379,00
31/07/2021	2.01.01.17.01.0002	1.01.01.02.01	Pagto internet	285,73
31/07/2021	3.01.01.07.01.0064	1.01.01.02.01	material limpeza	282,50
31/07/2021	3.01.01.07.01.0066	1.01.01.02.01	material escritório	146,90
31/07/2021	3.01.01.03.02.0011	2.01.01.03.01.0001	Previdência	1.134,86
31/07/2021	3.01.01.03.02.0012	2.01.01.03.01.0001	FGTS	750,32
31/07/2021	3.01.01.03.02.0001	1.01.01.02.01	Disp. material gráfico	7.684,00
31/07/2021	2.01.01.03.03.0010	1.01.01.02.01	Pagto Simples junho/2021	50.081,55
31/07/2021	3.01.01.01.03.0007	2.01.01.03.03.0010	Apuração Simples julho/21	63.500,58
31/07/2021	3.01.01.01.01.0006	1.01.01.02.01	Receitas julho/21	472.206,66

ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
 CNPJ: 21.930.491/0001-40 NIRE: 212.0089104-6
 AV. COLARES MOREIRA, N.º 444, SALA 342B, EDF. MONUMENTAL,
 RENASCENÇA II, CEP 65.075-441, SÃO LUÍS/MA – BRASIL



LIVRO DIÁRIO – AGOSTO/2021				
Data	Conta a débito	Conta a crédito	Histórico	Valor (R\$)
31/08/2021	3.01.01.03.02.0053	2.01.01.17.01.0003	Energia	197,75
31/08/2021	3.01.01.03.02.0052	2.01.01.17.01.0005	Aluguel	3.164,00
31/08/2021	3.01.01.07.01.0067	1.01.01.02.01	Despesas taxa emissão de certidões	140,12
31/08/2021	3.01.01.03.02.0040	2.01.01.03.01.0010	Salários a pagar	9.379,00
31/08/2021	2.01.01.03.01.0010	1.01.01.02.01	Pagto salários	9.379,00
31/08/2021	2.01.01.17.01.0002	1.01.01.02.01	Pagto internet	285,73
31/08/2021	3.01.01.07.01.0064	1.01.01.02.01	material limpeza	282,50
31/08/2021	3.01.01.07.01.0066	1.01.01.02.01	material escritório	146,90
31/08/2021	3.01.01.03.02.0011	2.01.01.03.01.0001	Previdência	1.134,86
31/08/2021	3.01.01.03.02.0012	2.01.01.03.01.0001	FGTS	750,32
31/08/2021	3.01.01.03.02.0001	1.01.01.02.01	Desp. material gráfico	6.893,00
31/08/2021	2.01.01.03.03.0010	1.01.01.02.01	Pagto Simples julho/2021	63.500,58
31/08/2021	3.01.01.01.03.0007	2.01.01.03.03.0010	Apuração Simples agosto/2021	83.876,43
31/08/2021	3.01.01.01.01.0006	1.01.01.02.01	Receitas agosto/2021	593.096,66

C

C

第

ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
 CNPJ: 21.930.491/0001-40 NIRE: 212.0089104-6
 AV. COLARES MOREIRA, N.º 444, SALA 342B, EDF. MONUMENTAL,
 RENASCENÇA II, CEP 65.075-441, SÃO LUÍS/MA – BRASIL





AUTUAÇÃO
 Nº PROC
 235
 Servidor Responsável

LIVRO DIÁRIO – SETEMBRO/2021				
Data	Conta a débito	Conta a crédito	Histórico	Valor (R\$)
30/09/2021	3.01.01.03.02.0053	2.01.01.17.01.0003	Energia	214,70
30/09/2021	3.01.01.03.02.0052	2.01.01.17.01.0005	Aluguel	3.164,00
30/09/2021	3.01.01.07.01.0067	1.01.01.02.01	Despesas taxa emissão de certidões	109,61
30/09/2021	3.01.01.03.02.0040	2.01.01.03.01.0010	Salários a pagar	9.379,00
30/09/2021	2.01.01.03.01.0010	1.01.01.02.01	Pagto salários	9.379,00
30/09/2021	2.01.01.17.01.0002	1.01.01.02.01	Pagto internet	285,73
30/09/2021	3.01.01.07.01.0064	1.01.01.02.01	material limpeza	282,50
30/09/2021	3.01.01.07.01.0066	1.01.01.02.01	material escritório	146,90
30/09/2021	3.01.01.03.02.0011	2.01.01.03.01.0001	Previdência	1.134,86
30/09/2021	3.01.01.03.02.0012	2.01.01.03.01.0001	FGTS	750,32
30/09/2021	3.01.01.03.02.0001	1.01.01.02.01	Desp. material gráfico	6.667,00
30/09/2021	2.01.01.03.03.0010	1.01.01.02.01	Pagto Simples agosto/2021	83.876,43
30/09/2021	3.01.01.01.03.0007	2.01.01.03.03.0010	Apuração Simples setembro/21	25.727,83
30/09/2021	3.01.01.01.01.0006	1.01.01.02.01	Receitas setembro/21	163.436,66

ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
 CNPJ: 21.930.491/0001-40 NIRE: 212.0089104-6
 AV. COLARES MOREIRA, N.º 444, SALA 342B, EDF. MONUMENTAL,
 RENASCENÇA II, CEP 65.075-441, SÃO LUÍS/MA – BRASIL



LIVRO DIÁRIO – OUTUBRO/2021				
Data	Conta a débito	Conta a crédito	Histórico	Valor (R\$)
31/10/2021	3.01.01.03.02.0053	2.01.01.17.01.0003	Energia	245,21
31/10/2021	3.01.01.03.02.0052	2.01.01.17.01.0005	Aluguel	3.164,00
31/10/2021	3.01.01.07.01.0067	1.01.01.02.01	Despesas taxa emissão de certidões	62,15
31/10/2021	3.01.01.03.02.0040	2.01.01.03.01.0010	Salários a pagar	9.379,00
31/10/2021	2.01.01.03.01.0010	1.01.01.02.01	Pagto salários	9.379,00
31/10/2021	2.01.01.17.01.0002	1.01.01.02.01	Pagto internet	285,73
31/10/2021	3.01.01.07.01.0064	1.01.01.02.01	material limpeza	282,50
31/10/2021	3.01.01.07.01.0066	1.01.01.02.01	material escritório	146,90
31/10/2021	3.01.01.03.02.0011	2.01.01.03.01.0001	Previdência	1.134,86
31/10/2021	3.01.01.03.02.0012	2.01.01.03.01.0001	FGTS	750,32
31/10/2021	3.01.01.03.02.0001	1.01.01.02.01	Desp. material gráfico	7.571,00
31/10/2021	2.01.01.03.03.0010	1.01.01.02.01	Pagto Simples setembro/2021	25.727,83
31/10/2021	3.01.01.01.03.0007	2.01.01.03.03.0010	Apuração Simples outubro/21	63.873,14
31/10/2021	3.01.01.01.01.0006	1.01.01.02.01	Receitas outubro/21	399.056,66




 36





ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
 CNPJ: 21.930.491/0001-40 NIRE: 212.0089104-6
 AV. COLARES MOREIRA, N.º 444, SALA 342B, EDF. MONUMENTAL,
 RENASCENÇA II, CEP 65.075-441, SÃO LUÍS/MA – BRASIL

LIVRO DIÁRIO – NOVEMBRO/2021				
Data	Conta a débito	Conta a crédito	Histórico	Valor (R\$)
30/11/2021	3.01.01.03.02.0053	2.01.01.17.01.0003	Energia	248,60
30/11/2021	3.01.01.03.02.0052	2.01.01.17.01.0005	Aluguel	3.164,00
30/11/2021	3.01.01.07.01.0067	1.01.01.02.01	Despesas taxa emissão de certidões	128,82
30/11/2021	3.01.01.03.02.0040	2.01.01.03.01.0010	Salários a pagar	9.379,00
30/11/2021	2.01.01.03.01.0010	1.01.01.02.01	Pagto salários	9.379,00
30/11/2021	2.01.01.17.01.0002	1.01.01.02.01	Pagto internet	285,73
30/11/2021	3.01.01.07.01.0064	1.01.01.02.01	material limpeza	282,50
30/11/2021	3.01.01.07.01.0066	1.01.01.02.01	material escritório	146,90
30/11/2021	3.01.01.03.02.0011	2.01.01.03.01.0001	Previdência	1.134,86
30/11/2021	3.01.01.03.02.0012	2.01.01.03.01.0001	FGTS	750,32
30/11/2021	3.01.01.03.02.0001	1.01.01.02.01	Desp. material gráfico	7.175,50
30/11/2021	2.01.01.03.03.0010	1.01.01.02.01	Pagto Simples outubro/2021	63.873,14
30/11/2021	3.01.01.01.03.0007	2.01.01.03.03.0010	Apuração Simples novembro/21	71.224,38
30/11/2021	3.01.01.01.01.0006	1.01.01.02.01	Receitas novembro/21	454.496,66

(Assinatura)

(Assinatura)

32



ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
 CNPJ: 21.930.491/0001-40 NIRE: 212.0089104-6
 AV. COLARES MOREIRA, N.º 444, SALA 342B, EDF. MONUMENTAL,
 RENASCENÇA II, CEP 65.075-441, SÃO LUÍS/MA – BRASIL

LIVRO DIÁRIO – DEZEMBRO/2021				
Data	Conta a débito	Conta a crédito	Histórico	Valor (R\$)
31/12/2021	3.01.01.03.02.0053	2.01.01.17.01.0003	Energia	253,57
31/12/2021	3.01.01.03.02.0052	2.01.01.17.01.0005	Aluguel	3.480,40
31/12/2021	3.01.01.07.01.0067	1.01.01.02.01	Despesas taxa emissão de certidões	140,12
31/12/2021	3.01.01.03.02.0040	2.01.01.03.01.0010	Salários a pagar	9.379,00
31/12/2021	2.01.01.03.01.0010	1.01.01.02.01	Pagto salários	9.379,00
31/12/2021	2.01.01.17.01.0002	1.01.01.02.01	Pagto internet	285,73
31/12/2021	3.01.01.07.01.0064	1.01.01.02.01	material limpeza	213,57
31/12/2021	3.01.01.07.01.0066	1.01.01.02.01	material escritório	146,90
31/12/2021	3.01.01.03.02.0011	2.01.01.03.01.0001	Previdência	1.134,86
31/12/2021	3.01.01.03.02.0012	2.01.01.03.01.0001	FGTS	750,32
31/12/2021	3.01.01.03.02.0001	1.01.01.02.01	Desp. material gráfico	5.198,00
31/12/2021	2.01.01.03.03.0010	1.01.01.02.01	Pagto Simples novembro/2021	71.224,38
31/12/2021	3.01.01.01.03.0007	2.01.01.03.03.0010	Apuração Simples dezembro/21	10.941,99
31/12/2021	3.01.01.01.01.0006	1.01.01.02.01	Receitas dezembro/21	66.416,66

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Balço Patrimonial

Empresa: ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - CNPJ: 21.930.491/0001-40
 NIRE: 21200891046
 AV CORONEL COLARES MOREIRA, Nº 444, SALA 342B EDIF MONUMENTAL, JARDIM RENASCENCA,
 CEP: 65.075-441, SAO LUIS-MA, BRASIL

ADMIN
 Fortes Contábil 6.158.2

Balço Patrimonial 2021

31/12/2021

1	*** Ativo ***	2.535.416,18	D
1.01	Ativo Circulante	2.470.143,76	D
1.01.01	Disponibilidades	2.470.143,76	D
1.01.01.02	Bancos	2.470.143,76	D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	2.470.143,76	D
1.07	Ativo não Circulante	85.272,42	D
1.07.04	Imobilizado	85.272,42	D
1.07.04.01	Bens em Operação	85.272,42	D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Prestação de Serviços	85.272,42	D
1.07.04.01.01.0003	Computadores e Periféricos	27.858,12	D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	7.706,80	D
1.07.04.01.01.0006	Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	29.707,70	D
2	*** Passivo ***	2.535.416,18	C
2.01	Passivo Circulante	2.235.416,18	C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	2.235.416,18	C
2.01.01.01	Fornecedores	99.172,42	C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	99.172,42	C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	99.172,42	C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	1.885,18	C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	1.885,18	C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	1.134,86	C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	750,32	C
2.01.01.17	Outras Contas	4.019,70	C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	4.019,70	C
2.01.01.17.01.0002	Internet a Pagar	285,73	C
2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar	253,57	C
2.01.01.17.01.0005	Aluguéis a Pagar	3.480,40	C
2.01.01.27	Lucros Distribuídos a Pagar	2.130.338,88	C
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar	2.130.338,88	C
2.01.01.27.01.0001	Sócia 1	21.303,39	C
2.01.01.27.01.0002	Sócia 2	2.109.035,49	C
2.07	Patrimônio Líquido	300.000,00	C
2.07.01	Capital Realizado	300.000,00	C
2.07.01.01	Capital Social	300.000,00	C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	300.000,00	C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito Sócia 1	3.000,00	C
2.07.01.01.01.0003	Capital Subscrito Sócia 2	297.000,00	C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.535.416,18 (Dois Milhões Quinhentos e Trinta e Cinco Quatrocentos e Dezesseis Reais e Dezoito Centavos).

Elizane Lopes Macedo

ELIZANE LOPES MACEDO
 SOCIA ADMINISTRADORA
 CPF: 810.463.703-82

Josielma do Vale Araújo

JOSIELMA DO VALE ARAÚJO
 CONTADORA CRC- MA0122910-1
 CPF: 027.350.703-60

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]



Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - CNPJ: 21.930.491/0001-40
 NIRE: 21200891046
 AV CORONEL COLARES MOREIRA, Nº 444, SALA 342B EDIF MONUMENTAL, JARDIM RENASCENCA,
 CEP: 65.075-441, SAO LUIS-MA, BRASIL

ADMIN
 Fortes Contábil 6.158.2

Demonstração do Resultado do Exercício 2021

Conta	01/01/2021 a 31/12/2021
(+) Receita Bruta Operacional	2.807.205,26
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.807.205,26
Vendas de Serviços	2.807.205,26
(-) Deduções da Receita	417.229,40
Impostos Faturados	417.229,40
Simples	417.229,40
(=) Receita Líquida	2.389.975,87
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	200.678,29
Custo dos Produtos Vendidos	200.678,29
(=) Lucro Bruto	2.189.297,58
(-) Despesas Operacionais	58.958,70
Despesas Administrativas	58.958,70
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	2.130.338,88
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	2.130.338,88
(=) Resultado Líquido do Exercício	2.130.338,88

Elizane Lopes Macedo

ELIZANE LOPES MACEDO
 SOCIA ADMINISTRADORA
 CPF: 810.463.703-82

Josielma do Vale Araújo

JOSIELMA DO VALE ARAÚJO
 CONTADORA CRC- MA0122910-1
 CPF:027.350.703-60

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] 35

**ANALISE DE INDICES FINANCEIROS EM 31/12/2021**

ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 21.930.491/0001-40 NIRE: 212.0089104-6
AV. COLARES MOREIRA, N.º 444, SALA 342B, EDF. MONUMENTAL,
RENASCENÇA II, CEP 65.075-441, SÃO LUÍS/MA – BRASIL

ILG (INDICE DE LIQUIDEZ GERAL)

 $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ $ILG = (2.470.143,76) / (2.235.416,18)$ **ILG = 1,10**

ILC (INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE)

 $ILC = (AC) / (PC)$ $ILC = (2.470.143,76) / (2.235.416,18)$ **ILC = 1,10**

IET (INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL)

 $IET = (PC) / (AT)$ $IET = (2.235.416,18) / (2.535.416,18)$ **IET = 0,88**

ISG (INDICE DE SOLVENCIA GERAL)

 $ISG = (ATIVO TOTAL) / (PC + ELP)$ $ISG = (2.535.416,18) / (2.235.416,18)$ **ISG = 1,13**

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

ELIZANE LOPES MACEDO

SOCIA ADMINISTRADORA

CPF: 810.463.703-82

JOSIELMA DO VALE ARAÚJO

CONTADORA CRC- MA0122910-1

CPF: 027.350.703-60



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 17 (dezessete) folhas tipograficamente numeradas, e servirá como livro diário número 5 (cinco) da empresa **ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, situada na **AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA, Nº 444, SALA 342B, EDF. MONUMENTAL, BAIRRO RENASCENÇA II, CEP: 65.075-441 SÃO LUIS- MA**, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número **21200891046** em 13/02/2015, inscrita no CNPJ sob número **21.930.491/0001-40**.

PERÍODO: (01/01/2021 à 31/12/2021)

São Luís - MA, 31 de dezembro de 2021.

Elizane Lopes Macedo

ELIZANE LOPES MACEDO
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 810.463.703-82

Josielma do Vale Araújo

JOSIELMA DO VALE ARAÚJO
CONTADORA CRC- MA0122910-1
CPF:027.350.703-60

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark] 37



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, josielma vale araujo, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 012291O-0, inscrito no CPF n° 02735070360, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
02735070360	012291O-0	JOSIELMA VALE ARAUJO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/03/2022 11:16 SOB N° 20220264694.
PROTOCOLO: 220264694 DE 28/02/2022. NIRE: 21200891046.
ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

JUCEMA

NATALIA AMORIM MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/03/2022
empresafacil.ma.gov.br

263

Autenticidade de Livros

DADOS DA CONSULTA



Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios Implantados

Consultar Informações

Notificações



Protocolo:

220264694

Data do Protocolo:

14/03/2022

Número de Registro:

21200891046

Empresa:

ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Documento(s):

Termo de Autenticação

< Voltar



(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA. 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br





Balanco Patrimonial

Empresa: ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - CNPJ: 21.930.491/0001-40
NIRE: 21200891048
AV CORONEL COLARES MOREIRA, Nº 444, SALA 342B EDIF MONUMENTAL, JARDIM RENASCENCA,
CEP: 65.075-441, SAO LUIS-MA, BRASIL

ADMIN
Fortes Contábil 6.158.2

Balanco Patrimonial 2021

31/12/2021

1	*** Ativo ***	2.535.416,18	D
1.01	Ativo Circulante	2.470.143,78	D
1.01.01	Disponibilidades	2.470.143,78	D
1.01.01.02	Bancos	2.470.143,78	D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	2.470.143,78	D
1.07	Ativo não Circulante	65.272,42	D
1.07.04	Imobilizado	65.272,42	D
1.07.04.01	Bens em Operação	65.272,42	D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Prestação de Serviços	65.272,42	D
1.07.04.01.01.0003	Computadores e Periféricos	27.858,12	D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	7.706,60	D
1.07.04.01.01.0006	Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	29.707,70	D
2	*** Passivo ***	2.535.416,18	C
2.01	Passivo Circulante	2.235.416,18	C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	2.235.416,18	C
2.01.01.01	Fornecedores	99.172,42	C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	99.172,42	C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	99.172,42	C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	1.885,18	C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	1.885,18	C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	1.134,86	C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	750,32	C
2.01.01.17	Outras Contas	4.019,70	C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	4.019,70	C
2.01.01.17.01.0002	Internet a Pagar	285,73	C
2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar	253,57	C
2.01.01.17.01.0005	Aluguéis a Pagar	3.480,40	C
2.01.01.27	Lucros Distribuídos a Pagar	2.130.338,88	C
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar	2.130.338,88	C
2.01.01.27.01.0001	Sócia 1	21.303,39	C
2.01.01.27.01.0002	Sócia 2	2.109.035,49	C
2.07	Patrimônio Líquido	300.000,00	C
2.07.01	Capital Realizado	300.000,00	C
2.07.01.01	Capital Social	300.000,00	C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	300.000,00	C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito Sócia 1	3.000,00	C
2.07.01.01.01.0003	Capital Subscrito Sócia 2	297.000,00	C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.535.416,18 (Dois Milhões Quinhentos e Trinta e Cinco Quatrocentos e Dezesesseis Reais e Dezoito Centavos).

Elizane Lopes Macedo

ELIZANE LOPES MACEDO
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 810.463.703-82

Josielma do Vale Araújo

JOSIELMA DO VALE ARAÚJO
CONTADORA CRC- MA0122910-1
CPF:027.350.703-60

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - CNPJ: 21.930.491/0001-40
 NIRE: 21200891046
 AV CORONEL COLARES MOREIRA, Nº 444, SALA 342B EDIF MONUMENTAL, JARDIM RENASCENCA,
 CEP: 65.075-441, SAO LUIS-MA, BRASIL

ADMIN
 Fortes Contábil 6.158.2

Demonstração do Resultado do Exercício 2021

Conta	01/01/2021
	a 31/12/2021
(+) Receita Bruta Operacional	2.807.205,26
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.807.205,26
Vendas de Serviços	2.807.205,26
(-) Deduções da Receita	417.229,40
Impostos Faturados	417.229,40
Simples	417.229,40
(=) Receita Líquida	2.389.975,87
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	200.678,29
Custo dos Produtos Vendidos	200.678,29
(=) Lucro Bruto	2.189.297,58
(-) Despesas Operacionais	58.958,70
Despesas Administrativas	58.958,70
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	2.130.338,88
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	2.130.338,88
(=) Resultado Líquido do Exercício	2.130.338,88

Elizane Lopes Macedo

ELIZANE LOPES MACEDO
 SOCIA ADMINISTRADORA
 CPF: 810.463.703-82

Josielma do Vale Araújo

JOSIELMA DO VALE ARAÚJO
 CONTADORA CRC- MA0122910-1
 CPF:027.350.703-60

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ANALISE DE INDICES FINANCEIROS EM 31/12/2021
 ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
 CNPJ: 21.930.491/0001-40 NIRE: 212.0089104-6
 AV. COLARES MOREIRA, N.º 444, SALA 342B, EDF. MONUMENTAL,
 RENASCENÇA II, CEP 65.075-441, SÃO LUÍS/MA – BRASIL

ILG (INDICE DE LIQUIDEZ GERAL)

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$ILG = (2.470.143,76) / (2.235.416,18)$

ILG = 1,10

ILC (INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE)

$ILC = (AC) / (PC)$

$ILC = (2.470.143,76) / (2.235.416,18)$

ILC = 1,10

IET (INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL)

$IET = (PC) / (AT)$

$IET = (2.235.416,18) / (2.535.416,18)$

IET = 0,88

ISG (INDICE DE SOLVENCIA GERAL)

$ISG = (ATIVO TOTAL) / (PC + ELP)$

$ISG = (2.535.416,18 / 2.235.416,18)$

ISG = 1,13

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Elizane Lopes Macedo

ELIZANE LOPES MACEDO
 SOCIA ADMINISTRADORA
 CPF: 810.463.703-82

Josielma do Vale Araújo

JOSIELMA DO VALE ARAÚJO
 CONTADORA CRC- MA0122910-1
 CPF: 027.350.703-60

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, josielma vale araujo, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 0122910-0, inscrito no CPF nº 02735070360, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02735070360	0122910-0	JOSIELMA VALE ARAUJO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2022 08:46 SOB N° 20220264619.
PROTOCOLO: 220264619 DE 03/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202739470. CNPJ DA SEDE: 21930491000140.
NIRE: 21200891046. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/03/2022.
ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA



Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios Implantados

Consultar Informações

Notificações



Protocolo:

📄 220264619

Data do Protocolo:

📅 03/03/2022

Número de Registro:

📄 21200891046

Arquivamento:

📄 20220264619

Empresa:

🏢 ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Documento(s):

📄 Balanço

< Voltar



(98) 2106-8500 **Ver mais**

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

ouvidoria@juccema.ma.gov.br




AUTUAÇÃO
 Nº PROC
 #EI 270
 Servidor Responsável

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1921207503

Nome: **JADER BATISTA MENDES**

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR: **3075554 SSP PI**

CPF: **044.209.493-09** DATA NASCIMENTO: **19/07/1993**

FILIAÇÃO: **JOSE JAIR FERREIRA MENDES**
MARTA ALVES BATISTA MENDES

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: **B**

Nº REGISTRO: **06220429810** VALIDADE: **29/01/2024** Pº HABILITAÇÃO: **28/10/2014**

OBSERVAÇÕES: **EAR**

Assinatura do Portador: *Jader Batista Mendes*
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **TERESINA, PI** DATA DE EMISSÃO: **10/09/2019**

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]*
 ASSINATURA DO EMISSOR

13686051485
 PI320828195

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1921207503

PIAUI

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido.

Em: 23/03/2022

[Assinatura]
 Servidor Responsável

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 042202-0001, na modalidade PREGÃO, que tem por objeto o pregão presencial visando a contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, assessoramento na elaboração das propostas, projetos de captação de recursos, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e assessoramento na elaboração de prestação de contas junto aos órgãos concedentes, de acordo com as determinações normativas e legais de cada Instituição, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito no Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital do certame, a PROPOSTA DE PREÇO apresentada pela empresa **ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.930.491/0001-40 para participação no presente procedimento licitatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, em 23 de março de 2022.

Hernane Lopes Alencar
HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro Municipal
Port. nº 002/2021-GPSAL

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA: ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – ME
CNPJ Nº 21.930.491/0001-40



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

DATA: 23/03/2022

HORA: 09:00hs (nove horas)

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA
 Prefeitura Municipal Santo Antônio dos Lopes/MA
 Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Pregão Presencial nº 005/2022

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Presencial n.º 005/2022, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, assessoramento na elaboração das propostas, projetos de captação de recursos, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e assessoramento na elaboração de prestação de contas junto aos órgãos concedentes, de acordo com as determinações normativas e legais de cada Instituição**, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito no Edital do Pregão Presencial nº 005/2022 e seus anexos, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social: ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME

CNPJ nº: 21.930.491/0001-40

Endereço: Avenida Colares Moreira, nº444, Monumental Shopping, sala 342B, Jardim Renascença, CEP nº 65.075-441, São Luís/MA.

Valor Total da Proposta: R\$ 251.180,04 (Duzentos e cinquenta e um mil cento e oitenta reais e quatro centavos).

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, ITINERÁRIOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR DA PROPOSTA	
				UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria no Acompanhamento de Convênios Federais e estaduais, compreendendo as seguintes atividades: 1 - Assessoria na celebração de convênios e contratos de repasses;	MÊS	12 MESES	R\$ 20.931,67	R\$ 251.180,04

<p>2 - Acompanhamento dos convênios e contratos federais;</p> <p>3 - Realização de elaboração de propostas e acompanhamento de emendas parlamentares;</p> <p>4 - Realização de propostas junto aos ministérios da Educação, Saúde, Cultura; Ministério da Agricultura, INCRA, Turismo, FUNASA, CODEVASF e demais ministérios inseridos na rede SICONV;</p> <p>5 - Prestação de contas dos convênios federais;</p> <p>6 - Elaboração de propostas, acompanhamento e prestação de contas de convênios na rede SICONV;</p> <p>7 - Elaboraões de propostas, acompanhamento e prestação de contas junto ao Sistema de Monitoramento de Obras - SISMOB do Ministério da Saúde.</p> <p>8 - Acompanhamentos técnicos de inserção de proposta/convênios junto ao sistema integrado de monitoramento execução controle do ministério da Educação - SIMEC;</p> <p>9 - Elaboraões de propostas, acompanhamento e prestação de contas junto ao sistema integrado de gerenciamento de ações FUNASA-SIGA;</p> <p>10 - Elaboração dos procedimentos necessários para a realização de convênios junto as secretarias estaduais, bem como a realização de todo o acompanhamento e prestação de contas;</p> <p>11 - Elaboraões da programação anual em saúde - PAS;</p> <p>12 - Acompanhamento e orientação da elaboração do plano de saúde;</p> <p>13 - Acompanhamento e orientação na elaboração do relatório anual de gestão - RAG;</p> <p>14 - Realizaões da pactuação em saúde - SISPACTO;</p> <p>15 - Acompanhamento técnico referente às atividades necessárias resultantes da transição de governo;</p>				
--	--	--	--	--

11

12

13

14

<p>16 - Realização de planejamento e auditoria junto às secretarias estaduais e demais concedentes; 17 - Acompanhamento dos convênios e contratos junto aos sistemas; 18 - Realização de propostas junto ao ministério das comunicações; 19 - Realização de propostas e convênios fundo a fundo; 20 - Realização de emendas fundo a fundo; 21 - Compor a equipe de convênios e contratos de repasses como gerente municipal de convênios - GMC junto a GICOV/CEF/MA.</p>				
<p>R\$ 251.180,04 (Duzentos e cinquenta e um mil cento e oitenta reais e quatro centavos).</p>				

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
3. Declaramos para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos, e que temos pleno e total conhecimento do edital e anexos deste procedimento licitatório.
4. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
5. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura, conforme previsto no Edital do Pregão Presencial nº. 005/2022.
6. O prazo de prestação dos serviços será 12 (doze) meses, conforme previsto no Termo de Referência.
7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à **Conta Corrente nº. 44.789-7, Agência nº. 1639-X, Banco do Brasil 001**, em nome de **Alva Assessoria e Planejamento LTDA – ME**.
8. Informamos que a Representante que assinará o(s) Contrato(s) será a Srª **Elizane Lopes Macedo**, Portadora do RG, sob o nº. 000455563950 SSP/MA, e CPF nº 810.465.703-82, com residência na RD-MA 203, n 251, Condomínio Alphaville, bairro Araçagy, Paço do Lumiar/MA.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 21 de março de 2022.

ELIZANE LOPES
MACEDO:81046570382

Assinado de forma digital por ELIZANE LOPES MACEDO:81046570382
Dados: 2022.03.21 13:49:01 -03'00'

ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME

Elizane Lopes Macedo
CPF nº 810.465.703-82






ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Pelo presente instrumento particular de extinção de filial na UF da sede:



ELIZANE LOPES MACEDO, brasileira, solteira, empresária, natural de Vitorino Freire - MA, nascida no dia 08/07/1977, portadora do CPF : 810.465.703-82, e RG : 000045556395-0 SSP/MA e da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 01099558700 DETRAN-MA, residente e domiciliada na Rua Projetada, casa 01, Condomínio Arpoador, bairro: COHAMA, CEP:65.073-383, São Luís - MA, e **MARIA DO AMPARO LOPES MACEDO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 27/03/1950, natural de Campo Maior - PI, empresária, portadora do CPF: 723.683.223-53 E RG n 25710094-6 SSP-MA, residente e domiciliado na rua Presidente Vargas n 206, Centro, Olho D'agua das Cunhas - MA, CEP : 65.706000. Únicas sócias da **ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, situada na AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA, Nº 444, SALA 342B EDIF MONUMENTAL, BAIRRO: JARDIM RENASCENCA, CEP: 65.075-441, SÃO LUIS- MA, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21200891046 em 13/02/2015, inscrita no CNPJ sob número 21.930.491/0001-40, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Extinguir a filial inscrita no CNPJ: 21.930.491/0002-20, NIRE: 21900322907 situada na RUA V09, SN, BLOCO 2, APARTAMENTO 202, CONDOMINIO ÁGUA BRANCA 2, CEP 65073-110, BAIRRO: PARQUE SHALON, SÃO LUÍS-MA. A filial encerrou suas atividades em 29 de outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

A responsabilidade pelo ativo e passivo porventura superveniente e a boa guarda dos livros e dos documentos, fica a cargo da titular **ELIZANE LOPES MACEDO**.

São Luís – MA, 29 de outubro de 2021.

Elizane Lopes Macedo

Elizane Lopes Macedo

Maria do Amparo Lopes Macedo

Maria do Amparo Lopes Macedo

OK



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUANA MARIA DOS SANTOS LEITÃO, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 015104, inscrito no CPF n° 95853111353, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
95853111353	015104	LUANA MARIA DOS SANTOS LEITAO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2021 13:19 SOB N° 20211341649.
PROTOCOLO: 211341649 DE 22/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108513732. CNPJ DA SEDE: 21930491000140.
NIRE: 21200891046. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/10/2021.
ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

09

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA



Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios Implantados

Consultar Informações

Notificações

Protocolo:

211341649

Data do Protocolo:

22/11/2021

Número de Registro:

21900322907

Arquivamento:

20211341649

Empresa:

ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Documento(s):

Distrato

< Voltar



(98) 2106-8500 **Ver mais**

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

ouvidoria@juccema.ma.gov.br



06

ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME

ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE



ELIZANE LOPES MACEDO, brasileira, solteira, empresária, natural de Vitorino Freire - MA, nascida no dia 08/07/1977, portadora do CPF : 810.465.703-82, e RG : 000045556395-0 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Projetada, casa 01, Condomínio Arpoador, bairro: COHAMA, CEP:65.073-383, São Luís - MA, e **MARIA DO AMPARO LOPES MACEDO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 27/03/1950, natural de Campo Maior - PI, empresária, portadora do CPF : 723.683.223-53 E RG n 25710094-6 SSP-MA, residente e domiciliado na rua Presidente Vargas n 206, Centro, Olho D'agua das Cunhas - MA, CEP : 65.706000.

Únicas sócias da, **ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME**, situada na AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA, Nº 444, SALA 342B EDIF MONUMENTAL, BAIRRO: JARDIM RENASCENCA, CEP: 65.075-441, SÃO LUIS- MA, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21200891046 em 13/02/2015, inscrita no CNPJ sob número 21.930.491/0001-40. Resolvem, promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - Fica criada uma filial da sociedade com sede na **RUA V09, SN, BLOCO 2, APARTAMENTO 202, CONDOMINIO AGUA BRANCA 2, CEP 65073-110, BAIRRO: PARQUE SHALON, SÃO LUÍS-MA.**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor. E por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 1 via.

São Luís - MA, 23 de maio de 2019.

Elizane Lopes Macedo

Elizane Lopes Macedo

Maria do Amparo Lopes Macedo

Maria do Amparo Lopes Macedo

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2019 11:11 SOB Nº 21900322907.
PROTOCOLO: 190383488 DE 27/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902417170. NIRE: 21200891046.
ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

07

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA



Pelo presente instrumento particular, **ELIZANE LOPES MACEDO**, brasileira, solteira, natural de Vitorino Freire - MA, nascida no dia 08/07/1977, portadora do CPF : 810.465.703-82, e RG : 000045556395-0 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Rosa de Carvalho/Projetada, casa 01, Condomínio Arpoador, bairro: Cohama, CEP:65.073-383, São Luís - MA, e **MARIA DO AMPARO LOPES MACEDO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 27/03/1950, natural de Campo Maior - PI, empresária, portadora do CPF : 723.683.223-53 E RG n 25710094-6 SSP-MA, residente e domiciliado na rua Presidente Vargas n 206, Centro, Olho D'água das cunhas, CEP : 65.706-000.

Únicas sócias da sociedade empresarial Alva Assessoria e Planejamento LTDA - ME, estabelecida na Rua Projetada/Rua Rosa de Carvalho, N 01, Condomínio Arpoador, bairro : Cohama, CEP: 65.073-383, São Luís- MA, devidamente registrada na JUCEMA sob o NIRE 21200891046, inscrita no CNPJ :21.930.491/0001-40, resolvem em comum acordo alterar o seu contrato social mediante as seguintes:

- Cláusula Primeira -

A nova sede da empresa passará a ser na Avenida Colares Moreira, Número 444, Sala 342B, Edif. Monumental, Bairro : Jardim Renascença, CEP : 65.075-441, São Luís- MA.

- Cláusula Segunda -

A cláusula do objeto social passa a ter a seguinte redação:

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 17:31 SOB Nº 20170019659.
PROTOCOLO: 170019659 DE 17/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700663379. NIRE: 21200891046.
ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 17/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

08

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA




-Cláusula Terceira-

As cláusulas não mencionadas neste instrumento continuam inalteradas;

E por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 1 via de pagina numerada de igual teor e data.

São Luis (MA), 29 De Dezembro de 2016.

 *Elizane Lopes Macedo*
Elizane Lopes Macedo

 *Maria do Amparo Lopes Macedo*
Maria do Amparo Lopes Macedo

LMC

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 17:31 SOB Nº 20170019659.
PROTOCOLO: 170019659 DE 17/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700663379. NIRE: 21200891046.
ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 17/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

09

D

1991 - 1992

1993 - 1994

1995 - 1996

1997

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**"ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA"**

Elizane Lopes Macedo, brasileira, solteira, empresária, natural de Vitorino Freire MA, nascida no dia 08.07.1977, portadora do CPF nº 810.465.703-82 e RG nº 000045556395-0 SSP/MA, residente e domiciliada na rua Rosa de Carvalho Projetada, casa nº 01, Condomínio Arpoador, bairro: Cohama, CEP: 65.073-383, São Luis - MA, e Maria do Amparo Lopes Macedo, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 27.03.1950, natural de Campo Maior-PI, portadora do CPF: 723.683.223-53 e RG nº 25710094-6 SSP-MA residente e domiciliada na rua Presidente Vargas nº 206, Centro, CEP: 65.706-000, Olho D'Água das Cunhãs -MA, únicos sócios da sociedade empresarial Ltda, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, e terá sede na Rua Projetada/Rua Rosa de Carvalho, nº 01, Condomínio Arpoador, bairro: Cohama, CEP: 65.073-383, São Luis - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já subscritas, sendo, integralizada neste ato em moeda corrente do país, o valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) e o restante no valor de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais) será integralizado no prazo de 70 meses pelos sócios a saber:

Nome dos sócios	Capital perc. %	Capital subscrito	Capital integralizado	Capital a integralizar
Elizane Lopes Macedo	99%	297.000,00	145.000,00	152.000,00
Maria do Amparo Lopes Macedo	1%	3.000,00	3.000,00	0,00
Total	100%	300.000,00	148.000,00	152.000,00

Parágrafo 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá por finalidade os seguintes objetivos sociais:

Atividade principal:

70.20.4/00/- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (assessorias nas áreas de planejamento, administração pública, saúde e elaboração de projetos sociais).

Atividades secundárias:

- 4120400 Construção de edifícios
- 4211101 Construção de rodovias e ferrovias
- 4313400 Obras de terraplenagem
- 4330404 Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4399101 Administração de obras
- 4399103 Obras de alvenaria

- 4618402 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares.
- 4923002 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 6204000 Consultoria em tecnologia da informação
- 6920601 Atividades de contabilidade
- 7112000 Serviços de engenharia
- 7119704 Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 7120100 Testes e análises técnicas
- 7490199 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (concursos públicos, serviço de promoção de saúde junto a área de recursos humanos de empresas, assessoria e consultoria em projeto culturais).
- 7711000 Locação de automóveis sem condutor
- 7732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 7810800 Seleção e agenciamento de mão-de-obra.
- 8121400 Limpeza em prédios e em domicílios.
- 8412400 Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais.
- 8541400 Educação profissional de nível técnico.
- 8542200 Educação profissional de nível tecnológico.
- 8550302 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (atividades de gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência prestados ao sistema e ao processo educacional em matérias de planejamento, organização, controle, finanças.
- 8599603 Treinamento em informática.
- 8599604 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 8599605 Cursos preparatórios para concursos.
- 8599699 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (as instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia.
- 8660700 Atividade de apoio à gestão de saúde



CLÁUSULA QUARTA - DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade terá duração por prazo indeterminado a partir da data do seu registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, extinguindo-se, todavia, por decisão dos sócios, ou na ocorrência de fatos expressamente mencionados no Código Civil Brasileiro (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pela sócia quotista **ELIZANE LOPES MACEDO**, caberá a administradora citada acima a representação da sociedade ativa e passivamente, tanto em juízo como fora dele, estando o uso da denominação social limitada aos negócios de interesse da sociedade, sendo vedada a sua extensão, a avais, endossos, fianças e outros atos que não atendam aos interesses sociais.

Parágrafo 1º A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

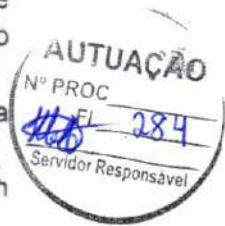
Parágrafo 2º Os sócios cotistas terão uma retirada mensal referente antecipação de lucro conforme legislação em vigor, ou receberá um "pró-labore" mensal como remuneração pelo exercício de suas atribuições.

Parágrafo 3º Os sócios terão os mais amplos e gerais poderes para representar a sociedade em juízo ou fora dele.

Parágrafo 4º É vedado aos sócios a prestação de garantias, fianças ou avais em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo 5º Os sócios, poderão, em nome da sociedade, nomear procuradores para a prática de atos da administração, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujo mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos.

Parágrafo 6º A sociedade poderá alienar, hipotecar, ou penhorar os bens constantes do seu patrimônio, desde que seja em operações de interesse direto da sociedade, quando será obrigatoriamente representada por todos os sócios.



CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O contrato social poderá ser modificado, no todo ou em parte, por deliberação de todos os quotistas.

Parágrafo 1º O instrumento de alteração do contrato será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria prevista na cláusula anterior.

Parágrafo 2º Havendo sócios divergentes ou ausentes constará do instrumento de alteração essa circunstância, para ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Único - ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITO DE RETIRADA

O sócio que quiser retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas quotas, deverá, com antecedência de 30 (trinta) dias, comunicar à sociedade através de notificação judicial ou por carta expedida pelo Registro de Títulos e Documentos, o seu firme propósito de apartar-se da sociedade.

CLÁUSULA NONA – REEMBOLSO DE QUOTAS

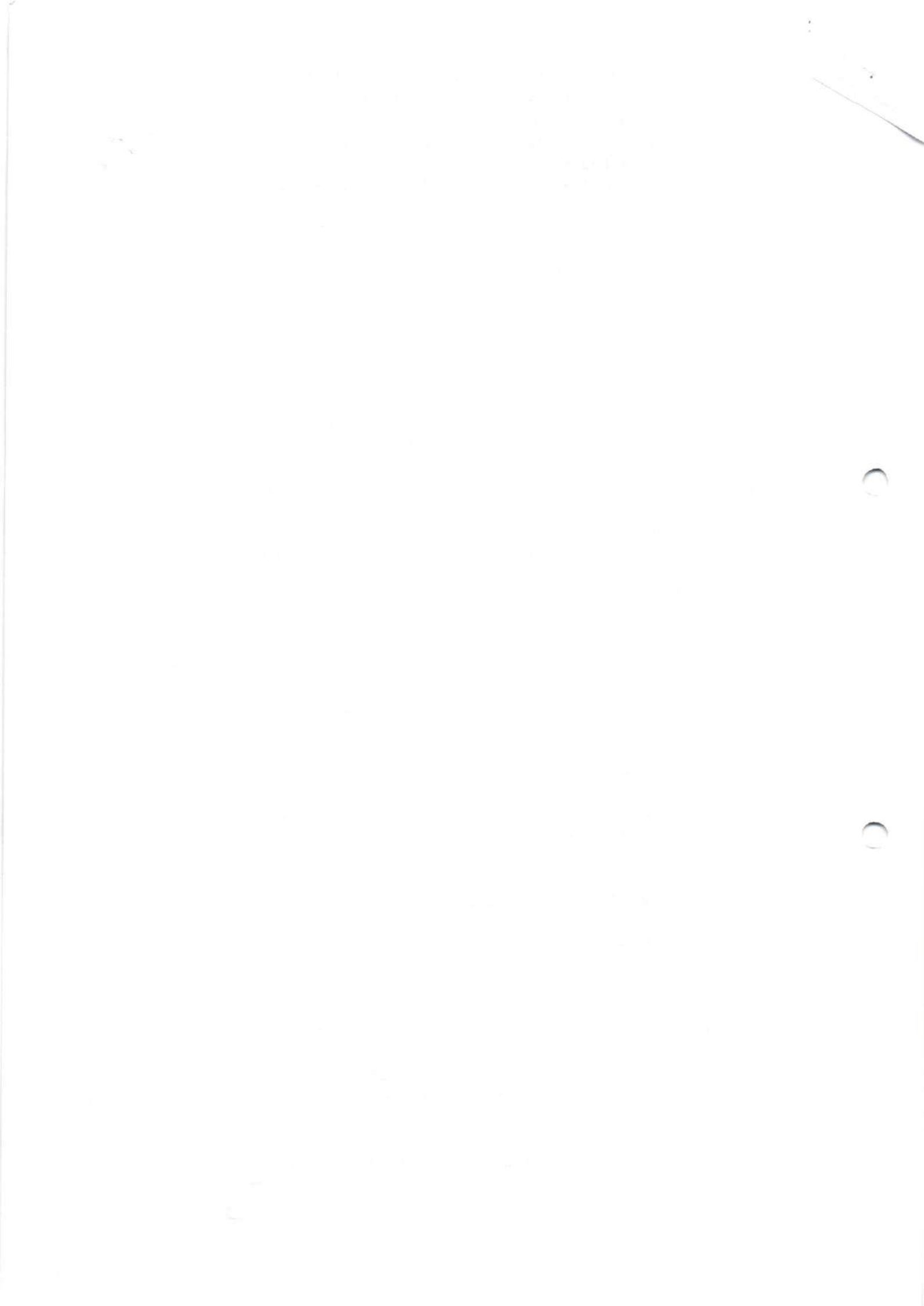
A retirada, o falecimento ou a exclusão de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes ou com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido.

Parágrafo 1º A sociedade pagará ao sócio retirante ou ao excluído, o valor de seus haveres, obedecidas as seguintes regras.

Parágrafo 2º Ocorrendo à retirada ou a exclusão do sócio até quatro meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-á à apuração de seus haveres com base no balanço geral daquele exercício. Se a retirada ou a exclusão ocorrer após aquele prazo, levantar-se-á um balanço especial na data da ocorrência dos mencionados eventos.

Parágrafo 3º Em qualquer das possibilidades acima mencionadas, o balanço será ajustado para refletir o valor de mercado dos bens integrantes do ativo da sociedade.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, along with the number '12' in the bottom right corner.



Parágrafo 4º O pagamento dos haveres do sócio retirante ou excluído far-se-á em 12 prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas da correção monetária de acordo com o maior índice admitido pela legislação em vigor, tudo computado desde a data da retirada, falecimento ou exclusão, até o efetivo e integral pagamento de cada uma das parcelas.

Parágrafo 5º O não pagamento nas épocas devidas das prestações do principal e dos acréscimos, dará ao retirante ou ao excluído o direito de considerar desde logo vencida e exigível a totalidade da dívida.

Parágrafo 6º Os sócios remanescente deliberarão livremente quanto à destinação das quotas do sócio retirante, falecido ou excluído.

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 285
Servidor Responsável

CLÁUSULA DÉCIMA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade se dissolvera por deliberação da maioria absoluta dos sócios, por falta de pluralidade de sócios, em razão de morte, renúncia, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou através de decisão judicial, devendo seu patrimônio ser dividido entre os sócios na proporção de suas quotas sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO GERAIS

Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos, regidos pelas disposições dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil Brasileiro de 2002 que regulamenta as Sociedades Limitadas, subsidiariamente, e no que for aplicada, a Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As dúvidas porventura emergentes deste contrato serão resolvidas por meios amigáveis. Na falta de uma composição amigável, por meios judiciais, para o que fica eleito o Foro da Cidade de São Luis, Estado do Maranhão.

E, por estarem em pleno acordo, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, e as demais serão devolvidas para uso e documentação das interessadas, depois de preenchidas as formalidades legais.

São Luis, (MA), 29 de Dezembro de 2014.

7º Tabelionato

Elizane Lopes Macedo

ELIZANE LOPES MACEDO
RG nº. 455563950 SSP/MA

7º Tabelionato

Maria do Amparo Lópes Macedo

MARIA DO AMPARO LÓPES MACEDO
RG: 25710094-6 SSP/MA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



mi

Autenticidade de documentos



Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios Implantados

Consultar Informações

Notificações



DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

📄 211409847

Data do Protocolo:

📅 23/11/2021

Número de Registro:

☰ 21200891046

Arquivamento:

📄 20211409847

Empresa:

🏢 ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Documento(s):

📄 Contrato

< Voltar



(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ 21.930.491/0001-40

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Pelo presente instrumento, **ELIZANE LOPES MACEDO**, brasileira, solteira, empresária, natural de Vitorino Freire - MA, nascida no dia 08/07/1977, portadora do CPF : 810.465.703-82, e RG : 000045556395-0 SSP/MA e da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 01099558700 DETRAN-MA, residente e domiciliada na Rua Projetada, casa 01, Condomínio Arpoador, bairro: COHAMA, CEP:65.073-383, São Luís - MA, e **MARIA DO AMPARO LOPES MACEDO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 27/03/1950, natural de Campo Maior - PI, empresária, portadora do CPF: 723.683.223-53 E RG n 25710094-6 SSP-MA, residente e domiciliado na rua Presidente Vargas n 206, Centro, Olho D'agua das Cunhas - MA, CEP : 65.706000. Únicas sócias da **ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, situada na AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA, Nº 444, SALA 342B EDIF MONUMENTAL, BAIRRO: JARDIM RENASCENCA, CEP: 65.075-441, SÃO LUIS- MA, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21200891046 em 13/02/2015, inscrita no CNPJ sob número 21.930.491/0001-40, resolvem, resolvem promover nova alteração contratual, bem como a consolidação das cláusulas contratuais, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira

Tendo em vista as inúmeras alterações contratuais ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, os sócios decidem aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

CONTRATO SOCIAL DA ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade mantém o nome empresarial: **ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, situada na AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA, Nº 444, SALA 342B EDIF MONUMENTAL, BAIRRO: JARDIM RENASCENCA, CEP: 65.075-441, SÃO LUIS- MA.

Parágrafo único - A sociedade iniciou suas atividades em 13 de fevereiro de 2015 e seu prazo é indeterminado.



CLÁUSULA SEGUNDA

Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

CLAUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objeto:

Principal: 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Secundários: 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00

- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 85.41-4-00 -

Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representado por 300.000 (trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscritos e integralizados, em moeda corrente nacional, e assim distribuídas:

Nome do sócio	Quantidade de quotas	Valor em R\$	%
Elizane Lopes Macedo	297.000	R\$ 297.000	99%
Maria do Amparo Lopes Macedo	3.000	R\$ 3.000	1%

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pela sócia **Elizane Lopes Macedo** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria

CLÁUSULA SEXTA - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.



CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 23 de novembro de 2021

Elizane Lopes Macedo

Elizane Lopes Macedo

Maria do Amparo Lopes Macedo

Maria do Amparo Lopes Macedo



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUANA MARIA DOS SANTOS LEITÃO, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 015104, inscrito no CPF n° 95853111353, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
95853111353	015104	LUANA MARIA DOS SANTOS LEITAO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2021 13:34 SOB N° 20211409847.
PROTOCOLO: 211409847 DE 23/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108550875. CNPJ DA SEDE: 21930491000140.
NIRE: 21200891046. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/11/2021.
ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

19

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

AUTUAÇÃO
Nº PROC
ELI *292*
Assinador Responsável

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1814828483

MA

NOME: ELIZANE LOPES MACEDO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/AE: 0000455563950 SSP MA

CPF: 810.465.703-R2 DATA NASCIMENTO: 08/07/1977

FILIAÇÃO: RAIMUNDO MATAQUITAS DE MACED
MARTA DO ANFARO LOPES MACED

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB:

Nº REGISTRO: 81093558100 VALIDADE: 07/03/2024 1ª HABILITAÇÃO: 27/01/2000

OBSERVAÇÕES:

Elizane Lopes Macedo
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SÃO EDIS, MA DATA EMISSÃO: 26/04/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
00694090570
MA040071527

MARANHÃO

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

20

AUTUAÇÃO
 Nº PROC 110 Fl. 293
 Servidor Responsável

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUIÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO

MA980113730




Maria de Amparo Lopes Macedo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000025710094-6

DATA DE EXPEDIÇÃO 26/07/2013

NOME MARIA DO AMPARO LOPES MACEDO

FILIAÇÃO FRANCISCA MARTINS LOPES

NATURALIDADE CAMPO MAIOR - PI

DOC ORIGEM CASAM. N. 185 FLS. 238 LIV. 9B

DATA DE NASCIMENTO 27/03/1950

CIF 723683223-53

SAO LUIS-MA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

VIA-02

TABELIONATO DE NOTAS DE SAO LUIS - Juiz de Direito

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado em Testemunho da verdade

São Luis, 03/04/2019 14:19:27 6744

Márcio Roberto Curiim Nascimento Junior - Escrivão
 EMOI R\$4,30 FERC R\$0,10 Total R\$4,40
 1000046031597

5º OFÍCIO DE NOTAS

Selo de Fiscalização

Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça do Maranhão

AUTENTICAÇÃO

000046031597

[Handwritten signatures and initials]

VERSO EM BRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 294
Servidor Responsável

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1921207503

NOME
JADER BATISTA MENDES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
3075554 SSP PI

CPF
044.209.493-09

DATA NASCIMENTO
19/07/1993

FILIAÇÃO
JOSE JAIR FERREIRA
MENDES
MARTA ALVES BATISTA
MENDES

PERMISSÃO

ACC
B

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05220343

VALIDADE
2724

1ª HABILITAÇÃO
28/10/2014



OBSERVAÇÕES
EAR

Jader Batista Mendes
ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1921207503

LOCAL
TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO
10/09/2019

13686051485
PI320828195

ASSINATURA DO EMISSOR

PIAUI

CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibido
Em: 23/03/2022
Servidor Responsável

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 042202-0001, na modalidade PREGÃO, que tem por objeto o pregão presencial visando a contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, assessoramento na elaboração das propostas, projetos de captação de recursos, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e assessoramento na elaboração de prestação de contas junto aos órgãos concedentes, de acordo com as determinações normativas e legais de cada Instituição, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito no Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital do certame, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados pela empresa **ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.930.491/0001-40, para participação no presente procedimento licitatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 23 de março de 2022.



HERNANE LOPES ALENCAR

Pregoeiro Municipal

Port. nº 002/2021-GPSAL



EMPRESA: ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME
CNPJ Nº 21.930.491/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA

REGIÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

DATA: 23/03/2022

HORA: 09:00hs (nove horas)

ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ 21.930.491/0001-40

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Pelo presente instrumento, **ELIZANE LOPES MACEDO**, brasileira, solteira, empresária, natural de Vitorino Freire - MA, nascida no dia 08/07/1977, portadora do CPF : 810.465.703-82, e RG : 000045556395-0 SSP/MA e da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 01099558700 DETRAN-MA, residente e domiciliada na Rua Projetada, casa 01, Condomínio Arpoador, bairro: COHAMA, CEP:65.073-383, São Luís - MA, e **MARIA DO AMPARO LOPES MACEDO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 27/03/1950, natural de Campo Maior - PI, empresária, portadora do CPF: 723.683.223-53 E RG n 25710094-6 SSP-MA, residente e domiciliado na rua Presidente Vargas n 206, Centro, Olho D'agua das Cunhas - MA, CEP : 65.706000. Únicas sócias da **ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, situada na AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA, Nº 444, SALA 342B EDIF MONUMENTAL, BAIRRO: JARDIM RENASCENCA, CEP: 65.075-441, SÃO LUIS- MA, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21200891046 em 13/02/2015, inscrita no CNPJ sob número 21.930.491/0001-40, resolvem, resolvem promover nova alteração contratual, bem como a consolidação das cláusulas contratuais, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira

Tendo em vista as inúmeras alterações contratuais ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, os sócios decidem aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

CONTRATO SOCIAL DA ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade mantém o nome empresarial: **ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, situada na AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA, Nº 444, SALA 342B EDIF MONUMENTAL, BAIRRO: JARDIM RENASCENCA, CEP: 65.075-441, SÃO LUIS- MA.



[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]





Parágrafo único - A sociedade iniciou suas atividades em 13 de fevereiro de 2015 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

CLAUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objeto:

Principal: 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Secundários: 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00

- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica

específica 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 85.41-4-00 -

Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de

nível tecnológico

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representado por 300.000 (trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscritos e integralizados, em moeda corrente nacional, e assim distribuídas:

Nome do sócio	Quantidade de quotas	Valor em R\$	%
Elizane Lopes Macedo	297.000	R\$ 297.000	99%
Maria do Amparo Lopes Macedo	3.000	R\$ 3.000	1%

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pela sócia **Elizane Lopes Macedo** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria

CLÁUSULA SEXTA - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)



Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.



CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 23 de novembro de 2021

Elizane Lopes Macedo

Elizane Lopes Macedo

Maria do Amparo Lopes Macedo

Maria do Amparo Lopes Macedo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUANA MARIA DOS SANTOS LEITÃO, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 015104, inscrito no CPF n° 95853111353, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
95853111353	015104	LUANA MARIA DOS SANTOS LEITAO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2021 13:34 SOB N° 20211409847.
PROTOCOLO: 211409847 DE 23/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108550875. CNPJ DA SEDE: 21930491000140.
NIRE: 21200891046. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/11/2021.
ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Autenticidade de documentos



DADOS DA CONSULTA

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale conosco

Manuais

Municípios implantados

Consultar informações

Notificações

Protocolo:

211409847

Data do Protocolo:

23/11/2021

Número de Registro:

21200891046

Arquivamento:

20211409847

Empresa:

ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Documento(s):

Contrato

< Voltar



(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

"ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA"

AUTUAÇÃO

Nº PROC

303

Servidor Responsável

Elizane Lopes Macedo, brasileira, solteira, empresária, natural de Vitorino Freire, MA, nascida no dia 08.07.1977, portadora do CPF nº 810.465.763-82 e RG nº 000045556395-0 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Rosa de Carvalho, Projetada, casa nº 01, Condomínio Arpoador, bairro: Cohama, CEP: 65.073-383, São Luis - MA, e Maria do Amparo Lopes Macedo, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 27.03.1950, natural de Campo Maior-PI, portadora do CPF: 723.683.223-53 e RG nº 25710094-6 SSP-MA residente e domiciliada na rua Presidente Vargas nº 206, Centro, CEP: 65.706-000, Olho D'Água das Cunhãs -MA, únicos sócios da sociedade empresarial Ltda, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, e terá sede na Rua Projetada/Rua Rosa de Carvalho, nº 01, Condomínio Arpoador, bairro: Cohama, CEP: 65.073-383, São Luis - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já subscritas, sendo, integralizada neste ato em moeda corrente do país, o valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) e o restante no valor de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais) será integralizado no prazo de 70 meses pelos sócios a saber:

Nome dos sócios	Capital perc. %	Capital subscrito	Capital integralizado	Capital a integralizar
Elizane Lopes Macedo	99%	297.000,00	145.000,00	152.000,00
Maria do Amparo Lopes Macedo	1%	3.000,00	3.000,00	0,00
Total	100%	300.000,00	148.000,00	152.000,00

Parágrafo 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá por finalidade os seguintes objetivos sociais:

Atividade principal:

70.20.4/00/- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (assessorias nas áreas de planejamento, administração pública, saúde e elaboração de projetos sociais).

Atividades secundárias:

- 4120400 Construção de edifícios
- 4211101 Construção de rodovias e ferrovias
- 4313400 Obras de terraplenagem
- 4330404 Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4399101 Administração de obras
- 4399103 Obras de alvenaria

- 4618402 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares.
- 4923002 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 6204000 Consultoria em tecnologia da informação
- 6920601 Atividades de contabilidade
- 7112000 Serviços de engenharia
- 7119704 Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 7120100 Testes e análises técnicas
- 7490199 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (concursos públicos, serviço de promoção de saúde junto a área de recursos humanos de empresas, assessoria e consultoria em projeto culturais).
- 7711000 Locação de automóveis sem condutor
- 7732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 7810800 Seleção e agenciamento de mão-de-obra.
- 8121400 Limpeza em prédios e em domicílios.
- 8412400 Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais.
- 8541400 Educação profissional de nível técnico.
- 8542200 Educação profissional de nível tecnológico.
- 8550302 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (atividades de gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência prestados ao sistema e ao processo educacional em matérias de planejamento, organização, controle, finanças.
- 8599603 Treinamento em informática.
- 8599604 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 8599605 Cursos preparatórios para concursos.
- 8599699 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (as instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia.
- 8660700 Atividade de apoio à gestão de saúde



CLÁUSULA QUARTA - DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade terá duração por prazo indeterminado a partir da data do seu registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, extinguindo-se, todavia, por decisão dos sócios, ou na ocorrência de fatos expressamente mencionados no Código Civil Brasileiro (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pela sócia quotista **ELIZANE LOPES MACEDO**, caberá a administradora citada acima a representação da sociedade ativa e passivamente, tanto em juízo como fora dele, estando o uso da denominação social limitada aos negócios de interesse da sociedade, sendo vedada a sua extensão, a avais, endossos, fianças e outros atos que não atendam aos interesses sociais.

Parágrafo 1º A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Parágrafo 2º Os sócios cotistas terão uma retirada mensal referente antecipação de lucro conforme legislação em vigor, ou receberá um "pró-labore" mensal como remuneração pelo exercício de suas atribuições.

Parágrafo 3º Os sócios terão os mais amplos e gerais poderes para representar a sociedade em juízo ou fora dele.

Parágrafo 4º É vedado aos sócios a prestação de garantias, fianças ou avais em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo 5º Os sócios, poderão, em nome da sociedade, nomear procuradores para a prática de atos da administração, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujo mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos.

Parágrafo 6º A sociedade poderá alienar, hipotecar, ou penhorar os bens constantes do seu patrimônio, desde que seja em operações de interesse direto da sociedade, quando será obrigatoriamente representada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O contrato social poderá ser modificado, no todo ou em parte, por deliberação de todos os quotistas.

Parágrafo 1º O instrumento de alteração do contrato será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria prevista na cláusula anterior.

Parágrafo 2º Havendo sócios divergentes ou ausentes constará do instrumento de alteração essa circunstância, para ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Único - ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITO DE RETIRADA

O sócio que quiser retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas quotas, deverá, com antecedência de 30 (trinta) dias, comunicar à sociedade através de notificação judicial ou por carta expedida pelo Registro de Títulos e Documentos, o seu firme propósito de apartar-se da sociedade.

CLÁUSULA NONA – REEMBOLSO DE QUOTAS

A retirada, o falecimento ou a exclusão de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes ou com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido.

Parágrafo 1º A sociedade pagará ao sócio retirante ou ao excluído, o valor de seus haveres, obedecidas as seguintes regras.

Parágrafo 2º Ocorrendo à retirada ou a exclusão do sócio até quatro meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-á à apuração de seus haveres com base no balanço geral daquele exercício. Se a retirada ou a exclusão ocorrer após aquele prazo, levantar-se-á um balanço especial na data da ocorrência dos mencionados eventos.

Parágrafo 3º Em qualquer das possibilidades acima mencionadas, o balanço será ajustado para refletir o valor de mercado dos bens integrantes do ativo da sociedade.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Parágrafo 4º O pagamento dos haveres do sócio retirante ou excluído far-se-á em 12 prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas da correção monetária de acordo com o maior índice admitido pela legislação em vigor, tudo computado desde a data da retirada, falecimento ou exclusão, até o efetivo e integral pagamento de cada uma das parcelas.

Parágrafo 5º O não pagamento nas épocas devidas das prestações do principal e dos acréscimos, dará ao retirante ou ao excluído o direito de considerar desde logo vencida e exigível a totalidade da dívida.

Parágrafo 6º Os sócios remanescente deliberarão livremente quanto à destinação das quotas do sócio retirante, falecido ou excluído.



CLÁUSULA DÉCIMA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade se dissolvera por deliberação da maioria absoluta dos sócios, por falta de pluralidade de sócios, em razão de morte, renúncia, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou através de decisão judicial, devendo seu patrimônio ser dividido entre os sócios na proporção de suas quotas sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO GERAIS

Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos, regidos pelas disposições dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil Brasileiro de 2002 que regulamenta as Sociedades Limitadas, subsidiariamente, e no que for aplicada, a Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As dúvidas porventura emergentes deste contrato serão resolvidas por meios amigáveis. Na falta de uma composição amigável, por meios judiciais, para o que fica eleito o Foro da Cidade de São Luis, Estado do Maranhão.

E, por estarem em pleno acordo, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, e as demais serão devolvidas para uso e documentação das interessadas, depois de preenchidas as formalidades legais.

São Luis, (MA), 29 de Dezembro de 2014.

7º Tabelionato

Elizane Lopes Macedo

ELIZANE LOPES MACEDO
RG nº. 455563950 SSP/MA

7º Tabelionato

Maria do Amparo Lopes Macedo

MARIA DO AMPARO LÓPES MACEDO
RG: 25710094-6 SSP/MA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

10 *[Handwritten signature]*

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA



Pelo presente instrumento particular, **ELIZANE LOPES MACEDO**, brasileira, solteira, natural de Vitorino Freire - MA, nascida no dia 08/07/1977, portadora do CPF : 810.465.703-82, e RG : 000045556395-0 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Rosa de Carvalho/Projetada, casa 01, Condomínio Arpoador, bairro: Cohama, CEP:65.073-383, São Luís - MA, e **MARIA DO AMPARO LOPES MACEDO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 27/03/1950, natural de Campo Maior - PI, empresária, portadora do CPF : 723.683.223-53 E RG n 25710094-6 SSP-MA, residente e domiciliado na rua Presidente Vargas n 206, Centro, Olho D'água das cunhas, CEP : 65.706-000.

Únicas sócias da sociedade empresarial Alva Assessoria e Planejamento LTDA - ME, estabelecida na Rua Projetada/Rua Rosa de Carvalho, N 01, Condomínio Arpoador, bairro : Cohama, CEP: 65.073-383, São Luís- MA, devidamente registrada na JUCEMA sob o NIRE 21200891046, inscrita no CNPJ :21.930.491/0001-40, resolvem em comum acordo alterar o seu contrato social mediante as seguintes:

- Cláusula Primeira -

A nova sede da empresa passará a ser na Avenida Colares Moreira, Número 444, Sala 342B, Edif. Monumental, Bairro : Jardim Renascença, CEP : 65.075-441, São Luís- MA.

- Cláusula Segunda -

A cláusula do objeto social passa a ter a seguinte redação:

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 17:31 SOB Nº 20170019659.
PROTOCOLO: 170019659 DE 17/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700663379. NIRE: 21200891046.
ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 17/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA



-Cláusula Terceira-

As clausulas não mencionadas neste instrumento continuam inalteradas;

E por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 1 via de pagina numerada de igual teor e data.

São Luis (MA), 29 De Dezembro de 2016.



Elizane Lopes Macedo
Elizane Lopes Macedo



Maria do Amparo Lopes Macedo
Maria do Amparo Lopes Macedo

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 17:31 SOB Nº 20170019659.
PROTOCOLO: 170019659 DE 17/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700663379. NIRE: 21200891046.
ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 17/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME

ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

ELIZANE LOPES MACEDO, brasileira, solteira, empresária, natural de Vitorino Freire - MA, nascida no dia 08/07/1977, portadora do CPF : 810.465.703-82, e RG : 000045556395-0 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Projetada, casa 01, Condomínio Arpoador, bairro: COHAMA, CEP:65.073-383, São Luís - MA, e **MARIA DO AMPARO LOPES MACEDO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 27/03/1950, natural de Campo Maior - PI, empresária, portadora do CPF : 723.683.223-53 E RG n 25710094-6 SSP-MA, residente e domiciliado na rua Presidente Vargas n 206, Centro, Olho D'agua das Cunhas - MA, CEP : 65.706000.

Únicas sócias da, **ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME**, situada na AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA, Nº 444, SALA 342B EDIF MONUMENTAL, BAIRRO: JARDIM RENASCENCA, CEP: 65.075-441, SÃO LUIS- MA, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21200891046 em 13/02/2015, inscrita no CNPJ sob número 21.930.491/0001-40. Resolvem, promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - Fica criada uma filial da sociedade com sede na **RUA V09, SN, BLOCO 2, APARTAMENTO 202, CONDOMINIO AGUA BRANCA 2, CEP 65073-110, BAIRRO: PARQUE SHALON, SÃO LUÍS-MA.**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor. E por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 1 via.

São Luís - MA, 23 de maio de 2019.

Elizane Lopes Macedo

Elizane Lopes Macedo

Maria do Amparo Lopes Macedo

Maria do Amparo Lopes Macedo

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2019 11:11 SOB Nº 21900322907.
PROTOCOLO: 190383488 DE 27/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902417170. NIRE: 21200891046.
ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Pelo presente instrumento particular de extinção de filial na UF da sede:

ELIZANE LOPES MACEDO, brasileira, solteira, empresária, natural de Vitorino Freire - MA, nascida no dia 08/07/1977, portadora do CPF : 810.465.703-82, e RG : 000045556395-0 SSP/MA e da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 01099558700 DETRAN-MA, residente e domiciliada na Rua Projetada, casa 01, Condomínio Arpoador, bairro: COHAMA, CEP:65.073-383, São Luís - MA, e **MARIA DO AMPARO LOPES MACEDO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 27/03/1950, natural de Campo Maior - PI, empresária, portadora do CPF: 723.683.223-53 E RG n 25710094-6 SSP-MA, residente e domiciliado na rua Presidente Vargas n 206, Centro, Olho D'agua das Cunhas - MA, CEP : 65.706000. Únicas sócias da **ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, situada na AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA, Nº 444, SALA 342B EDIF MONUMENTAL, BAIRRO: JARDIM RENASCENCA, CEP: 65.075-441, SÃO LUIS- MA, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21200891046 em 13/02/2015, inscrita no CNPJ sob número 21.930.491/0001-40, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Extinguir a filial inscrita no CNPJ: 21.930.491/0002-20, NIRE: 21900322907 situada na RUA V09, SN, BLOCO 2, APARTAMENTO 202, CONDOMINIO ÁGUA BRANCA 2, CEP 65073-110, BAIRRO: PARQUE SHALON, SÃO LUÍS-MA. A filial encerrou suas atividades em 29 de outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

A responsabilidade pelo ativo e passivo porventura superveniente e a boa guarda dos livros e dos documentos, fica a cargo da titular **ELIZANE LOPES MACEDO**.

São Luís – MA, 29 de outubro de 2021.

Elizane Lopes Macedo

Elizane Lopes Macedo

Maria do Amparo Lopes Macedo

Maria do Amparo Lopes Macedo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUANA MARIA DOS SANTOS LEITÃO, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 015104, inscrito no CPF nº 95853111353, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
95853111353	015104	LUANA MARIA DOS SANTOS LEITAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2021 13:19 SOB Nº 20211341649.
PROTOCOLO: 211341649 DE 22/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108513732. CNPJ DA SEDE: 21930491000140.
NIRE: 21200891046. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/10/2021.
ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

15



Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios
Implantados

Consultar
Informações

Notificações

Protocolo:

211341649

Data do Protocolo:

22/11/2021

Número de Registro:

21900322907

Arquivamento:

20211341649

Empresa:

ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Documento(s):

Distrato

[← Voltar](#)



(98) 2106-8500 **Ver mais**

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br





Balanco Patrimonial

Empresa: ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - CNPJ: 21.930.491/0001-40

NIRE: 21200891046

AV CORONEL COLARES MOREIRA, Nº 444, SALA 342B EDIF MONUMENTAL, JARDIM RENASCENCA,
CEP: 65.075-441, SAO LUIS-MA, BRASIL

ADMIN

Fortes Contábil 6.158.2

Balanco Patrimonial 2021

31/12/2021

1	*** Ativo ***	2.535.416,18	D
1.01	Ativo Circulante	2.470.143,78	D
1.01.01	Disponibilidades	2.470.143,78	D
1.01.01.02	Bancos	2.470.143,78	D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	2.470.143,78	D
1.07	Ativo não Circulante	65.272,42	D
1.07.04	Imobilizado	65.272,42	D
1.07.04.01	Bens em Operação	65.272,42	D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Prestação de Serviços	65.272,42	D
1.07.04.01.01.0003	Computadores e Periféricos	27.858,12	D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	7.706,60	D
1.07.04.01.01.0006	Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	29.707,70	D
2	*** Passivo ***	2.535.416,18	C
2.01	Passivo Circulante	2.235.416,18	C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	2.235.416,18	C
2.01.01.01	Fornecedores	99.172,42	C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	99.172,42	C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	99.172,42	C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	1.885,18	C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	1.885,18	C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	1.134,86	C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	750,32	C
2.01.01.17	Outras Contas	4.019,70	C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	4.019,70	C
2.01.01.17.01.0002	Internet a Pagar	285,73	C
2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar	253,57	C
2.01.01.17.01.0005	Aluguéis a Pagar	3.480,40	C
2.01.01.27	Lucros Distribuídos a Pagar	2.130.338,88	C
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar	2.130.338,88	C
2.01.01.27.01.0001	Sócia 1	21.303,39	C
2.01.01.27.01.0002	Sócia 2	2.109.035,49	C
2.07	Patrimônio Líquido	300.000,00	C
2.07.01	Capital Realizado	300.000,00	C
2.07.01.01	Capital Social	300.000,00	C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	300.000,00	C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito Sócia 1	3.000,00	C
2.07.01.01.01.0003	Capital Subscrito Sócia 2	297.000,00	C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.535.416,18 (Dois Milhões Quinhentos e Trinta e Cinco Quatrocentos e Dezesseis Reais e Dezoito Centavos).

Elizane Lopes Macedo

ELIZANE LOPES MACEDO

SOCIA ADMINISTRADORA

CPF: 810.463.703-82

Josielma do Vale Araújo

JOSIELMA DO VALE ARAÚJO

CONTADORA CRC- MA0122910-1

CPF:027.350.703-60

17



C

C



Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - CNPJ: 21.930.491/0001-40
 NIRE: 21200891046
 AV CORONEL COLARES MOREIRA, Nº 444, SALA 342B EDIF MONUMENTAL, JARDIM RENASCENCA,
 CEP: 65.075-441, SAO LUIS-MA, BRASIL

ADMIN
 Fortes Contábil 6.158.2

Demonstração do Resultado do Exercício 2021

Conta	01/01/2021
	a 31/12/2021
(+) Receita Bruta Operacional	2.807.205,26
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.807.205,26
Vendas de Serviços	2.807.205,26
(-) Deduções da Receita	417.229,40
Impostos Faturados	417.229,40
Simples	417.229,40
(=) Receita Líquida	2.389.975,87
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	200.678,29
Custo dos Produtos Vendidos	200.678,29
(=) Lucro Bruto	2.189.297,58
(-) Despesas Operacionais	58.958,70
Despesas Administrativas	58.958,70
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	2.130.338,88
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	2.130.338,88
(=) Resultado Líquido do Exercício	2.130.338,88

Elizane Lopes Macedo

ELIZANE LOPES MACEDO
 SOCIA ADMINISTRADORA
 CPF: 810.463.703-82

Josielma do Vale Araújo

JOSIELMA DO VALE ARAUJO
 CONTADORA CRC-MA0122910-1
 CPF:027.350.703-60

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

18/12



ANALISE DE INDICES FINANCEIROS EM 31/12/2021
ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 21.930.491/0001-40 NIRE: 212.0089104-6
AV. COLARES MOREIRA, N.º 444, SALA 342B, EDF. MONUMENTAL,
RENASCENÇA II, CEP 65.075-441, SÃO LUÍS/MA – BRASIL

ILG (INDICE DE LIQUIDEZ GERAL)
ILG = (AC + RLP) / (PC+ ELP)
ILG = (2.470.143,76) / (2.235.416,18)
ILG = 1,10

ILC (INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE)
ILC = (AC) / (PC)
ILC = (2.470.143,76) / (2.235.416,18)
ILC = 1,10

IET (INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL)
IET = (PC) / (AT)
IET = (2.235.416,18) / (2.535.416,18)
IET = 0,88

ISG (INDICE DE SOLVENCIA GERAL)
ISG = (ATIVO TOTAL) / (PC + ELP)
ISG = (2.535.416,18/ 2.235.416,18)
ISG = 1,13

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Elizane Lopes Macedo

ELIZANE LOPES MACEDO
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 810.463.703-82

Josielma do Vale Araújo

JOSIELMA DO VALE ARAÚJO
CONTADORA CRC- MA0122910-1
CPF:027.350.703-60

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

19 *[Handwritten mark]*



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Josielma Vale Araujo, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 0122910-0, inscrito no CPF nº 02735070360, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02735070360	0122910-0	JOSIELMA VALE ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2022 08:45 SOB Nº 20220264619.
PROTOCOLO: 220264619 DE 03/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202739470. CNPJ DA SEDE: 21930491000140.
NIRE: 21200891046. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/03/2022.
ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

208

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

📄 220264619

Data do Protocolo:

📅 03/03/2022

Número de Registro:

📄 21200891046

Arquivamento:

📄 20220264619

Empresa:

🏢 ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Documento(s):

📄 Balanço



Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios Implantados

Consultar Informações

Notificações 🔔

< Voltar



(98) 2106-8500 **Ver mais**

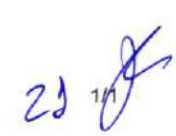
Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br





23 10/11



FOLHA 1



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 17 (dezessete) folhas tipograficamente numeradas, e servirá como livro diário número 5 (cinco) da empresa **ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, situada na **AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA, Nº 444, SALA 342B, EDF. MONUMENTAL, BAIRRO RENASCENÇA II, CEP: 65.075-441 SÃO LUIS- MA**, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número **21200891046** em 13/02/2015, inscrita no CNPJ sob número **21.930.491/0001-40**.

São Luís - MA, 1 de janeiro de 2021.

ELIZANE LOPES MACEDO
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 810.463.703-82

JOSIELMA DO VALE ARAÚJO
CONTADORA CRC- MA0122910-1
CPF:027.350.703-60



Faint, illegible text or markings in the upper middle section of the page.



ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
 CNPJ: 21.930.491/0001-40 NIRE: 212.0089104-6
 AV. COLARES MOREIRA, N.º 444, SALA 342B, EDF. MONUMENTAL,
 RENASCENÇA II, CEP 65.075-441, SÃO LUÍS/MA – BRASIL



LIVRO DIÁRIO – JANEIRO/2021				
Data	Conta a débito	Conta a crédito	Histórico	Valor (R\$)
31/01/2021	3.01.01.03.02.0053	2.01.01.17.01.0003	Energia	223,74
31/01/2021	3.01.01.03.02.0052	2.01.01.17.01.0005	Aluguel	3.164,00
31/01/2021	3.01.01.07.01.0067	1.01.01.02.01	Despesas taxa emissão de certidões	25,99
31/01/2021	3.01.01.03.02.0040	2.01.01.03.01.0010	Salários a pagar	9.379,00
31/01/2021	2.01.01.03.01.0010	1.01.01.02.01	Pagto salários	9.379,00
31/01/2021	2.01.01.17.01.0002	1.01.01.02.01	Pagto internet	285,73
31/01/2021	3.01.01.07.01.0064	1.01.01.02.01	material limpeza	282,50
31/01/2021	3.01.01.07.01.0066	1.01.01.02.01	material escritório	146,90
31/01/2021	3.01.01.03.02.0011	2.01.01.03.01.0001	Previdência	1.134,86
31/01/2021	3.01.01.03.02.0012	2.01.01.03.01.0001	FGTS	750,32
31/01/2021	3.01.01.03.02.0001	1.01.01.02.01	Desp. material gráfico	2.825,00
31/01/2021	2.01.01.03.03.0010	1.01.01.02.01	Pagto Simples Dez/20	5.012,35
31/01/2021	3.01.01.01.03.0007	2.01.01.03.03.0010	Apuração Simples Jan/21	3.555,57
31/01/2021	3.01.01.01.01.0006	1.01.01.02.01	Receitas jan/21	25.750,00

25



C

C

ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
 CNPJ: 21.930.491/0001-40 NIRE: 212.0089104-6
 AV. COLARES MOREIRA, N.º 444, SALA 342B, EDF. MONUMENTAL,
 RENASCENÇA II, CEP 65.075-441, SÃO LUÍS/MA – BRASIL



LIVRO DIÁRIO – FEVEREIRO/2021				
Data	Conta a débito	Conta a crédito	Histórico	Valor (R\$)
28/02/2021	3.01.01.03.02.0053	2.01.01.17.01.0003	Energia	190,97
28/02/2021	3.01.01.03.02.0052	2.01.01.17.01.0005	Aluguel	3.164,00
28/02/2021	3.01.01.07.01.0067	1.01.01.02.01	Despesas taxa emissão de certidões	126,56
28/02/2021	3.01.01.03.02.0040	2.01.01.03.01.0010	Salários a pagar	9.379,00
28/02/2021	2.01.01.03.01.0010	1.01.01.02.01	Pagto salários	9.379,00
28/02/2021	2.01.01.17.01.0002	1.01.01.02.01	Pagto internet	285,73
28/02/2021	3.01.01.07.01.0064	1.01.01.02.01	material limpeza	282,50
28/02/2021	3.01.01.07.01.0066	1.01.01.02.01	material escritório	146,90
28/02/2021	3.01.01.03.02.0011	2.01.01.03.01.0001	Previdência	1.134,86
28/02/2021	3.01.01.03.02.0012	2.01.01.03.01.0001	FGTS	750,32
28/02/2021	3.01.01.03.02.0001	1.01.01.02.01	Disp. material gráfico	3.503,00
28/02/2021	2.01.01.03.03.0010	1.01.01.02.01	Pagto Simples jan/2021	3.555,57
28/02/2021	3.01.01.01.03.0007	2.01.01.03.03.0010	Apuração Simples fev/21	6.085,67
28/02/2021	3.01.01.01.01.0006	1.01.01.02.01	Receitas fev/21	45.750,00

Handwritten scribbles in the top left corner.

C

C

ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
 CNPJ: 21.930.491/0001-40 NIRE: 212.0089104-6
 AV. COLARES MOREIRA, N.º 444, SALA 342B, EDF. MONUMENTAL,
 RENASCENÇA II, CEP 65.075-441, SÃO LUÍS/MA – BRASIL



LIVRO DIÁRIO – MARÇO/2021				
Data	Conta a débito	Conta a crédito	Histórico	Valor (R\$)
31/03/2021	3.01.01.03.02.0053	2.01.01.17.01.0003	Energia	218,09
31/03/2021	3.01.01.03.02.0052	2.01.01.17.01.0005	Aluguel	3.164,00
31/03/2021	3.01.01.07.01.0067	1.01.01.02.01	Despesas taxa emissão de certidões	109,99
31/03/2021	3.01.01.03.02.0040	2.01.01.03.01.0010	Salários a pagar	9.379,00
31/03/2021	2.01.01.03.01.0010	1.01.01.02.01	Pagto salários	9.379,00
31/03/2021	2.01.01.17.01.0002	1.01.01.02.01	Pagto internet	285,73
31/03/2021	3.01.01.07.01.0064	1.01.01.02.01	material limpeza	282,50
31/03/2021	3.01.01.07.01.0066	1.01.01.02.01	material escritório	146,90
31/03/2021	3.01.01.03.02.0011	2.01.01.03.01.0001	Previdência	1.134,86
31/03/2021	3.01.01.03.02.0012	2.01.01.03.01.0001	FGTS	750,32
31/03/2021	3.01.01.03.02.0001	1.01.01.02.01	Desp. material gráfico	3.164,00
31/03/2021	2.01.01.03.03.0010	1.01.01.02.01	Pagto Simples fev/2021	6.085,67
31/03/2021	3.01.01.01.03.0007	2.01.01.03.03.0010	Apuração Simples mar/21	4.611,36
31/03/2021	3.01.01.01.01.0006	1.01.01.02.01	Receitas mar/21	37.500,00

ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
 CNPJ: 21.930.491/0001-40 NIRE: 212.0089104-6
 AV. COLARES MOREIRA, N.º 444, SALA 342B, EDF. MONUMENTAL,
 RENASCENÇA II, CEP 65.075-441, SÃO LUÍS/MA – BRASIL



LIVRO DIÁRIO – ABRIL/2021				
Data	Conta a débito	Conta a crédito	Histórico	Valor (R\$)
30/04/2021	3.01.01.03.02.0053	2.01.01.17.01.0003	Energia	246,34
30/04/2021	3.01.01.03.02.0052	2.01.01.17.01.0005	Aluguel	3.164,00
30/04/2021	3.01.01.07.01.0067	1.01.01.02.01	Despesas taxa emissão de certidões	132,21
30/04/2021	3.01.01.03.02.0040	2.01.01.03.01.0010	Salários a pagar	9.379,00
30/04/2021	2.01.01.03.01.0010	1.01.01.02.01	Pagto salários	9.379,00
30/04/2021	2.01.01.17.01.0002	1.01.01.02.01	Pagto internet	285,73
30/04/2021	3.01.01.07.01.0064	1.01.01.02.01	material limpeza	282,50
30/04/2021	3.01.01.07.01.0066	1.01.01.02.01	material escritório	146,90
30/04/2021	3.01.01.03.02.0011	2.01.01.03.01.0001	Previdência	1.134,86
30/04/2021	3.01.01.03.02.0012	2.01.01.03.01.0001	FGTS	750,32
30/04/2021	3.01.01.03.02.0001	1.01.01.02.01	Desp. material gráfico	2.373,00
30/04/2021	2.01.01.03.03.0010	1.01.01.02.01	Pagto Simples mar/2021	4.611,36
30/04/2021	3.01.01.01.03.0007	2.01.01.03.03.0010	Apuração Simples abril/21	8.145,97
30/04/2021	3.01.01.01.01.0006	1.01.01.02.01	Receitas abril/21	66.416,66

ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
 CNPJ: 21.930.491/0001-40 NIRE: 212.0089104-6
 AV. COLARES MOREIRA, N.º 444, SALA 342B, EDF. MONUMENTAL,
 RENASCENÇA II, CEP 65.075-441, SÃO LUÍS/MA – BRASIL



LIVRO DIÁRIO – MAIO/2021				
Data	Conta a débito	Conta a crédito	Histórico	Valor (R\$)
31/05/2021	3.01.01.03.02.0053	2.01.01.17.01.0003	Energia	207,92
31/05/2021	3.01.01.03.02.0052	2.01.01.17.01.0005	Aluguel	207,92
31/05/2021	3.01.01.07.01.0067	1.01.01.02.01	Despesas taxa emissão de certidões	140,12
31/05/2021	3.01.01.03.02.0040	2.01.01.03.01.0010	Salários a pagar	9.379,00
31/05/2021	2.01.01.03.01.0010	1.01.01.02.01	Pagto salários	9.379,00
31/05/2021	2.01.01.17.01.0002	1.01.01.02.01	Pagto internet	285,73
31/05/2021	3.01.01.07.01.0064	1.01.01.02.01	material limpeza	282,50
31/05/2021	3.01.01.07.01.0066	1.01.01.02.01	material escritório	146,90
31/05/2021	3.01.01.03.02.0011	2.01.01.03.01.0001	Previdência	1.134,86
31/05/2021	3.01.01.03.02.0012	2.01.01.03.01.0001	FGTS	750,32
31/05/2021	3.01.01.03.02.0001	1.01.01.02.01	Desp. material gráfico	3.751,60
31/05/2021	2.01.01.03.03.0010	1.01.01.02.01	Pagto Simples abril/2021	8.145,97
31/05/2021	3.01.01.01.03.0007	2.01.01.03.03.0010	Apuração Simples maio/21	10.420,47
31/05/2021	3.01.01.01.01.0006	1.01.01.02.01	Receitas maio/21	83.916,66



ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 21.930.491/0001-40 NIRE: 212.0089104-6
AV. COLARES MOREIRA, N.º 444, SALA 342B, EDF. MONUMENTAL,
RENASCENÇA II, CEP 65.075-441, SÃO LUÍS/MA – BRASIL

LIVRO DIÁRIO – JUNHO/2021				
Data	Conta a débito	Conta a crédito	Histórico	Valor (R\$)
30/06/2021	3.01.01.03.02.0053	2.01.01.17.01.0003	Energia	216,96
30/06/2021	3.01.01.03.02.0052	2.01.01.17.01.0005	Aluguel	3.164,00
30/06/2021	3.01.01.07.01.0067	1.01.01.02.01	Despesas taxa emissão de certidões	106,22
30/06/2021	3.01.01.03.02.0040	2.01.01.03.01.0010	Salários a pagar	9.379,00
30/06/2021	2.01.01.03.01.0010	1.01.01.02.01	Pagto salários	9.379,00
30/06/2021	2.01.01.17.01.0002	1.01.01.02.01	Pagto internet	285,73
30/06/2021	3.01.01.07.01.0064	1.01.01.02.01	material limpeza	282,50
30/06/2021	3.01.01.07.01.0066	1.01.01.02.01	material escritório	146,90
30/06/2021	3.01.01.03.02.0011	2.01.01.03.01.0001	Previdência	1.134,86
30/06/2021	3.01.01.03.02.0012	2.01.01.03.01.0001	FGTS	750,32
30/06/2021	3.01.01.03.02.0001	1.01.01.02.01	Desp. material gráfico	6.780,00
30/06/2021	2.01.01.03.03.0010	1.01.01.02.01	Pagto Simples maio/2021	10.420,47
30/06/2021	3.01.01.01.03.0007	2.01.01.03.03.0010	Apuração Simples junho/21	50.081,55
30/06/2021	3.01.01.01.01.0006	1.01.01.02.01	Receitas junho/21	399.056,66



ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 21.930.491/0001-40 NIRE: 212.0089104-6
AV. COLARES MOREIRA, N.º 444, SALA 342B, EDF. MONUMENTAL,
RENASCENÇA II, CEP 65.075-441, SÃO LUÍS/MA – BRASIL

LIVRO DIÁRIO – JULHO/2021				
Data	Conta a débito	Conta a crédito	Histórico	Valor (R\$)
31/07/2021	3.01.01.03.02.0053	2.01.01.17.01.0003	Energia	242,95
31/07/2021	3.01.01.03.02.0052	2.01.01.17.01.0005	Aluguel	3.164,00
31/07/2021	3.01.01.07.01.0067	1.01.01.02.01	Despesas taxa emissão de certidões	98,31
31/07/2021	3.01.01.03.02.0040	2.01.01.03.01.0010	Salários a pagar	9.379,00
31/07/2021	2.01.01.03.01.0010	1.01.01.02.01	Pagto salários	9.379,00
31/07/2021	2.01.01.17.01.0002	1.01.01.02.01	Pagto internet	285,73
31/07/2021	3.01.01.07.01.0064	1.01.01.02.01	material limpeza	282,50
31/07/2021	3.01.01.07.01.0066	1.01.01.02.01	material escritório	146,90
31/07/2021	3.01.01.03.02.0011	2.01.01.03.01.0001	Previdência	1.134,86
31/07/2021	3.01.01.03.02.0012	2.01.01.03.01.0001	FGTS	750,32
31/07/2021	3.01.01.03.02.0001	1.01.01.02.01	Desp. material gráfico	7.684,00
31/07/2021	2.01.01.03.03.0010	1.01.01.02.01	Pagto Simples junho/2021	50.081,55
31/07/2021	3.01.01.01.03.0007	2.01.01.03.03.0010	Apuração Simples julho/21	63.500,58
31/07/2021	3.01.01.01.01.0006	1.01.01.02.01	Receitas julho/21	472.206,66



ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 21.930.491/0001-40 NIRE: 212.0089104-6
AV. COLARES MOREIRA, N.º 444, SALA 342B, EDF. MONUMENTAL,
RENASCENÇA II, CEP 65.075-441, SÃO LUÍS/MA – BRASIL

LIVRO DIÁRIO – AGOSTO/2021				
Data	Conta a débito	Conta a crédito	Histórico	Valor (R\$)
31/08/2021	3.01.01.03.02.0053	2.01.01.17.01.0003	Energia	197,75
31/08/2021	3.01.01.03.02.0052	2.01.01.17.01.0005	Aluguel	3.164,00
31/08/2021	3.01.01.07.01.0067	1.01.01.02.01	Despesas taxa emissão de certidões	140,12
31/08/2021	3.01.01.03.02.0040	2.01.01.03.01.0010	Salários a pagar	9.379,00
31/08/2021	2.01.01.03.01.0010	1.01.01.02.01	Pagto salários	9.379,00
31/08/2021	2.01.01.17.01.0002	1.01.01.02.01	Pagto internet	285,73
31/08/2021	3.01.01.07.01.0064	1.01.01.02.01	material limpeza	282,50
31/08/2021	3.01.01.07.01.0066	1.01.01.02.01	material escritório	146,90
31/08/2021	3.01.01.03.02.0011	2.01.01.03.01.0001	Previdência	1.134,86
31/08/2021	3.01.01.03.02.0012	2.01.01.03.01.0001	FGTS	750,32
31/08/2021	3.01.01.03.02.0001	1.01.01.02.01	Desp. material gráfico	6.893,00
31/08/2021	2.01.01.03.03.0010	1.01.01.02.01	Pagto Simples julho/2021	63.500,58
31/08/2021	3.01.01.01.03.0007	2.01.01.03.03.0010	Apuração Simples agosto/2021	83.876,43
31/08/2021	3.01.01.01.01.0006	1.01.01.02.01	Receitas agosto/2021	593.096,66



ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
 CNPJ: 21.930.491/0001-40 NIRE: 212.0089104-6
 AV. COLARES MOREIRA, N.º 444, SALA 342B, EDF. MONUMENTAL,
 RENASCENÇA II, CEP 65.075-441, SÃO LUÍS/MA – BRASIL

LIVRO DIÁRIO – SETEMBRO/2021				
Data	Conta a débito	Conta a crédito	Histórico	Valor (R\$)
30/09/2021	3.01.01.03.02.0053	2.01.01.17.01.0003	Energia	214,70
30/09/2021	3.01.01.03.02.0052	2.01.01.17.01.0005	Aluguel	3.164,00
30/09/2021	3.01.01.07.01.0067	1.01.01.02.01	Despesas taxa emissão de certidões	109,61
30/09/2021	3.01.01.03.02.0040	2.01.01.03.01.0010	Salários a pagar	9.379,00
30/09/2021	2.01.01.03.01.0010	1.01.01.02.01	Pagto salários	9.379,00
30/09/2021	2.01.01.17.01.0002	1.01.01.02.01	Pagto internet	285,73
30/09/2021	3.01.01.07.01.0064	1.01.01.02.01	material limpeza	282,50
30/09/2021	3.01.01.07.01.0066	1.01.01.02.01	material escritório	146,90
30/09/2021	3.01.01.03.02.0011	2.01.01.03.01.0001	Previdência	1.134,86
30/09/2021	3.01.01.03.02.0012	2.01.01.03.01.0001	FGTS	750,32
30/09/2021	3.01.01.03.02.0001	1.01.01.02.01	Disp. material gráfico	6.667,00
30/09/2021	2.01.01.03.03.0010	1.01.01.02.01	Pagto Simples agosto/2021	83.876,43
30/09/2021	3.01.01.01.03.0007	2.01.01.03.03.0010	Apuração Simples setembro/21	25.727,83
30/09/2021	3.01.01.01.01.0006	1.01.01.02.01	Receitas setembro/21	163.436,66



ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 21.930.491/0001-40 NIRE: 212.0089104-6
AV. COLARES MOREIRA, N.º 444, SALA 342B, EDF. MONUMENTAL,
RENASCENÇA II, CEP 65.075-441, SÃO LUÍS/MA – BRASIL

LIVRO DIÁRIO – OUTUBRO/2021				
Data	Conta a débito	Conta a crédito	Histórico	Valor (R\$)
31/10/2021	3.01.01.03.02.0053	2.01.01.17.01.0003	Energia	245,21
31/10/2021	3.01.01.03.02.0052	2.01.01.17.01.0005	Aluguel	3.164,00
31/10/2021	3.01.01.07.01.0067	1.01.01.02.01	Despesas taxa emissão de certidões	62,15
31/10/2021	3.01.01.03.02.0040	2.01.01.03.01.0010	Salários a pagar	9.379,00
31/10/2021	2.01.01.03.01.0010	1.01.01.02.01	Pagto salários	9.379,00
31/10/2021	2.01.01.17.01.0002	1.01.01.02.01	Pagto internet	285,73
31/10/2021	3.01.01.07.01.0064	1.01.01.02.01	material limpeza	282,50
31/10/2021	3.01.01.07.01.0066	1.01.01.02.01	material escritório	146,90
31/10/2021	3.01.01.03.02.0011	2.01.01.03.01.0001	Previdência	1.134,86
31/10/2021	3.01.01.03.02.0012	2.01.01.03.01.0001	FGTS	750,32
31/10/2021	3.01.01.03.02.0001	1.01.01.02.01	Desp. material gráfico	7.571,00
31/10/2021	2.01.01.03.03.0010	1.01.01.02.01	Pagto Simples setembro/2021	25.727,83
31/10/2021	3.01.01.01.03.0007	2.01.01.03.03.0010	Apuração Simples outubro/21	63.873,14
31/10/2021	3.01.01.01.01.0006	1.01.01.02.01	Receitas outubro/21	399.056,66



ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
 CNPJ: 21.930.491/0001-40 NIRE: 212.0089104-6
 AV. COLARES MOREIRA, N.º 444, SALA 342B, EDF. MONUMENTAL,
 RENASCENÇA II, CEP 65.075-441, SÃO LUÍS/MA – BRASIL

LIVRO DIÁRIO – NOVEMBRO/2021				
Data	Conta a débito	Conta a crédito	Histórico	Valor (R\$)
30/11/2021	3.01.01.03.02.0053	2.01.01.17.01.0003	Energia	248,60
30/11/2021	3.01.01.03.02.0052	2.01.01.17.01.0005	Aluguel	3.164,00
30/11/2021	3.01.01.07.01.0067	1.01.01.02.01	Despesas taxa emissão de certidões	128,82
30/11/2021	3.01.01.03.02.0040	2.01.01.03.01.0010	Salários a pagar	9.379,00
30/11/2021	2.01.01.03.01.0010	1.01.01.02.01	Pagto salários	9.379,00
30/11/2021	2.01.01.17.01.0002	1.01.01.02.01	Pagto internet	285,73
30/11/2021	3.01.01.07.01.0064	1.01.01.02.01	material limpeza	282,50
30/11/2021	3.01.01.07.01.0066	1.01.01.02.01	material escritório	146,90
30/11/2021	3.01.01.03.02.0011	2.01.01.03.01.0001	Previdência	1.134,86
30/11/2021	3.01.01.03.02.0012	2.01.01.03.01.0001	FGTS	750,32
30/11/2021	3.01.01.03.02.0001	1.01.01.02.01	Desp. material gráfico	7.175,50
30/11/2021	2.01.01.03.03.0010	1.01.01.02.01	Pagto Simples outubro/2021	63.873,14
30/11/2021	3.01.01.01.03.0007	2.01.01.03.03.0010	Apuração Simples novembro/21	71.224,38
30/11/2021	3.01.01.01.01.0006	1.01.01.02.01	Receitas novembro/21	454.496,66

33



ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
 CNPJ: 21.930.491/0001-40 NIRE: 212.0089104-6
 AV. COLARES MOREIRA, N.º 444, SALA 342B, EDF. MONUMENTAL,
 RENASCENÇA II, CEP 65.075-441, SÃO LUÍS/MA – BRASIL

LIVRO DIÁRIO – DEZEMBRO/2021				
Data	Conta a débito	Conta a crédito	Histórico	Valor (R\$)
31/12/2021	3.01.01.03.02.0053	2.01.01.17.01.0003	Energia	253,57
31/12/2021	3.01.01.03.02.0052	2.01.01.17.01.0005	Aluguel	3.480,40
31/12/2021	3.01.01.07.01.0067	1.01.01.02.01	Despesas taxa emissão de certidões	140,12
31/12/2021	3.01.01.03.02.0040	2.01.01.03.01.0010	Salários a pagar	9.379,00
31/12/2021	2.01.01.03.01.0010	1.01.01.02.01	Pagto salários	9.379,00
31/12/2021	2.01.01.17.01.0002	1.01.01.02.01	Pagto internet	285,73
31/12/2021	3.01.01.07.01.0064	1.01.01.02.01	material limpeza	213,57
31/12/2021	3.01.01.07.01.0066	1.01.01.02.01	material escritório	146,90
31/12/2021	3.01.01.03.02.0011	2.01.01.03.01.0001	Previdência	1.134,86
31/12/2021	3.01.01.03.02.0012	2.01.01.03.01.0001	FGTS	750,32
31/12/2021	3.01.01.03.02.0001	1.01.01.02.01	Disp. material gráfico	5.198,00
31/12/2021	2.01.01.03.03.0010	1.01.01.02.01	Pagto Simples novembro/2021	71.224,38
31/12/2021	3.01.01.01.03.0007	2.01.01.03.03.0010	Apuração Simples dezembro/21	10.941,99
31/12/2021	3.01.01.01.01.0006	1.01.01.02.01	Receitas dezembro/21	66.416,66

**Balanco Patrimonial**

Empresa: ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - CNPJ: 21.930.491/0001-40
NIRE: 21200891048
AV CORONEL COLARES MOREIRA, Nº 444, SALA 342B EDIF MONUMENTAL, JARDIM RENASCENCA,
CEP: 65.075-441, SAO LUIS-MA, BRASIL

ADMIN
Fortes Contábil 6.158.2

Balanco Patrimonial 2021

31/12/2021

1	*** Ativo ***	2.535.416,18	D
1.01	Ativo Circulante	2.470.143,76	D
1.01.01	Disponibilidades	2.470.143,76	D
1.01.01.02	Bancos	2.470.143,76	D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	2.470.143,76	D
1.07	Ativo não Circulante	65.272,42	D
1.07.04	Imobilizado	65.272,42	D
1.07.04.01	Bens em Operação	65.272,42	D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Prestação de Serviços	65.272,42	D
1.07.04.01.01.0003	Computadores e Periféricos	27.858,12	D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	7.706,60	D
1.07.04.01.01.0006	Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	29.707,70	D
2	*** Passivo ***	2.535.416,18	C
2.01	Passivo Circulante	2.235.416,18	C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	2.235.416,18	C
2.01.01.01	Fornecedores	99.172,42	C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	99.172,42	C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	99.172,42	C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	1.885,18	C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	1.885,18	C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	1.134,86	C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	750,32	C
2.01.01.17	Outras Contas	4.019,70	C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	4.019,70	C
2.01.01.17.01.0002	Internet a Pagar	285,73	C
2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar	253,57	C
2.01.01.17.01.0005	Aluguéis a Pagar	3.480,40	C
2.01.01.27	Lucros Distribuídos a Pagar	2.130.338,88	C
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar	2.130.338,88	C
2.01.01.27.01.0001	Sócia 1	21.303,39	C
2.01.01.27.01.0002	Sócia 2	2.109.035,49	C
2.07	Patrimônio Líquido	300.000,00	C
2.07.01	Capital Realizado	300.000,00	C
2.07.01.01	Capital Social	300.000,00	C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	300.000,00	C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito Sócia 1	3.000,00	C
2.07.01.01.01.0003	Capital Subscrito Sócia 2	297.000,00	C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.535.416,18 (Dois Milhões Quinhentos e Trinta e Cinco Quatrocentos e Dezesseis Reais e Dezoito Centavos).

Elizane Lopes Macedo

ELIZANE LOPES MACEDO
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 810.463.703-82

Josielma do Vale Araújo

JOSIELMA DO VALE ARAÚJO
CONTADORA CRC- MA0122910-1
CPF:027.350.703-60



C

C



Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - CNPJ: 21.930.491/0001-40
 NIRE: 21200891046
 AV CORONEL COLARES MOREIRA, Nº 444, SALA 342B EDIF MONUMENTAL, JARDIM RENASCENCA,
 CEP: 65.075-441, SAO LUIS-MA, BRASIL

ADMIN
 Fortes Contábil 6.158.2

Demonstração do Resultado do Exercício 2021

Conta	01/01/2021
	a
	31/12/2021
(+) Receita Bruta Operacional	2.807.205,26
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.807.205,26
Vendas de Serviços	2.807.205,26
(-) Deduções da Receita	417.229,40
Impostos Faturados	417.229,40
Simples	417.229,40
(=) Receita Líquida	2.389.975,87
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	200.678,29
Custo dos Produtos Vendidos	200.678,29
(=) Lucro Bruto	2.189.297,58
(-) Despesas Operacionais	58.958,70
Despesas Administrativas	58.958,70
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	2.130.338,88
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	2.130.338,88
(=) Resultado Líquido do Exercício	2.130.338,88

Elizane Lopes Macedo

ELIZANE LOPES MACEDO
 SOCIA ADMINISTRADORA
 CPF: 810.463.703-82

Josielma do Vale Araújo

JOSIELMA DO VALE ARAUJO
 CONTADORA CRC- MA0122910-1
 CPF:027.350.703-60

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

36



ANALISE DE INDICES FINANCEIROS EM 31/12/2021
ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 21.930.491/0001-40 NIRE: 212.0089104-6
AV. COLARES MOREIRA, N.º 444, SALA 342B, EDF. MONUMENTAL,
RENASCENÇA II, CEP 65.075-441, SÃO LUÍS/MA – BRASIL

ILG (INDICE DE LIQUIDEZ GERAL)

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$ILG = (2.470.143,76) / (2.235.416,18)$

ILG = 1,10

ILC (INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE)

$ILC = (AC) / (PC)$

$ILC = (2.470.143,76) / (2.235.416,18)$

ILC = 1,10

IET (INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL)

$IET = (PC) / (AT)$

$IET = (2.235.416,18) / (2.535.416,18)$

IET = 0,88

ISG (INDICE DE SOLVENCIA GERAL)

$ISG = (ATIVO TOTAL) / (PC + ELP)$

$ISG = (2.535.416,18) / (2.235.416,18)$

ISG = 1,13

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Elizane Lopes Macedo

ELIZANE LOPES MACEDO

SOCIA ADMINISTRADORA

CPF: 810.463.703-82

Josielma do Vale Araújo

JOSIELMA DO VALE ARAÚJO

CONTADORA CRC- MA0122910-1

CPF: 027.350.703-60

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

37



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 17 (dezessete) folhas tipograficamente numeradas, e servirá como livro diário número 5 (cinco) da empresa **ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, situada na **AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA, Nº 444, SALA 342B, EDF. MONUMENTAL, BAIRRO RENASCENÇA II, CEP: 65.075-441 SÃO LUIS- MA**, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número **21200891046** em 13/02/2015, inscrita no CNPJ sob número **21.930.491/0001-40**.

PERÍODO: (01/01/2021 à 31/12/2021)

São Luís - MA, 31 de dezembro de 2021.

ELIZANE LOPES MACEDO
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 810.463.703-82

JOSIELMA DO VALE ARAÚJO
CONTADORA CRC- MA0122910-1
CPF: 027.350.703-60



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, josielma vale araujo, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 012291O-0, inscrito no CPF n° 02735070360, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
02735070360	012291O-0	JOSIELMA VALE ARAUJO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/03/2022 11:16 SOB N° 20220264694.
PROTOCOLO: 220264694 DE 28/02/2022. NIRE: 21200891046.
ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

JUCEMA

NATALIA AMORIM MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/03/2022
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por NATALIA AMORIM MORAIS, sob a autenticidade nº 12202756480 em 04/03/2022, protocolo 220264694. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
Número de Registro:	21200891046
CNPJ:	21930491000140
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02735070360	josielma vale araujo	MA0122910-0

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/03/2022 11:16 SOB N° 20220264694.
PROTOCOLO: 220264694 DE 28/02/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12202756480. NIRE: 21200891046.
ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

JUCEMA

NATALIA AMORIM MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/03/2022
empresafacil.ma.gov.br

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2201743674
NIRE 21200891046 CNPJ 21.930.491/0001-40		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo CORONEL COLARES MOREIRA, Nº 444, SALA 342B EDIF MONUMENTAL, JARDIM RENASCENCA - São Luís/MA - CEP 65075-441			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20211409847	23/11/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20211341649	22/11/2021	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
223	20210052805	13/01/2021	BALANCO
223	20200466240	16/07/2020	BALANCO
002	21900322907	29/05/2019	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
223	20190318686	02/05/2019	BALANCO
223	20180007483	09/01/2018	BALANCO
002	20170019659	17/02/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170200574	04/01/2017	BALANCO
315	20150088590	13/02/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200891046	13/02/2015	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/02/2022, às 00:51:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código MH1BGDAZ.



MAC2201743674

Ricardo Diniz Dias
Secretário(a) Geral



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1 de 1
[Handwritten signature]



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

NIRE 21200891046 CNPJ 21.930.491/0001-40		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo CORONEL COLARES MOREIRA, Nº 444, SALA 342B EDIF MONUMENTAL, JARDIM RENASCENCA - São Luís/MA - CEP 65075-441			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20211409847	23/11/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20211341649	22/11/2021	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
223	20210052805	13/01/2021	BALANCO
223	20200466240	16/07/2020	BALANCO
002	21900322907	29/05/2019	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
223	20190318686	02/05/2019	BALANCO
223	20180007483	09/01/2018	BALANCO
002	20170019659	17/02/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170200574	04/01/2017	BALANCO
315	20150088590	13/02/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200891046	13/02/2015	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/02/2022, às 00:51:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **MH1BGDAZ**.



MAC2201743674

Ricardo Diniz Dias

Secretário(a) Geral



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSIELMA VALE ARAUJO
REGISTRO..... : MA-012291/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 027.350.703-60

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

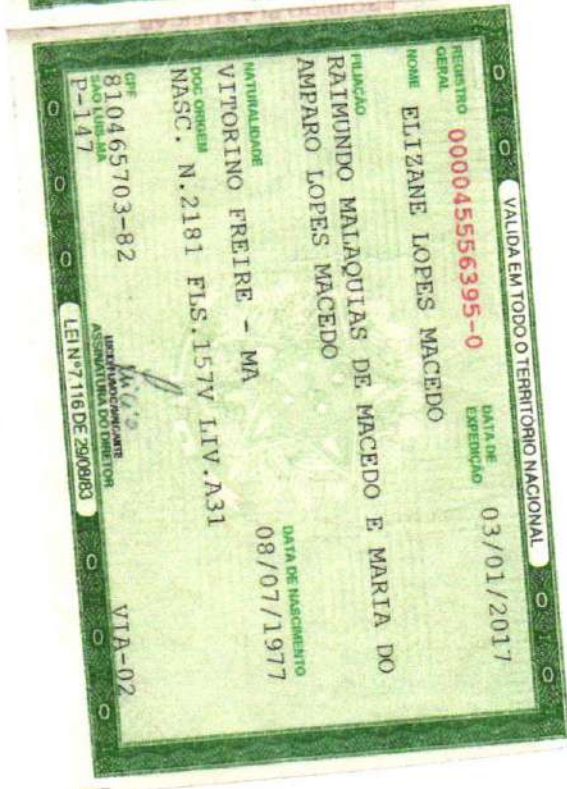
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 23/02/2022 as 16:30:27.

Válido até: 24/05/2022.

Código de Controle: 0530.7536.8040.0828.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



AUTENTICAÇÃO
 Certifique que a presente fotocópia, e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
 Pedreiras, MA, 26/11/2018
[Handwritten Signature]
 Habio da Silva Carvalho
 Tabelão do 1.º Ofício de Notas.
 Escrevente Autorizado



[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

M A

NOME: ELIZANE LOPES MACEDO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 0000455563950 SSP MA

CPF: 810.466.703-82 DATA NASCIMENTO: 08/01/1973

FILIAÇÃO: RAIMUNDO MALAQUIAS DE MACED O
MARIA DO ANPAHO LOPES MACED O

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB:

Nº REGISTRO: 91099558700 VALIDADE: 07/03/2024 1ª HABILITACAO: 23/01/2008

VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL 1814828483

RESERVAÇÕES

Elizane Lopes Macedo

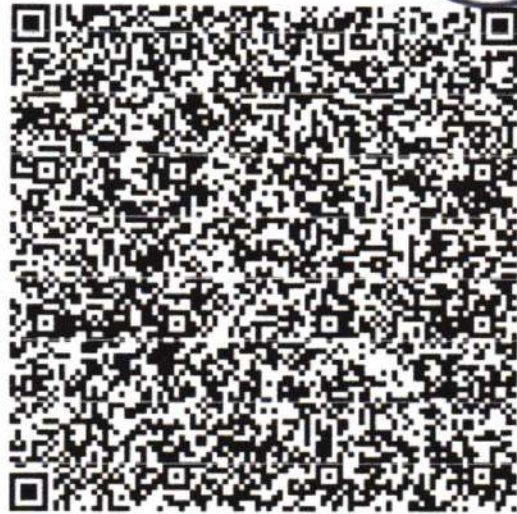
SERPRO

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL: SAO LOUIS, MA DATA EMISSÃO: 26/04/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO 00694090570 MARANHÃO NAC40077527

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

UM

AS

AS


AS

AUTUAÇÃO
 Nº PROC 392
 Servidor Responsável

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA/930113730



Maria do Amparo Lopes Macedo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000025710094-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/09/2013

NOME MARIA DO AMPARO LOPES MACEDO

FILIAÇÃO FRANCISCA MARTINS LOPES

NATURALIDADE CAMPO MAIOR - PI DATA DE NASCIMENTO 27/01/1950

DOC ORIGEM CASAM. N.185 FLS.238 LIV.9B

CPF 723683223-53

SÃO LUÍS-MA P-3

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia, e reprodução fiel do documento original que me foi apresentando. Dou fé.

Pedreiras/MA 26.11.2018

Fábio da Silva Corbatão
 Tabelião de Notas
 Escrevente Autorizado

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures]

468



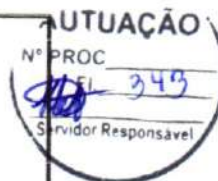
[Faint, illegible text or markings in the center of the page, possibly a stamp or bleed-through.]





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.930.491/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2015
NOME EMPRESARIAL ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALVA ASSESSORIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CORONEL COLARES MOREIRA	NÚMERO 444	COMPLEMENTO SALA 342B EDIF MONUMENTAL
CEP 65.075-441	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RENASCENCA	MUNICÍPIO SAO LUIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIFERENCIAL.CONTABILIDADESLZ@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8885-0994
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/08/2021** às **18:29:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 21.930.491/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:08:01 do dia 19/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2022. ✓

Código de controle da certidão: **3FC4.7782.C688.3676**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões



Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 21.930.491/0001-40

Código de Controle: 3FC4.7782.C688.3676

Data da Emissão: 19/01/2022

Hora da Emissão: 11:08:01

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 19/01/2022, com validade até 18/07/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 032897/22

Data da Certidão: 10/03/2022 10:58:13

**CPF/CNPJ 21930491000140 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, Substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/03/2022 10:58:13

50



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 032897/22
Data de Validade: 08/07/2022 10:58:13
Data de Emissão: 10/03/2022 10:58:13
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 21930491000140
Razão Social:



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 014842/22

Data da Certidão: 04/03/2022 15:47:32

CPF/CNPJ CONSULTADO: 21930491000140

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/07/2022. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/03/2022 10:59:40



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 014842/22
Data de Validade: 02/07/2022
Data de Emissão: 04/03/2022 15:47:32
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 21930491000140
Razão Social:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2007



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006756812022

Validade: 24/05/2022 ✓



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 21.930.491/0001-40	Inscrição Municipal: 96652003
Razão Social: ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA	
Número: 444	Complemento: SALA 342B EDIF MONUMENTAL
Bairro: JARDIM RENASCENCA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65075441

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 24 de janeiro de 2022 às 09:13, sob o código de autenticidade nº 69BE7B9E8A98612489B7BAC24282533E.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2015-GS 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui cronograma para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada "certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF";

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito



federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único:

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus municípes, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas:

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

CONSIDERANDO que, desde a adoção de referida medida, vários foram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos mobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal;

CONSIDERANDO o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 31.539/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão

RL

56



de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal:

CONSIDERANDO a política de boa-fé que se tem como diretriz neste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o consequente melhoramento nas áreas de competências fins deste ente:

CONSIDERANDO a necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss, da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como termo final para implantação da **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia **24 de março de 2016**.

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, a consulta será feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Somente enquanto não exaurido o prazo previsto no Art. 1º, da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.

57



Art. 4º. No caso das certidões expedidas nos termos do Art. 3º, da presente Instrução, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o termo final do cronograma previsto no art. 1º desta Instrução.

Art. 5º. As certidões expedidas na forma do Art. 3º, da presente Instrução poderão ser disponibilizadas eletronicamente, por meio do portal de serviços da SEMFAZ.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária e à Superintendência da Área de Informática, para imediata implementação e controle das regras da presente Instrução.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal da Fazenda

58



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2022

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
96652003	21.930.491/0001-40	92120222403075
RAZÃO SOCIAL ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME		
NOME FANTASIA ALVA ASSESSORIA		
LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	
AV CORONEL COLARES MOREIRA SALA 342B EDIF MONUMENTAL Nº 444, JARDIM RENASCENCA 65075441 -SAO LUIS-MA		

CNAE Principal e Secundários

- 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
- 820400000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
- 702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
- 781000000 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA
- 854140000 - EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO

RESTRICÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

ADE10F04D87B3099B41ABFED0564033C

53/P



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

Verificação de Autenticidade de Alvará de Funcionamento

Destinatário:

PESSOA FÍSICA PESSOA JURÍDICA

CNPJ:*

21.930.491/0001-40

Número do Alvará:*

92120222403075

Código de Autenticidade:*

ADE10F04D87B3099B41ABFED0564033C

Limpar

Verificar

Resultado da Verificação de Autenticidade do Alvará

Este Alvará de Funcionamento é válido. Clique no botão para abaixo para visualização. ×

Visualizar Alvará

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.930.491/0001-40

Razão Social: ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME

Endereço: R PROJETADA R ROSA DE CARVALHO 1 COND ARPOADOR / COHAMA /
SAO LUIS / MA / 65073-383

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2022 a 27/03/2022 ✓

Certificação Número: 2022022601450734314250

Informação obtida em 10/03/2022 11:04:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.1

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 21.930.491/0001-40

Razão social: ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
26/02/2022	26/02/2022 a 27/03/2022	2022022601450734314250
07/02/2022	07/02/2022 a 08/03/2022	2022020701191325738298
19/01/2022	19/01/2022 a 17/02/2022	2022011910413163289897
20/12/2021	20/12/2021 a 18/01/2022	2021122002110720665435
01/12/2021	01/12/2021 a 30/12/2021	2021120102385832466275
12/11/2021	12/11/2021 a 11/12/2021	2021111202191456675159
24/10/2021	24/10/2021 a 22/11/2021	2021102402175927346407
05/10/2021	05/10/2021 a 03/11/2021	2021100502265989394100
16/09/2021	16/09/2021 a 15/10/2021	2021091602210438717334
28/08/2021	28/08/2021 a 26/09/2021	2021082802211018586845
09/08/2021	09/08/2021 a 07/09/2021	2021080902074216109877
22/04/2021	22/04/2021 a 19/08/2021	2021042202051686426406
03/04/2021	03/04/2021 a 02/05/2021	2021040302121556942563
15/03/2021	15/03/2021 a 13/04/2021	2021031502011650187468

62



Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
24/02/2021	24/02/2021 a 25/03/2021	2021022402424940984683
05/02/2021	05/02/2021 a 06/03/2021	2021020502461560603486
17/01/2021	17/01/2021 a 15/02/2021	2021011709001389990813
29/12/2020	29/12/2020 a 27/01/2021	2020122905333578441645
10/12/2020	10/12/2020 a 08/01/2021	2020121003580315899177
20/11/2020	20/11/2020 a 19/12/2020	2020112004325933413002
01/11/2020	01/11/2020 a 30/11/2020	2020110104160035897020
13/10/2020	13/10/2020 a 11/11/2020	2020101304022322434480
24/09/2020	24/09/2020 a 23/10/2020	2020092406581074142908
05/09/2020	05/09/2020 a 04/10/2020	2020090504211396916356
17/08/2020	17/08/2020 a 15/09/2020	2020081704275838792767
29/07/2020	29/07/2020 a 27/08/2020	2020072904063686504618
09/07/2020	09/07/2020 a 07/08/2020	2020070908110841626027
20/03/2020	20/03/2020 a 17/07/2020	2020032005244331553613

Resultado da consulta em 10/03/2022 11:05:05

Voltar

638



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.930.491/0001-40
Certidão n°: 2217353/2022
Expedição: 20/01/2022, às 14:40:47
Validade: 18/07/2022 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.930.491/0001-40, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO
DE SÃO LUÍS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS,
CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO



USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012) até o dia vinte e cinco (25) do mês de fevereiro (02) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **21.930.491/0001-40**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino. São Luís/MA, 25 de fevereiro de 2022.

Anselmo
ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408

IMPRESSO EM 25/02/2022 11:09



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico



PORTARIA-CONJUNTA - 142020
Código de validação: 84E344DA0F

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a integridade física e a saúde de magistrados, servidores, auxiliares da justiça, colaboradores e jurisdicionados;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o pleno funcionamento dos serviços do Poder Judiciário do Maranhão e reduzir as possibilidades de disseminação e contágio do coronavírus causador do COVID-19;

CONSIDERANDO que o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de serviços mediante teletrabalho;

CONSIDERANDO a expedição do ATO DA PRESIDÊNCIA nº 32020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 313, de 19 de março de 2020 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, que declarou situação de calamidade no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o Decreto nº 35.677, de 21 de março de 2020, que estabelece medidas de prevenção do contágio e de combate a propagação da transmissão da COVID-19;

CONSIDERANDO as medidas já tomadas pelos Egrégios Conselho Nacional de Justiça e Tribunais Superiores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Portaria-Conjunta nº 112020, que autoriza a revisão das medidas necessárias, em decorrência de novos fatos relacionados ao COVID-19 (Coronavírus) no Estado do Maranhão;

RESOLVEM,

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos e regras a serem adotados, no âmbito deste Poder Judiciário, observada a evolução do COVID-19 no País e visando reduzir a disseminação e o contágio do coronavírus.

Art. 2º Os servidores maiores de sessenta anos de idade e aqueles portadores de doenças crônicas, gestantes e lactantes, que compõem o grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19, desempenharão suas atividades por trabalho remoto, conforme disposto em norma interna.

§ 1º A condição de portador de doença crônica exigida no caput dependerá de comprovação por meio de manifestação escrita de profissional médico.

§ 2º As chefias imediatas dos servidores que realizarem atividades por trabalho remoto, por força do presente Ato, deverão informar a situação à Diretoria de Recursos Humanos para fins pertinentes.

§ 3º São consideradas doenças crônicas: Diabetes, Doenças Cardiovasculares, Doenças Renais Crônicas, DPOC (Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica), Doenças Autoimunes e pacientes oncológicos, inclusive as elencadas na Resolução CNJ nº 313/2020.

Art. 3º Ficam suspensos, até o dia 30 de abril de 2020, com possibilidade de prorrogação:

I - a realização de congressos, seminários e similares organizados pelo Poder Judiciário Estadual;

II - a autorização para afastamento de magistrados e servidores ao exterior ou a outros Estados, em missão funcional, exceção feita a casos urgentes e inadiáveis, mediante autorização expressa da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça;

III - as audiências judiciais e as sessões de julgamento, ressalvadas as hipóteses previstas na Recomendação CNJ nº 62, de 17 de março de 2020;

IV - os prazos processuais;

V - a expedição de mandados, ressalvados os decorrentes de casos urgentes.

VI - o expediente interno das unidades administrativas, ressalvadas as atividades e serviços essenciais estritamente definidos no art. 2º, §1º, da Resolução CNJ nº 313/2020;

Parágrafo único. As chefias dos serviços e atividades essenciais descritos no art. 2º, §1º, da Resolução CNJ nº 313/2020 deverão organizar a metodologia de prestação de serviços, prioritariamente, em regime de trabalho remoto, exigindo-se o mínimo necessário de servidores em regime de trabalho presencial.

Art. 4º Na forma da Resolução CNJ nº 313, de 19 de março de 2020, fica estabelecido o regime de Plantão Extraordinário, no âmbito do Poder Judiciário do Maranhão, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários e garantir o acesso à justiça neste período emergencial.

Art. 5º O Plantão Extraordinário, que funcionará em idêntico horário ao do expediente forense regular, importa em suspensão do trabalho presencial de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores nas unidades judiciárias, assegurada a manutenção dos serviços essenciais,



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico



definidos no art. 2º, §1º, da Resolução CNJ nº 313/2020.

§1º Todas as unidades judiciárias do Estado atuarão em regime de trabalho remoto, pelos meios tecnológicos disponíveis, devendo a chefia imediata definir escala de sobreaviso em regime de rodízio de servidores, com o número mínimo necessário para eventual atendimento presencial ou cumprimento presencial de atos judiciais urgentes, nos casos estritamente indispensáveis, a critério da chefia imediata.

§2º Os demais servidores não escalados para o rodízio do parágrafo anterior deverão cumprir jornada regular de trabalho remoto, cabendo aos seus chefes imediatos a definição das tarefas e metas a serem cumpridas, a fim de viabilizar a continuidade da tramitação dos processos e não interromper a prestação jurisdicional.

Art. 6º Ficam suspensos a visitação pública e o atendimento presencial de partes, advogados e interessados, que deverá ser realizado remotamente pelos meios tecnológicos disponíveis.

§ 1º Para fins de atendimento remoto serão utilizados os e-mails institucionais e telefones das unidades judiciárias do Estado, divulgados no site do TJMA.

§2º Faculta-se a cada unidade judiciária a adoção de outros meios de comunicação à distância, para fins de atendimento remoto, tais como atendimento por terminais de telefonia celular e o uso de aplicativo de comunicação em tempo real, inclusive, *whatsapp*, *telegram* e sistema webconferência.

Art. 7º No período definido no art. 3º desta Portaria-Conjunta fica garantida a apreciação das seguintes matérias, em conformidade com o art. 4º da Resolução CNJ nº 313/2020:

I – habeas corpus e mandado de segurança;

II – medidas liminares e de antecipação de tutela de qualquer natureza, inclusive no âmbito dos juizados especiais;

III – comunicações de prisão em flagrante, pedidos de concessão de liberdade provisória, imposição e substituição de medidas cautelares diversas da prisão, e desinternação;

IV – representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

V – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, interceptações telefônicas e telemáticas, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI – pedidos de alvarás, justificada a sua necessidade, de levantamento de importância em dinheiro ou valores, substituição de garantias e liberação de bens apreendidos;

VII – pedidos de acolhimento familiar e institucional, bem como de desacolhimento;

VIII – pedidos de progressão e regressão de regime prisional, concessão de livramento condicional, indulto e comutação de penas e pedidos relacionados com as medidas previstas na Recomendação CNJ nº 62/2020;

IX – pedidos de cremação de cadáver, exumação e inumação; e

X – autorização de viagem de crianças e adolescentes, observado o disposto na Resolução CNJ nº 295/2019.

§ 1º No período indicado no *caput* deste artigo não se admitirá a reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantões anteriores, nem a sua reconsideração ou reexame.

§ 2º Nos processos envolvendo réus presos e adolescentes em conflito com a lei internados, aplica-se o disposto na Recomendação CNJ nº 62, de 17 de março de 2020.

Art. 8º Ficam mantidos:

I – a distribuição de processos judiciais e administrativos, com prioridade aos procedimentos de urgência;

II – a manutenção de serviços destinados à expedição e publicação de atos judiciais e administrativos, observada a suspensão dos prazos processuais;

III – o atendimento aos advogados, procuradores, defensores públicos, membros do Ministério Público e da polícia judiciária, de forma prioritariamente remota e, excepcionalmente, de forma presencial;

IV – a manutenção dos serviços de pagamento, segurança institucional, comunicação, tecnologia da informação e saúde;

V – as atividades jurisdicionais de urgência prevista na Resolução CNJ nº 313/2020.

§1º A partir do dia 23 de março de 2020, as comunicações processuais para Fazenda Pública, Ministério Público e Defensoria Pública deverão ser feitas eletronicamente, pelo Pje, e nos processos físicos, exclusivamente via malote digital, inclusive intimações e notificações.

§ 2º As unidades da Polícia Judiciária e da Polícia Militar, vinculadas à Secretaria de Estado de Segurança Pública, as unidades vinculadas à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, e a Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde deverão utilizar, preferencialmente, o sistema Malote Digital para o envio e recebimento de expedientes, comunicações de cumprimento de mandados de prisão, envio de Autos de Prisão em Flagrante Delito e de representações por medidas cautelares urgentes, diretamente às unidades jurisdicionais competentes e às Secretarias Judiciais das Comarcas do Estado do Maranhão.



C

C



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico



§ 3º Recomenda-se aos Oficiais de Justiça a adoção de medidas legalmente previstas (art. 277 do CPC e Provimento 34/2019 da Corregedoria-Geral da Justiça) que possam reduzir a incidência de contato presencial, como, por exemplo, a intimação por meio digital, WhatsApp, telefone, certificando tudo nos autos, e, pessoalmente, apenas aqueles urgentes que tenham sido frustrados pelo meio digital.

Art. 9º As audiências urgentes, em procedimentos jurisdicionais, devem ser realizadas por videoconferência, desde que seja possível alcançar a finalidade do ato.

Art. 10. Durante o período da pandemia, os recursos provenientes do cumprimento de pena de prestação pecuniária, transação penal e suspensão condicional do processo nas ações criminais, deverão ser destinados à Secretaria de Estado da Saúde para aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da COVID-19 (art. 9º, Resolução CNJ nº 313/2020; art. 13 da Recomendação CNJ nº 62/2020), conforme Termo de Cooperação Técnica firmado entre este Tribunal e o Estado do Maranhão.

Art. 11. Os juízes em exercício na titularidade das varas definirão a escala de sobreaviso em regime de rodízio de servidores, na forma desta Portaria-Conjunta.

Art. 12. Aos diretores dos fóruns competirá o disciplinamento dos serviços e atividades essenciais descritos no art. 2º, §1º, da Resolução CNJ nº 313/2020, na forma do art. 3º, parágrafo único, desta Portaria-Conjunta.

Art. 13. Fica suspenso o registro do ponto eletrônico, cabendo ao chefe imediato o cadastro das liberações diretamente no sistema MENTORH.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com validade até o dia 30 de abril de 2020, podendo ser revista, para as medidas necessárias, em decorrência de novos fatos relacionados ao COVID-19 (Coronavírus) no Estado do Maranhão, revogando a PORTARIA-CONJUNTA 112020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luis.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 16519

Desembargador MARCELO CARVALHO SILVA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 16014

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/03/2020 10:45 (JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/03/2020 10:46 (MARCELO CARVALHO SILVA)

68



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU
CNPJ: 63.451.363/0001-63



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.930.491/0001-40, sediada na Avenida Coronel Colares Moreira, nº. 444, Edifício Monumental, Sala 415, Bairro Jardim Renascença, na Cidade de São Luís/MA, presta serviços à **Prefeitura Municipal de Turiaçu/MA**, inscrita no CNPJ sob nº. 63.451.363/0001-63, conforme discriminados abaixo:

Contrato Administrativo nº	039/2021- SEMAF
Descrição do Serviço	Assessoria e Consultoria visando o acompanhamento de convênios e contratos de repasses federais através da operacionalização da plataforma "Mais Brasil" e demais sistemas de gestão por meio da elaboração de propostas, consultas prévias, planos de trabalho e acompanhamentos técnicos necessários para a formalização da prestação de contas junto aos órgãos concedentes de interesse da Administração Pública.
Período	26/04/2021 a 26/04/2022

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente e apresentaram bom desempenho operacional, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Turiaçu/MA, 11 de março de 2022.

EDESIO JOAO CAVALCANTI
14720256368

Assinado eletronicamente por EDESIO JOAO CAVALCANTI 14720256368
Dir: Cidre, O=C=Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla vs, OU=35822406000199
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
OU=EDESIO JOAO CAVALCANTI
14720256368
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: ssc-localização de assinatura.asp
Data: 2022.03.11 15:00:00+0200
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

Edésio João Cavalcanti
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU – MA - CNPJ: 63.451.363/0001-63
Rua Dr. Paulo Ramos, Bairro Centro, CEP: 65278-000
E-mail: pm.turiacu@hotmail.com
Prefeitura Municipal de Turiaçu- Maranhão

69



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ. 01.558.070/0001-22



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a quem interessar possa, que a Empresa **Alva Assessoria e Planejamento Ltda - ME**, inscrita no CNPJ nº 21.930.491/0001-40, com sede na Avenida Colares Moreira, nº 342B, Monumental Shopping, sala 415, Jardim Renascença, CEP 65.075-441, São Luís/MA, representada pela Sra. Elizane Lopes Macedo, portadora do RG de nº 000455563950 SSP/MA e CPF sob o nº 810.465.703-82, realiza desde 20 de março de 2017, serviços de assessoria para esta Administração Pública Municipal, nos termos do **Contrato Administrativo nº 0303001/2021/TP/SEMAD**, que tem por objeto contratação de Pessoa Jurídica para Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria visando o Acompanhamento de Convênios e Contratos de Repasse Federais através da operacionalização da Plataforma Mais Brasil e demais sistemas de gestão por meio da Elaboração de Propostas, Consultas Prévias, Planos de Trabalho e Acompanhamento Técnico necessário para a Formalização da prestação de contas Junto aos órgãos Concedentes de Interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações da Tomada de Preços nº 004/2021, estando ainda vigente na presente data.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Operacionalização da Plataforma Mais Brasil, através da elaboração de propostas técnicas e inserção de documentos necessários para o andamento e tramitação do processo de celebração de convênios e contratos de repasses;
2. Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria para a equipe técnica do município visando andamento e solução das diligências dos convênios federais apontadas pelas concedentes;
3. Assessoria técnica referente a documentação necessária para a celebração de convênios e contratos de repasses com a União;
4. Acampamento dos convênios federais junto à Gerencia de Governo Econômica Federal;
5. Realização de elaboração de propostas e acompanhamento de emendas parlamentares junto ao Portal do governo;
6. Operacionalização da Plataforma Mais Brasil para a realização da Prestação de contas dos Convênios Federais junto a equipe técnica do município;
7. Elaboração de Propostas, acompanhamento e operacionalização para técnica do sistema para a prestação de contas junto ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da FUNASA – SIGA;



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ. 01.558.070/0001-22



8. Apoio Técnico e operacional para a Elaboração da Programação Anual em Saúde – PAS junto à Secretaria Municipal de Saúde;
9. Apoio Técnico e operacional para a elaboração do Plano de Saúde e Relatório Anual de Gestão – RAG junto a Secretaria Municipal de Saúde;
10. Acompanhamento técnico referente as Auditorias pelos órgãos de controle Estaduais e União;
11. Realizar protocolos acompanhar e atender as diligências e documentos relacionados aos convênios e contratos e repasses federais nos órgãos da União;
12. Realizar o cadastro e operacionalização das emendas parlamentares e propostas de Programação junto ao Fundo Nacional de Saúde – FNS e Plataforma mais Brasil;
13. Acompanhamento Técnico dos Convênios da União junto aos órgãos em Brasília - DF.

Informo, ainda, que a empresa executa satisfatoriamente os serviços contratados, não havendo registros, até a presente data, que possam vir em desabono à sua capacidade técnica.

Trizidela do Vale-MA, 25 de fevereiro de 2022.

DEIBSON
PEREIRA
FREITAS:017
29720358

Assinado de forma
digital por DEIBSON
PEREIRA
FREITAS:01729720358
Dados: 2022.02.25
19:00:02 -03'00'

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Presencial nº 005/2022-CPL

A empresa **ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME**, CNPJ n.º 21.930.491/0001-40, sediada na Avenida Colares Moreira, nº 444, Monumental Shopping, sala 342 B, Jardim Renascença, CEP nº 65.075-441, São Luís/MA, representada pela **Sra. Elizane Lopes Macedo**, portadora do RG de nº 000455563950 SSP/MA e CPF sob o nº 810.465.703-82, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 21 de março de 2022.

ELIZANE LOPES

MACEDO:81046570382

Assinado de forma digital por ELIZANE
LOPES MACEDO:81046570382
Dados: 2022.03.21 13:28:53 -03'00'

ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME

Elizane Lopes Macedo

CPF nº 810.465.703-82

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 005/2022-CPL

A empresa **ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME**, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.930.491/0001-40, sediada na Avenida Colares Moreira, nº 444, Monumental Shopping, sala 342 B, Jardim Renascença, CEP nº 65.075-441, São Luís/MA, por sua representante legal, declara sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial nº 005/2022 – CPL e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital do Pregão Presencial nº. 005/2022 e que se submete a todos os seus termos.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 21 de março de 2022.

ELIZANE LOPES

MACEDO:81046570382

Assinado de forma digital por ELIZANE
LOPES MACEDO:81046570382
Dados: 2022.03.21 13:29:48 -03'00'

ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME

Elizane Lopes Macedo

CPF nº 810.465.703-82

RG nº 000455563950 SSP/MA



Faint, illegible text at the top center of the page, possibly a header or title.

A line of faint, illegible text spanning across the middle of the page.

A block of faint, illegible text in the middle section of the page.

A block of faint, illegible text in the lower middle section of the page.

A block of faint, illegible text in the lower middle section of the page.

A block of faint, illegible text in the lower middle section of the page.

A block of faint, illegible text in the lower middle section of the page.

A block of faint, illegible text in the lower middle section of the page.

A block of faint, illegible text in the lower middle section of the page.

A block of faint, illegible text in the lower middle section of the page.

A block of faint, illegible text in the lower middle section of the page.



Ilmo. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes Santo Antônio dos Lopes-MA.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Licitação: Pregão Presencial nº 005/2022.

Prezado senhor,

A empresa **ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME**, CNPJ n.º 21.930.491/0001-40, sediada na Avenida Colares Moreira, nº 444, Monumental Shopping, sala 342 B, Jardim Renascença, CEP nº 65.075-441, São Luís/MA, por intermédio da sua representante legal **Sra. Elizane Lopes Macedo**, portadora do RG de nº 000455563950 SSP/MA e CPF sob o nº 810.465.703-82, **DECLARA** sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Santo Antônio dos Lopes/MA, 21 de março de 2022.

ELIZANE LOPES
MACEDO:81046570382

Assinado de forma digital por ELIZANE
LOPES MACEDO:81046570382
Dados: 2022.03.21 13:30:50 -03'00'

ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME

Elizane Lopes Macedo
CPF nº 810.465.703-82



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.930.491/0001-40 DUNS®: 90*****64
Razão Social: ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
Nome Fantasia: ALVA ASSESSORIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/09/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/07/2022
FGTS	Validade:	08/03/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/08/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/03/2022
Receita Municipal	Validade:	24/05/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/12/2021 (*)

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 23/02/2022 16:45

CPF: 810.465.703-82 Nome: ELIZANE LOPES MACEDO

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/03/2022 11:27:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**
CNPJ: **21.930.491/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042202-0001



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022

DATA: 23/03/2022, às 09h00min

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, assessoramento na elaboração das propostas, projetos de captação de recursos, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e assessoramento na elaboração de prestação de contas junto aos órgãos concedentes, de acordo com as determinações normativas e legais de cada Instituição, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito no Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência.

ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO "PRESENCIAL" Nº 005/2022.

LABERTURA DA SESSÃO. Às 09h00min (nove horas) do dia 23 (vinte e três) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sede da Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, situada à Praça Abraão Ferreira, S/N, Bairro Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, CEP 65.730-000, reuniram-se o Sr. Hernane Lopes Alencar, Pregoeiro municipal, Sra. Milena Melo Silva, e Sr. Júlio Marinho da Silva, sendo estes últimos, membros da equipe de apoio ao pregoeiro, designado através da Portaria nº. 002/2021-GP/SAL, constante nos autos deste processo, para realizarem os procedimentos inerentes à sessão pública da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial nº. 005/2022, objetivando a contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, assessoramento na elaboração das propostas, projetos de captação de recursos, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e assessoramento na elaboração de prestação de contas junto aos órgãos concedentes, de acordo com as determinações normativas e legais de cada Instituição, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito no Edital e seus Anexos. O Pregoeiro esclareceu aos presentes que o aviso de licitação foi afixado no quadro de avisos, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no sítio oficial do poder executivo (www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br), publicado no Diário Oficial eletrônico do Município - e-DOM, Jornal de Grande Circulação, e site do órgão, disponibilizando o edital para *downloading* (baixa), sendo devidamente publicados em conformidade com a legislação vigente, consoante documentos comprobatórios constantes dos autos. Na presente sessão compareceu apenas a seguinte empresa: ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.930.491/0001-40.



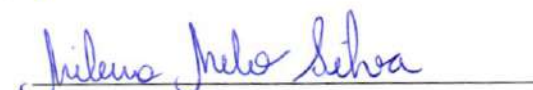


O Pregoeiro esclareceu aos presentes a funcionalidade do Pregão e os aspectos legais. **II. CREDENCIAMENTO.** Em seguida, o pregoeiro solicitou a empresa licitante a entrega dos documentos exigidos para o credenciamento e representação em atendimento ao item 3 do edital, o Envelope 01 - "Proposta de Preços" contendo a proposta de preços e o Envelope 02 - "Habilitação" contendo a documentação para habilitação. Após análise pelo pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio dos documentos apresentados para credenciamento e representação, os mesmos foram juntados ao processo administrativo pertinente, deliberando-se pelo credenciamento do representante da empresa licitante: ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.930.491/0001-40, representada pelo Sr. Jader Batista Mendes, CPF: 044.209.493-09. Na oportunidade o Pregoeiro informou ao licitante presente que todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos à empresa licitante. O pregoeiro convidou o licitante presente para que rubricasse os documentos de credenciamento, os documentos pertinentes ao credenciamento foram devidamente rubricados pelo Pregoeiro, Membro(s) da Equipe de Apoio e Licitante Presente. Em seguida, o pregoeiro solicitou ao(s) membro(s) da equipe de apoio e ao representante da empresa licitante que rubricasse os fechos do envelope 01 - "Proposta de Preços" e 02 - "Habilitação" e que conferisse sua inviolabilidade. Fato esse devidamente comprovado. **III. EXAME DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.** Dando prosseguimento à sessão, o pregoeiro passou a abertura dos envelopes 01 - "Proposta de Preços", contendo a proposta de preços, colocando à disposição dos presentes para análise, determinando que o representante da empresa licitante e o(s) membro(s) da equipe de apoio rubricassem a propostas de preços apresentada, o que foi feito. O pregoeiro leu em voz alta o valor apresentado na proposta de preços inicial da empresa ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, que apresentou proposta, no valor total de R\$ 251.180,04 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta reais e quatro centavos). **IV. ACEITABILIDADE DA (S) PROPOSTA (S) e FASE DE LANCES.** A proposta do licitante presente foi devidamente analisada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, e confrontada com as exigências previstas no Edital. Após análises técnicas (especificações técnicas constantes no termo de referência), foi constatado que a proposta da empresa participante atendeu aos requisitos exigidos no edital, tendo sido declarada classificada pelo pregoeiro para a fase de lances. No entanto, a fase de lances não foi realizada, pelo fato de apenas uma empresa ter se feito presente nesta licitação. Por este motivo, a única empresa participante foi declarada provisoriamente classificada, por ter cumprido as exigências desta etapa. **V. APLICAÇÃO DA LC 123/06ME/EPP E EQUIPARADAS.** Foi dado prosseguimento de forma que não houve necessidade da aplicação da lei complementar 123/06, uma vez que a empresa presente está enquadrada no limites da referida lei. **VII. FASE DE NEGOCIAÇÃO.** Em seguida, o pregoeiro convidou o representante da empresa licitante para que o valor do item licitado fosse negociado. No entanto, o representante da empresa participante mencionou que prefere não diminuir o valor do item, em decorrência do baixo valor do mesmo e também pelo fato de os custos envolvidos da prestação dos serviços serem elevados. Diante disto, fica registrado o seguinte resultado: A empresa ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.930.491/0001-40, sagrou-se vencedora do item 01, único item constante do Termo de Referência da presente sessão de licitação, no valor total de R\$ 251.180,04 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta reais e quatro centavos). **VIII. FASE DE**



HABILITAÇÃO. Ato contínuo foi aberto o Envelope nº. 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” da empresa classificada participante do certame. Os documentos de habilitação apresentados foram rubricados pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitante presente. Após análise dos documentos de habilitação, foi constatado que a empresa ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.930.491/0001-40, apresentou os documentos de habilitação em conformidade com as exigências do edital do presente certame. **IX. DECLARAÇÃO DO (S) VENCEDOR (ES).** Em ato contínuo, a empresa, ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.930.491/0001-40, foi declarada vencedora do certame pelo pregoeiro, por ter cumprido as exigências de habilitação e qualificação constantes do Edital. **X. FASE RECURSAL (RAZÕES E CONTRARRAZÕES).** Na sequência, foi facultada a oportunidade para que o participante manifestasse intenção de recorrer, caso houvesse interesse. No entanto, o representante da empresa informou que não possui interesse. **XI. ADJUDICAÇÃO.** O Pregoeiro ADJUDICOU, portanto, o objeto do referido certame à empresa ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.930.491/0001-40, no valor total de R\$ 251.180,04 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta reais e quatro centavos). **XII. DA HOMOLOGAÇÃO.** O pregoeiro comunicou aos presentes que em atendimento aos dispositivos editalícios (item 10 do edital do certame), após adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor, deverá ser encaminhado o resultado do certame para a apreciação da autoridade superior para decidir pela homologação do citado resultado da presente licitação bem com a determinação para a elaboração do contrato, conforme modelo disposto no instrumento convocatório. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 10h40min (dez horas e quarenta minutos) do dia 23/03/2022, da qual se lavrou a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e Licitante presente.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Pregoeiro	HERNANE LOPES ALENCAR	
Equipe de apoio	JULIO MARINHO DA SILVA	
Equipe de apoio	MILENA MELO SILVA	

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME / LICITANTE(S)



ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ Nº. 21.930.491/0001-40
Representante: Jader Batista Mendes



Relatório Fotográfico da Sessão Pública

PREGÃO Nº 005/2022

Objeto: Pregão “Presencial” visando a contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, assessoramento na elaboração das propostas, projetos de captação de recursos, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e assessoramento na elaboração de prestação de contas junto aos órgãos concedentes, de acordo com as determinações normativas e legais de cada Instituição, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito no Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital do certame, conforme descrito no Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do certame.

Abertura: 23/03/2022 às 9 horas.



Santo Antônio dos Lopes – MA, 23 de março de 2022.

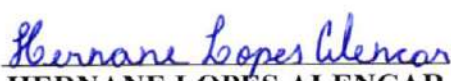
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

O Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, Sr. Hernane Lopes Alencar, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da PORTARIA nº 002/2021-GPSAL, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo Nº. 042202-0001, que deu origem à licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 005/2022, que tem por objeto a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, assessoramento na elaboração das propostas, projetos de captação de recursos, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e assessoramento na elaboração de prestação de contas junto aos órgãos concedentes, de acordo com as determinações normativas e legais de cada Instituição, de interesse desta Administração Pública Municipal, considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra à seguinte empresa: ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.930.491/0001-40, no valor total de R\$ 251.180,04 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta reais e quatro centavos). Conforme indicado na ata da sessão pública realizada neste dia 23 de março de 2022.

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 251.180,04 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta reais e quatro centavos).

Informa-se ainda que por força e disposições dos artigos 11 e 13 do Decreto Municipal nº. 047/2018, os autos do processo licitatório em referência serão encaminhados por este pregoeiro, com o breve Relatório dos atos e fatos administrativos pertinentes, devidamente instruídos para a autoridade autorizadora do procedimento licitatório, com a competente proposta de homologação do certame. Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, poderá a autoridade competente homologar o procedimento, tendo também, conforme a lei, o direito de revogar ou anular a licitação, consideradas todas as disposições legais.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 23 de março de 2022.

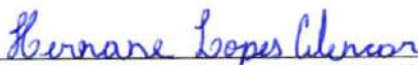

HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro Municipal
Port. nº 002/2021-GPSAL



RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042202-0001

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, torna público o resultado da licitação em epígrafe, que tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, assessoramento na elaboração das propostas, projetos de captação de recursos, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e assessoramento na elaboração de prestação de contas junto aos órgãos concedentes, de acordo com as determinações normativas e legais de cada Instituição, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, cujo objeto foi adjudicado à empresa: Alva Assessoria e Planejamento LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.930.491/0001-40, no valor total de R\$ 251.180,04 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta reais e quatro centavos)

Santo Antônio dos Lopes - MA, 25 de março de 2022.


HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro Municipal
Port. nº 002/2021-GPSAL

no instrumento convocatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 25 de março de 2022.

HERNANE LOPES ALENCAR

Pregoeiro Municipal

Port. 002/2021- GP/SAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

MUNICÍPIO DE SANTO
ANTÔNIO DOS
LOPES-06172720001
10

Assinada de forma digital por MUNICÍPIO DE
SANTO ANTONIO DOS LOPES-06172720001
em 28/03/2022 às 10:00:00. Assinado por
HERNANE LOPES ALENCAR
CPF: 045.142.100-00
Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE
SANTO ANTONIO DOS LOPES-06172720001
em 28/03/2022 às 10:00:00.



RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042202-0001

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público o resultado da licitação em epígrafe, que tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, assessoramento na elaboração das propostas, projetos de captação de recursos, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e assessoramento na elaboração de prestação de contas junto aos órgãos concedentes, de acordo com as determinações normativas e legais de cada Instituição, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, cujo objeto foi adjudicado à empresa: Alva Assessoria e Planejamento LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.930.491/0001-40, no valor total de R\$ 251.180,04 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta reais e quatro centavos)

Santo Antônio dos Lopes - MA, 25 de março de 2022.

HERNANE LOPES ALENCAR

Pregoeiro Municipal

Port. nº 002/2021-GPSAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos
Lopes - MA**

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de
Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA, Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diariooficial/1105>
Edição no nº59/2022



RELATÓRIO

Ao Excelentíssimo Sr.
EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Senhor Prefeito

Eu, Hernane Lopes Alencar, Pregoeiro Municipal, conforme portaria 002/2021-GPSAL, submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº. 005/2022, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, assessoramento na elaboração das propostas, projetos de captação de recursos, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e assessoramento na elaboração de prestação de contas junto aos órgãos concedentes, de acordo com as determinações normativas e legais de cada Instituição, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme relatório abaixo especificado:

I. DA LICITAÇÃO:

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042202-0001
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

OBJETO: Pregão presencial, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, assessoramento na elaboração das propostas, projetos de captação de recursos, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e assessoramento na elaboração de prestação de contas junto aos órgãos concedentes, de acordo com as determinações normativas e legais de cada Instituição, de interesse desta Administração Pública Municipal.

II. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO:

O aviso da licitação (resumo do edital) foi publicado de acordo com o artigo 4º, inciso I da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 13, inciso I, alínea “b”, do Decreto Municipal nº. 047/2018, atendendo plenamente a legislação vigente, conforme segue:

- Quadro de avisos localizado no átrio desta Prefeitura;
- Site Oficial da Prefeitura Municipal (www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br);
- Diário Oficial do Município – e – D.O.M;
- Jornal de Grande Circulação.

III. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Às 09h00min (nove horas) do dia 23 (vinte e três) de março de 2022, o Pregoeiro Municipal, Sr. Hernane Lopes Alencar, deu início aos trabalhos relativos ao certame.

IV. DA EMPRESA LICITANTE PARTICIPANTE:

No dia e horário marcados para realização da licitação, compareceu somente a empresa: **ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 21.930.491/0001-40**.

O Pregoeiro decidiu dar prosseguimento aos trabalhos com a empresa que se fez presente, tendo em vista a necessidade da contratação do objeto e ampla divulgação da presente licitação, na forma de aviso, em vários veículos de publicação, conforme consta no **item II** do presente relatório. Após analisar os documentos apresentados pela empresa, foi constatado que a mesma estava devidamente credenciada.

V. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO DA LICITANTE:

Na data e horário previamente marcados e evidenciados no aviso e edital da licitação, o pregoeiro e membros da equipe de apoio realizaram a abertura do envelope contendo a proposta de preço da empresa participante no certame.

Após apreciação e julgamento da proposta de preço, à vista das exigências constantes no edital, o pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, concluiu que a empresa **ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA** estava classificada. Posteriormente, foi aberto o envelope nº 02 - Habilitação.

VI. DA HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

A sessão teve continuidade com a abertura do envelope de habilitação da empresa, conforme determina a lei nº 10.502/2002.

Após apreciação e julgamento das documentações relativa à habilitação, constatou-se que a empresa atendeu a todos os requisitos estabelecidos no edital. Desta forma e de acordo com as exigências previstas no Instrumento Convocatório, o pregoeiro deliberou habilitar a empresa **ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.930.491/0001-40, localizada na Avenida Colares Moreira, nº 444, Monumental Shopping, Sala 342/B, Bairro Jardim Renascença II, São Luís – MA.

VII. DA DECLARAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:

Ultrapassadas todas as etapas determinadas pela legislação vigente, em especial à Lei nº 10.520/02, bem como atendimento as condições estabelecidas no edital, o pregoeiro deliberou declarar vencedora a empresa **ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**.

VIII. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Contra os atos praticados por esta administração decorrentes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, a(s) empresa(s) participante(s) poderá(ão) interpor recurso administrativo.

Após a declaração do vencedor, o pregoeiro facultou a oportunidade de interposição de recurso ao licitante presente, porém não houve interesse.

IX. DA ADJUDICAÇÃO:

Após constatação do atendimento integral das normas e condições estabelecidas no ato convocatório, ao qual a administração pública se acha estritamente vinculada, conforme preceitua o artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como cumprimento aos demais dispositivos legais vigentes, e ainda, em observância ao Art. 4º, inciso XX da Lei nº. 10.520/2002, o Pregoeiro deliberou adjudicar o item da licitação à empresa vencedora, conforme discriminação contida na **Ata da sessão pública**.

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 251.180,04 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta reais e quatro centavos).

X. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Diante do exposto, remetemos a vossa senhoria para apreciação e consequente homologação, os autos do processo licitatório em questão, depois de atendidas todas as disposições legais, mediante o competente parecer jurídico conclusivo, caso entenda necessário, a ser solicitado por vossa senhoria à egrégia Procuradoria Geral deste Município, conforme previsto pelo artigo 38, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Ressalta-se que, após a adjudicação do objeto à empresa vencedora da licitação, é de competência de vossa senhoria, assim como revogar ou anular a mesma, conforme enfatizado no referido instrumento, sendo assim se finda a competência deste Pregoeiro Municipal, sobre os demais atos administrativos exarados por esta administração pública municipal, conforme preceitua o Acórdão 1.673/2015-Plenário/TCU.

Esclarece-se ainda, que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, sendo vantajoso o que satisfaz as exigências legais.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de elevada consideração.

Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 28 de março de 2022.



HERNANE LOPES ALENCAR

Pregoeiro Municipal

Port. nº 002/2021-GPSAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042202-0001
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022.



O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº. 005/2022, que tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, assessoramento na elaboração das propostas, projetos de captação de recursos, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e assessoramento na elaboração de prestação de contas junto aos órgãos concedentes, de acordo com as determinações normativas e legais de cada Instituição, de interesse desta Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório no qual foi declarada vencedora do certame, a seguinte empresa: Alva Assessoria e Planejamento LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.930.491/0001-40, no valor total de R\$ 251.180,04 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta reais e quatro centavos)

Informamos que os itens alcançados por esta empresa constam dos autos do processo administrativo 042202-0001, e que, colocamos a disposição, a quem possa interessar.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 29 de março de 2022.



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 61/2022 Santo Antonio dos Lopes - MA, 30/03/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>
 Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.
 As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

Lopes/MA.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 30 de março de 2022

HERNANE LOPES ALENCAR

Pregoeiro Municipal

Port. 002/2021- GP/SAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30baud7
 342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042202-0001

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº. 005/2022, que tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, assessoramento na elaboração das propostas, projetos de captação de recursos, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e assessoramento na elaboração de prestação de contas junto aos órgãos concedentes, de acordo com as determinações normativas e legais de cada Instituição, de interesse desta Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório no qual foi declarada vencedora do certame, a seguinte empresa: Alva Assessoria e Planejamento LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.930.491/0001-40, no valor total de R\$ 251.180,04 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta reais e quatro centavos)

Informamos que os itens alcançados por esta empresa constam dos autos do processo administrativo 042202-0001, e que, colocamos a disposição, a quem possa interessar.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 29 de março de 2022.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, vem informar aos senhores licitantes participantes do pregão presencial nº. 003/2022, da reabertura do certame, para continuidade da sessão, cuja data de reabertura fica, a partir deste aviso, agendada para: 04/04/2022 (segunda-feira), às 09h00, objetivando o prosseguimento do certame referente a licitação na modalidade de pregão, realizado na forma presencial, cujo objeto visa o registro de preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais didáticos e expedientes em geral, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades de várias secretarias do Município de Santo Antônio dos

